

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2521
30 de Abril de 2019

Desenho Industrial

Seção III



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those refering to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contracts de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.

DIRETORIA DE MARCAS, DESENHO INDUSTRIAL E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

DESENHO INDUSTRIAL

**PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL
PEDIDO DIVIDIDO DE UM PEDIDO DE
REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL
ANTERIORMENTE DEPOSITADO**

Índice Geral:

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente.....	5
Código 31 - Notificação de Depósito.....	32
Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo.....	47
Código 33.1 - Pedido Inexistente.....	49
Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI.....	50
Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica.....	160
Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI.....	162
Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI.....	165
Código 39 - Concessão do Registro.....	167
Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito.....	174
Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI.....	175
Código 46 - Prorrogação.....	267
Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI.....	285
Código 47.3 - Petição Deferida.....	289
Código 47.5 - Petição Indeferida.....	296
Código 53 - Notificação de Decisão Judicial.....	297
Código 53.7 - Pedido Julgado Procedente - Registro Declarado Nulo.....	306
Código 55 - Exigências Diversas.....	307
Código 56 - Transferência Deferida.....	322
Código 59 - Alteração de Nome Deferida.....	323
Código 62 - Alteração de Sede Deferida.....	325
Código 71 - Despacho Anulado.....	327
Código 75 - Emissão de Fotocópia.....	329
Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial.....	330

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente

(11) BR 30 2012 004589-4	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 29/10/2014 (73) DENTAL MORELLI LTDA (BR/SP) (74) P A PRODUTORES ASSOCIADOS MARCAS E PATENTES LTDA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2013 000253-5	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 10/11/2015 (73) ALIANÇA METALURGICA S A (BR/SP) (74) SPI MARCAS & PATENTES S/C LTDA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2013 000489-9	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 02/02/2016 (73) Samsung Electronics CO., LTD (KR) (74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA. PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2013 000493-7	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 10/11/2015 (73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR) (74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA. PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2013 000494-5	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 09/06/2015 (73) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)

	(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA. PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2013 001993-4	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 03/06/2014 (73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP) (74) JOSÉ EDIS RODRIGUES PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2013 001996-9	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 03/06/2014 (73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP) (74) JOSÉ EDIS RODRIGUES PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2013 003595-6	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 23/12/2014 (73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP) (74) JOSÉ EDIS RODRIGUES PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2013 004214-6	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 12/07/2016 (73) RUBENS REZENDE LEITE (BR/SP) ; MARCOS REZENDE LEITE (BR/SP) (74) CRIMARK PROPRIEDADE INDUSTRIAL SS PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2013 004262-6	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 07/11/2017

	(73) LUIZ FERNANDO DA SILVA (BR/SP) (74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2013 004630-3	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 12/07/2016 (73) EUROMOBILE INTERIORES S/A (BR/SP) (74) LOGOS MARCAS E PATENTES S/S LTDA. PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2013 005920-0	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 18/02/2015 (73) ROBERTO LUIZ DE ALMEIDA HAUSHAHN (BR/SP) (74) ESTRELA MARCAS E PATENTES LTDA ME PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2014 000030-6	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 22/12/2015 (73) DIEGO SILVA MAINARDES (BR/PR) (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2014 003394-8	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 08/03/2016 (73) JANAIA FERNANDA FABRI (BR/SP) (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2014 005272-1	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente

	(45) 10/05/2016 (73) JEEFFERSON FERREIRA DOS REIS (BR/MG) ; VALBERT DIMAS DE CARVALHO (BR/MG) (74) SPI MARCAS & PATENTES S/C LTDA. PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2014 005275-6	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 10/05/2016 (73) JEEFFERSON FERREIRA DOS REIS (BR/MG) ; VALBERT DIMAS DE CARVALHO (BR/MG) (74) SPI MARCAS & PATENTES S/C LTDA. PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2014 005353-1	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2014 005949-1	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 12/12/2017 (73) ETHICON ENDO-SURGERY, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2014 005985-8	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 17/10/2017 (73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo

cgrec.desenho@inpi.gov.br

- | | |
|---------------------------------|--|
| (11) BR 30 2014 005986-6 | Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 17/10/2017
(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)
(74) SÁVIO FARIA NEVES
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgrec.desenho@inpi.gov.br |
| (11) BR 30 2014 005987-4 | Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 17/10/2017
(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)
(74) SÁVIO FARIA NEVES
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgrec.desenho@inpi.gov.br |
| (11) BR 30 2014 005988-2 | Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 17/10/2017
(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)
(74) SÁVIO FARIA NUNES
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgrec.desenho@inpi.gov.br |
| (11) BR 30 2014 005989-0 | Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 17/10/2017
(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)
(74) SÁVIO FARIA NEVES
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgrec.desenho@inpi.gov.br |
| (11) BR 30 2014 005990-4 | Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 17/10/2017
(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)
(74) SÁVIO FARIA NEVES
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. |

O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo
cgrec.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2014 005991-2

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 17/10/2017
(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)
(74) SÁVIO FARIA NEVES
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que
concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias.
O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo
cgrec.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2014 005992-0

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 17/10/2017
(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)
(74) SÁVIO FARIA NEVES
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que
concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias.
O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo
cgrec.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2014 005993-9

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 17/10/2017
(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)
(74) SÁVIO FARIA NEVES
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que
concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias.
O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo
cgrec.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2014 005994-7

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 17/10/2017
(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)
(74) SÁVIO FARIA NEVES
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que
concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias.
O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo
cgrec.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2014 005995-5

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 17/10/2017
(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)
(74) SÁVIO FARIA NEVES
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que

concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2014 005996-3

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 17/10/2017
(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)
(74) SÁVIO FARIA NEVES API/1928

PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2014 005997-1

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 17/10/2017
(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)
(74) SÁVIO FARIA NEVES

PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2014 005998-0

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 17/10/2017
(73) PATRICIA BONALDI MODA FEMININA LTDA (BR/MG)
(74) SÁVIO FARIA NEVES

PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2015 000043-0

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 07/06/2016
(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)
(74) JOÃO BATISTA VALVERDE

PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2015 001732-5

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 28/06/2016
(73) DAIO PAPER CORPORATION (JP)
(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2015 001733-3

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 28/06/2016
(73) DAIO PAPER CORPORATION (JP)
(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2015 001771-6

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 28/06/2016
(73) WATSON-MARLOW LIMITED (GB)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2015 001825-9

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 28/06/2016
(73) HCT GROUP HOLDINGS LIMITED (CN)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2015 003334-7

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 11/10/2016
(73) EXTRAMOLD JOMO INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (BR/RS)
(74) EMERSON SALBEGO HOFART
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2015 003744-0

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 06/09/2016
(73) SIG TECHNOLOGY AG (CH)

	(74) MARIO AUGUSTO SOERENSEN GARCIA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2015 003971-0	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 25/04/2017 (73) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE , INC. (US) (74) JOSÉ MAURO D. MACHADO PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2015 004124-2	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 04/10/2016 (73) FERNANDO AUGUSTO MARTINS (BR/AM) (74) GEISLER CHBANE BOSSO PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2015 004233-8	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 30/01/2018 (73) YVES ANDRE DIT GALLAS (FR) (74) FABRICIO VILELA COELHO PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2015 004389-0	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 18/10/2016 (73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP) (74) JOSÉ EDIS RODRIGUES PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2015 004608-2	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 01/11/2016

	(73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP) (74) JOSÉ EDIS RODRIGUES PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2015 004655-4	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 17/10/2017 (73) LEANDRO DANIEL MENSCH - ME (BR/SP) ; LEANDRO DANIEL MENSCH (BR/SP) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2015 004723-2	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 08/11/2016 (73) RUBENS COELHO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP) (74) JOSÉ EDIS RODRIGUES PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2015 005133-7	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 05/12/2017 (73) SANDVIK INTELLECTUAL PROPERTY AB (SE) (74) IKO MEDINA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2015 005202-3	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 06/12/2016 (73) EXTRAMOLD JOMO INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (BR/RS) (74) EMERSON SALBEGO HOFART PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2015 005427-1	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente

	(45) 12/09/2017 (73) EMBRAER S.A. (BR/SP) (74) VEIRANO ADVOGADOS PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2015 005577-4	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 23/01/2018 (73) THE GILLETTE COMPANY (US) (74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2015 005579-0	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 23/01/2018 (73) THE GILLETTE COMPANY (US) (74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2015 005580-4	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 23/01/2018 (73) THE GILLETTE COMPANY (US) (74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2015 005932-0	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 28/11/2017 (73) UNILEVER NV (NL) (74) ANA PAULA SANTOS CELIDONIO PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2016 000163-4	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 04/07/2017 (73) JOAQUIM FLÁVIO QUINTO (BR/DF) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 000235-5	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 23/01/2018 (73) ADEMIR CESAR DE OLIVEIRA (BR/SP) (74) Fernando Pereira Torres Galindo Junior PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 000240-1	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 23/01/2018 (73) QUÍMICA AMPARO LTDA (BR/SP) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 001003-0	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 08/08/2017 (73) YIN'S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA (BR/RJ) (74) CAROLINE DE OLIVEIRA BONINE DA SILVA SANTOS PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br.
(11) BR 30 2016 001533-3	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 01/08/2017 (73) ALCIDES RODRIGUES (BR/SP) (74) CELSO DE CARVALHO MELLO PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2016 001683-6	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 01/08/2017 (73) DUCHACORONA LTDA. (BR/SE) (74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia) PAN de terceiros: O(s) Titular(es): DUCHACORONA LTDA. e Requerente(s): LORENZETTI S.A. INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS / Procurador(es): CARLOS CEZAR CORDEIRO PIRES, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 001799-9	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 26/09/2017 (73) J.R. SIMPLOT COMPANY (US) (74) FLÁVIA SALIM LOPES PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 001838-3	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 08/08/2017 (73) LOUCOS POR AÇAÍ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- ME (BR/MG) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 002291-7	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 22/08/2017 (73) THE GILLETTE COMPANY (US) (74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 002321-2	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 25/07/2017 (73) BAOBAB COLLECTION S.A. (BE) (74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo

cgrec.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2016 002323-9

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 25/07/2017
(73) BAOBAB COLLECTION S.A. (BE)
(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgrec.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2016 002911-3

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 29/08/2017
(73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS SA (BR/PR)
(74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA.
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS SA e Requerente(s): MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A. / Procurador(es): VANDRE CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgrec.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2016 002915-6

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 29/08/2017
(73) DAYMAKEUP PROFESSIONAL MAQUIAGENS E ACESSORIOS LTDA (BR/PR)
(74) Paulo Gustavo Zanetti Morais Badan
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): DAYMAKEUP PROFESSIONAL MAQUIAGENS E ACESSORIOS LTDA e Requerente(s): TATIANA PINESSO - MAQUIAGENS - ME / Procurador(es): GEISLER CHBANE BOSSO, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgrec.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2016 002925-3

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 29/08/2017
(73) BRASFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)
(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
PAN de terceiros: O(s) Titular(es): BRASFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e Requerente(s): JOSÉ SENDESKI NETO / Procurador(es): MARCELO HENRIQUE ZANONI, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail

corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2016 003078-2

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 05/09/2017

(73) DOCES E REFRESCOS SANTA RITA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
(BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp.
S/C.LTDA.)

PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2016 003132-0

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 05/09/2017

(73) REVESTIR COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PEDRAS LTDA- ME (BR/PB)
(74) FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO

PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2016 003185-1

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 12/09/2017

(73) J.M MARCON DE MENEZES - INDUSTRIA METALURGICA - EPP (BR/PR)
(74) ALMIR ANTONIO DE ALMEIDA

PAN de terceiros: O(s) Titular(es): J.M MARCON DE MENEZES - INDUSTRIA METALURGICA - EPP e Requerente(s): DIONER ROGERIO FLECK /

Procurador(es): CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA, deverão tomar

conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2016 003220-3

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 12/09/2017

(73) HIMEV INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS (BR/SC)
(74) ADRIANA CUBAS MULLER PROPST

PAN de terceiros: O(s) Titular(es): HIMEV INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS e Requerente(s): PETROTEC EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP / Procurador(es): EDNÉA CASAGRANDE PINHEIRO, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2016 003348-0	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 19/09/2017 (73) FLAVIA KIMI MAKITA ARANTES JENSEN (BR/SP) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 003379-0	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 12/09/2017 (73) SERTTEL LTDA (BR/PE) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 003408-7	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 22/08/2017 (73) BRÜGGLI (CH) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 003524-5	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 15/08/2017 (73) ENTIDAD DE GESTION DE DERECHOS DE LOS PRODUCTORES AUDIOVISUALES (EGEDA) (ES) (74) Do Nascimento Souza Advogados PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 003617-9	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 22/08/2017 (73) FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA (BR/MG) (74) MARCELO PEREIRA DOS SANTOS PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2016 003761-2	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 22/08/2017 (73) JOSÉ JOAQUIM MIGUEL (BR/SP) (74) CELSO DE CARVALHO MELLO PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 003881-3	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 23/01/2018 (73) BONKOSKI, BONKOSKI E CIA LTDA - ME (BR/PR) (74) WAGNER DOS SANTOS CROSATTI PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 003980-1	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 23/01/2018 (73) WAHL CLIPPER CORPORATION (US) (74) City Patentes e Marcas Ltda. PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 004112-1	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 29/08/2017 (73) JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA JUNIOR (BR/CE) ; CAMILA BEZERRA ROCHA (BR/CE) (74) PRINCESA MARCAS E PATENTES LTDA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 004216-0	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 23/01/2018 (73) CRISTIANO MENEZES DE LIMA (BR/SP) (74) Logos Marcas e Patentes S/C Ltda PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias.

O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgrec.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2016 004220-9	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 23/01/2018 (73) DANIELA PAIVA JORGE DO SOUTO (BR/RJ) (74) CLAUDEMIR MONTEIRO SILVA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgrec.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 004229-2	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 29/08/2017 (73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia) PAN de terceiros: O(s) Titular(es): KONINKLIJKE PHILIPS N.V. e Requerente(s): MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A. / Procurador(es): VANDRE CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgrec.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 004234-9	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 30/01/2018 (73) JONI ROBSON SIPPEL (BR/RS) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgrec.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 004236-5	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 29/08/2017 (73) TOP MAGICO LTDA (BR/MG) (74) SÂMIA BATISTA AMIN (NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS) PAN de Ofício e PAN de terceiros: O(s) Titular(es): TOP MAGICO LTDA e Requerente(s): DELFA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA / Procurador(es): WAGNER ALENCAR DOMINGOS, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgrec.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 004251-9	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente

	(45) 05/12/2017 (73) KNETIK, LDA (PT) (74) JOSÉ CARLOS FERREIRA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 004482-1	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 12/09/2017 (73) BRINOX METALÚRGICA SA (BR/RS) (74) RONER GUERRA FABRIS PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 004541-0	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 05/09/2017 (73) KALACS COMERCIO DE PAES LTDA ME (BR/PR) (74) Yuri Yacischin da Cunha PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 004821-5	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 05/12/2017 (73) WEILL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP) (74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (alt. de TAVARES & COMPANHIA LTDA) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 004943-2	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 26/09/2017 (73) NELSON ZANOTTI (BR/SC) (74) BIRATINI PEREIRA GOMES PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2016 005465-7	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 24/10/2017 (73) TORAY INDUSTRIES, INC. (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 005466-5	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 24/10/2017 (73) TORAY INDUSTRIES, INC. (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela manutenção do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 005499-1	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 24/10/2017 (73) MARCELO SCHIMIDT & CIA LTDA (BR/SC) (74) VITOR LUIZ RAMOS BATISTA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 005506-8	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 24/10/2017 (73) BRUNO KATSUYOSHI MATSUDA (BR/SP) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 005532-7	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 24/10/2017 (73) MAN TRUCK & BUS AG (DE) (74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2016 005674-9	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 31/10/2017 (73) FERNANDO BRYAN FRIZZARIN (BR/SP) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 005851-2	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 07/11/2017 (73) UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PB (BR/PB) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 005855-5	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 07/11/2017 (73) UBIRATAN SPENCER ALVES (BR/MG) (74) ANA MARIA RODRIGUES PENA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 005876-8	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 07/11/2017 (73) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS INJETEMP LTDA. (BR/SP) (74) Difusão Marcas e Patentes Ltda. PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2016 006029-0	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 02/01/2018 (73) BOMIX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA (BR/BA) (74) BRASNORTE MARCAS E PATENTES LTDA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2017 000060-6	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 14/11/2017 (73) AUGUSTO RENAN DA SILVA ROCHA NASCIMENTO (BR/RJ) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2017 000081-9	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 14/11/2017 (73) DECOR-ÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP) (74) Ivanilda Maria de Oliveira PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2017 000121-1	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 07/11/2017 (73) SPEEDINNOV (FR) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2017 000123-8	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 07/11/2017 (73) SPEEDINNOV (FR) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2017 000128-9	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 07/11/2017 (73) PAULO CEZAR VIEIRA (BR/SC) (74) Saulo Leal PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2017 000141-6	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 16/01/2018 (73) PLASTICOS ITAQUA PRODUTOS SINTETICOS LTDA EIRELI (BR/SP) (74) Pezzuol & Associados Marcas e Patentes Ltda. PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2017 000176-9	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 14/11/2017 (73) MICROSOFT CORPORATION (US) (74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2017 000438-5	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 21/11/2017 (73) GUSTAVO POLI KONNO (BR/SP) (74) RICARDO NOGUEIRA GARCEZ PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2017 000627-2	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 28/11/2017 (73) WENDEL GUILHERME DINIZ (BR/MG) (74) RONALDO FRANKLIN DE SOUSA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2017 000778-3	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 05/12/2017 (73) TOP MAGICO LTDA (BR/MG) (74) SÂMIA BATISTA AMIN (NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2017 000942-5	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 05/12/2017 (73) QATAR AIRWAYS Q.C.S.C. (QA) (74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2017 001013-0	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 12/12/2017 (73) SERGIO PAULO PEREIRA (BR/RS) (74) GILBERTO LUIS DA SILVEIRA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2017 001312-0	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 12/12/2017 (73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2017 001437-2	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 26/12/2017 (73) CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA (BR/RJ) (74) MAURICIO DARRÉ PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2017 001735-5	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 19/12/2017 (73) SIDNEY BISPO (BR/PR) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) BR 30 2017 001771-1	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 19/12/2017 (73) KARYNE JOSYANE REZENDE CHAGAS ALVARES (BR/MG) (74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2017 002077-1	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 26/12/2017 (73) AUGUSTO ATAIDE FALKENBACH (BR/PR) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2017 002078-0	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 26/12/2017 (73) JEFFERSON CORDEIRO DE LIMA (BR/RJ) PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 30 2017 002141-7	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 26/12/2017 (73) HAVITA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (BR/RJ) (74) VITOR LUIZ RAMOS BATISTA PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) BR 32 2016 000003-7	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 11/07/2017 (62) BR 30 2012 005527-0 23/10/2012 (73) GAUSTEC INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO EM ELETROMAGNÉTICOS LTDA. (BR/MG) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) DI 6903800-7	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 20/07/2010 (73) Politorno Móveis Ltda (BR/RS) (74) Luiz Alberto Rosenstengel PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) DI 6904879-7	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 17/08/2010 (73) Ana Paula Babo Pedroso de Lima (BR/SP) PAN de Ofício e PAN de terceiros: O(s) Titular(es): ANA PAULA BABO PEDROSO DE LIMA e Requerente(s): COMERCIAL E INDUSTRIAL NACROPLEX LTDA / Procurador(es): JOSÉ BUENO DA SILVA FILHO, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestarem no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br.
(11) DI 7104004-8	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 28/05/2013 (73) Manoel Trajano Junqueira dos Santos (BR/CE) (74) Wettor Bureau de Apoio Emp. S/S Ltda Me PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) DI 7105877-0	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 28/04/2015 (73) Mary Kay, Inc. (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br
(11) DI 7105920-2	Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente (45) 28/04/2015 (73) MARY KAY INC. (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que

concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

(11) DI 7106120-7

Código 205 - Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
(45) 28/04/2015
(73) MARY KAY INC. (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipaneman Moreira
PAN de ofício: O Titular deverá tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu pela nulidade do registro, para se manifestar no prazo de sessenta dias. O parecer encontra-se disponibilizado para o titular através do e-mail corporativo cgreg.desenho@inpi.gov.br

Código 31 - Notificação de Depósito

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial. O pedido segue para a etapa de exame técnico.

(21) BR 30 2013 003129-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 03/07/2013 (71) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR) (72) JANG-WON SEO; YONG-HWAN KWON; JI-EUN KIM; JI-HONG KIM; HYE-RYUNG KIM; SE-RAN JEON; WOO-SEOK HWANG (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 20130058878 UF: RJ Data: 03/07/2013 Hora: 16:04)
(21) BR 30 2019 000597-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 15/02/2019 (71) UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (BR/PR) (72) DIEGO RIZZOTTO ROSSETTO; PAULA MELARA DE CAMARGO Notificação de depósito (Protocolo: 870190015459 UF: WB Data: 15/02/2019 Hora: 10:44)
(21) BR 30 2019 000600-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 15/02/2019 (71) UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (BR/PR) (72) DIEGO RIZZOTTO ROSSETTO; PAULA MELARA DE CAMARGO Notificação de depósito (Protocolo: 870190015490 UF: WB Data: 15/02/2019 Hora: 11:12)
(21) BR 30 2019 000756-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/02/2019 (71) FUJIAN LANDI COMMERCIAL EQUIPMENT CO., LTD. (CN) (72) HUANG, LIQING; YE, LUMING (74) JOSÉ CARLOS FERREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190019477 UF: WB Data: 26/02/2019 Hora: 14:57)
(21) BR 30 2019 000758-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/02/2019 (71) FUJIAN LANDI COMMERCIAL EQUIPMENT CO., LTD. (CN) (72) HUANG, LIQING; YE, LUMING; JIANG, JIANQI (74) JOSÉ CARLOS FERREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190019512 UF: WB Data: 26/02/2019 Hora: 15:23)

(21) BR 30 2019 000824-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 01/03/2019 (71) PLASDURAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (BR/SP) (72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI (74) Rosana Carvalho de Andrade Notificação de depósito (Protocolo: 870190021169 UF: WB Data: 01/03/2019 Hora: 12:26)
(21) BR 30 2019 000827-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 01/03/2019 (71) JOSÉ ANTÔNIO PAULATTI (BR/SP) (72) JOSÉ ANTÔNIO PAULATTI (74) London Marcas e Patentes S/S Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870190021396 UF: WB Data: 01/03/2019 Hora: 15:54)
(21) BR 30 2019 000845-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 06/03/2019 (71) K.J. INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA (BR/PR) (72) JEFERSON DOS SANTOS MARCELINO (74) London Marcas e Patentes S/S Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870190021659 UF: WB Data: 06/03/2019 Hora: 13:47)
(21) BR 30 2019 000846-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 06/03/2019 (71) K.J. INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA (BR/PR) (72) JEFERSON DOS SANTOS MARCELINO (74) London Marcas e Patentes S/S Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870190021662 UF: WB Data: 06/03/2019 Hora: 14:02)
(21) BR 30 2019 000848-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 06/03/2019 (71) K.J. INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA (BR/PR) (72) JEFERSON DOS SANTOS MARCELINO (74) London Marcas e Patentes S/S Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870190021685 UF: WB Data: 06/03/2019 Hora: 15:23)

(21) BR 30 2019 000888-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 08/03/2019 (71) INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A. (BR/PE) (72) CARLA MARIA VIEIRA DA CUNHA DA FONTE (74) ESCOBAR E MOTA ADVOGADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870190022323 UF: WB Data: 08/03/2019 Hora: 11:13)
(21) BR 30 2019 000972-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 12/03/2019 (71) CARLOS EDUARDO SANCHES (BR/SP) (72) CARLOS EDUARDO SANCHES (74) Seta Marcas e Patentes Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870190023751 UF: WB Data: 12/03/2019 Hora: 16:48)
(21) BR 30 2019 000979-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 12/03/2019 (71) ADRIANA PUERTAS GARCIA LOURENÇO (BR/SP) (72) ADRIANA PUERTAS GARCIA LOURENÇO (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.) Notificação de depósito (Protocolo: 870190023794 UF: WB Data: 12/03/2019 Hora: 17:23)
(21) BR 30 2019 000980-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 12/03/2019 (71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP) (72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870190023797 UF: WB Data: 12/03/2019 Hora: 17:26)
(21) BR 30 2019 000982-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 12/03/2019 (71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS) (72) CLEBER LUIS DA RÉ (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME Notificação de depósito (Protocolo: 870190023819 UF: WB Data: 12/03/2019 Hora: 18:07)
(21) BR 30 2019 000983-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 12/03/2019 (71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

	(72) CLEBER LUÍS DA RÉ (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME Notificação de depósito (Protocolo: 870190023820 UF: WB Data: 12/03/2019 Hora: 18:09)
(21) BR 30 2019 000984-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 12/03/2019 (71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS) (72) CLEBER LUÍS DA RÉ (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME Notificação de depósito (Protocolo: 870190023821 UF: WB Data: 12/03/2019 Hora: 18:11)
(21) BR 30 2019 000991-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 13/03/2019 (71) GIANPAOLO PAPAIZ (BR/SP) (72) GIANPAOLO PAPAIZ; RAFAEL AUGUSTO HANSEN BERLOFFA; RICARDO SCHWAB SCHIRMER; VICTOR CRÊDICO VIDA (74) NEWTON SILVEIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190023970 UF: WB Data: 13/03/2019 Hora: 13:27)
(21) BR 30 2019 000993-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 13/03/2019 (71) STARA S/A. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (BR/RS) (72) ÁTILA STAPELBROEK TRENNEPOHL (74) GILSON ALMEIDA DA MOTTA Notificação de depósito (Protocolo: 870190024095 UF: WB Data: 13/03/2019 Hora: 16:10)
(21) BR 30 2019 000995-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 13/03/2019 (71) ANDRÉ LUIS FELTRIN (BR/SP) (72) ANDRE LUIS FELTRIN (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.) Notificação de depósito (Protocolo: 870190024109 UF: WB Data: 13/03/2019 Hora: 16:29)
(21) BR 30 2019 000996-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 13/03/2019 (71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS) (72) CLEBER LUÍS DA RÉ (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Notificação de depósito (Protocolo: 870190024114 UF: WB Data: 13/03/2019
Hora: 16:31)

(21) BR 30 2019 000997-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 13/03/2019
(71) ANDRÉ LUIS FELTRIN (BR/SP)
(72) ANDRE LUIS FELTRIN
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp.
S/C.LTDA.)
Notificação de depósito (Protocolo: 870190024120 UF: WB Data: 13/03/2019
Hora: 16:38)

(21) BR 30 2019 000999-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 13/03/2019
(71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)
(72) CLEBER LUIS DA RÉ
(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME
Notificação de depósito (Protocolo: 870190024126 UF: WB Data: 13/03/2019
Hora: 16:43)

(21) BR 30 2019 001000-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 13/03/2019
(71) ANDRÉ LUIS FELTRIN (BR/SP)
(72) ANDRE LUIS FELTRIN
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp.
S/C.LTDA.)
Notificação de depósito (Protocolo: 870190024133 UF: WB Data: 13/03/2019
Hora: 16:49)

(21) BR 30 2019 001001-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 13/03/2019
(71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)
(72) CLEBER LUIS DA RÉ
(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME
Notificação de depósito (Protocolo: 870190024135 UF: WB Data: 13/03/2019
Hora: 16:51)

(21) BR 30 2019 001002-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 13/03/2019
(71) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)
(72) CLEBER LUIS DA RÉ
(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME
Notificação de depósito (Protocolo: 870190024140 UF: WB Data: 13/03/2019
Hora: 16:54)

(21) BR 30 2019 001003-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 13/03/2019
(71) ANDRÉ LUIS FELTRIN (BR/SP)
(72) ANDRE LUIS FELTRIN
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)
Notificação de depósito (Protocolo: 870190024141 UF: WB Data: 13/03/2019 Hora: 16:57)

(21) BR 30 2019 001006-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 13/03/2019
(71) SCALENO CALÇADOS EIRELI (BR/MG)
(72) RIVALDO CAETANO DE AZEVEDO
(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND
Notificação de depósito (Protocolo: 870190024192 UF: WB Data: 13/03/2019 Hora: 19:40)

(21) BR 30 2019 001089-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 18/03/2019
(71) BORDARTES INDUSTRIA TEXTIL LTDA (BR/MG)
(72) LAURO BARBOSA MACHADO
(74) WALLACE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870190025901 UF: WB Data: 18/03/2019 Hora: 19:09)

(21) BR 30 2019 001092-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 19/03/2019
(71) LEONARDO SANCHEZ (BR/SP) ; VALMIR SEVERINO CARNEVALI (BR/SP)
(72) LEONARDO SANCHEZ; VALMIR SEVERINO CARNEVALI
(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda
Notificação de depósito (Protocolo: 870190026129 UF: WB Data: 19/03/2019 Hora: 14:45)

(21) BR 30 2019 001093-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 19/03/2019
(71) LEONARDO SANCHEZ (BR/SP) ; VALMIR SEVERINO CARNEVALI (BR/SP)
(72) LEONARDO SANCHEZ; VALMIR SEVERINO CARNEVALI
(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda
Notificação de depósito (Protocolo: 870190026142 UF: WB Data: 19/03/2019 Hora: 14:58)

(21) BR 30 2019 001097-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 19/03/2019 (71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG) (72) REGINALDO ALVES FERREIRA; PAULINELLE SILVA; LEONARDO SILVA CHRISTO (74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA Notificação de depósito (Protocolo: 870190026218 UF: WB Data: 19/03/2019 Hora: 16:09)
(21) BR 30 2019 001098-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 19/03/2019 (71) MATHEUS DA SILVA CORREA (BR/RJ) (72) MATHEUS DA SILVA CORREA (74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO Notificação de depósito (Protocolo: 870190026270 UF: WB Data: 19/03/2019 Hora: 16:56)
(21) BR 30 2019 001099-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 19/03/2019 (71) CONTINENTAL REIFEN DEUTSCHLAND GMBH (DE) (72) JAN KOTLAS (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190026272 UF: WB Data: 19/03/2019 Hora: 16:57)
(21) BR 30 2019 001108-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/03/2019 (71) CARINA DE FREITAS CARÍCIO (BR/PE) (72) CARINA DE FREITAS CARICIO Notificação de depósito (Protocolo: 870190026372 UF: WB Data: 20/03/2019 Hora: 10:37)
(21) BR 30 2019 001110-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/03/2019 (71) PEPSICO, INC. (US) (72) WILLIAM R. EATON; NIKLAS GUSTAFSSON; KAI XIANG LIN; CHRISTOPHER NOBLES; KOBY HEBBORN TROUT; QIUCHEN PETER ZHANG (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190026387 UF: WB Data: 20/03/2019 Hora: 10:56)
(21) BR 30 2019 001112-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/03/2019

	(71) PEPSICO, INC. (US) (72) ADVAIT BHAT; KAREN ELIZABETH KLEIMAN (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190026399 UF: WB Data: 20/03/2019 Hora: 11:14)
(21) BR 30 2019 001118-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/03/2019 (71) MORRO AZUL INCORPORADORA DE BENS LTDA (BR/SC) (72) WALTER BRANDT NETO (74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870190026463 UF: WB Data: 20/03/2019 Hora: 12:49)
(21) BR 30 2019 001120-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/03/2019 (71) DEERE & COMPANY (US) (72) CHRISTOPHER A. BERING; CHAD N. HOGAN (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Notificação de depósito (Protocolo: 870190026508 UF: WB Data: 20/03/2019 Hora: 14:15)
(21) BR 30 2019 001123-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/03/2019 (71) FENDI S.R.L. (IT) (72) MARIA SILVIA VENTURINI FENDI (74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados Notificação de depósito (Protocolo: 870190026527 UF: WB Data: 20/03/2019 Hora: 14:39)
(21) BR 30 2019 001125-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/03/2019 (71) PEPSICO, INC. (US) (72) ADVAIT BHAT; KAREN ELIZABETH KLEIMAN (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190026557 UF: WB Data: 20/03/2019 Hora: 15:14)
(21) BR 30 2019 001127-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 20/03/2019 (71) BBA SISTEMAS DE ENVIDRAÇAMENTO LTDA (BR/SC) (72) CLEITON MARCON; FERNANDO BAUMANN (74) Davino Martins da Silva Filho Notificação de depósito (Protocolo: 870190026583 UF: WB Data: 20/03/2019

Hora: 15:35)

(21) BR 30 2019 001128-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 20/03/2019
(71) BBA SISTEMAS DE ENVIDRAÇAMENTO LTDA (BR/SC)
(72) CLEITON MARCON; FERNANDO BAUMANN
(74) Davino Martins da Silva Filho
Notificação de depósito (Protocolo: 870190026597 UF: WB Data: 20/03/2019
Hora: 15:45)

(21) BR 30 2019 001131-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 20/03/2019
(71) ALBAN IND. E COM. EMB. PLAS. LTDA. (BR/SP)
(72) CELSO DE OLIVEIRA
(74) Somarca Assessoria Empresarial S/C Ltda.
Notificação de depósito (Protocolo: 870190026674 UF: WB Data: 20/03/2019
Hora: 17:02)

(21) BR 30 2019 001134-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 20/03/2019
(71) ON CLOUDS GMBH (CH)
(72) THILO ALEX BRUNNER
(74) David do Nascimento Advogados Associados
Notificação de depósito (Protocolo: 870190026685 UF: WB Data: 20/03/2019
Hora: 17:11)

(21) BR 30 2019 001141-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/03/2019
(71) FERNANDO GUILHERME RIBEIRO FERNANDES (BR/RJ) ; FELIPE
VIANNA VARGAS (BR/SP) ; FLÁVIA ARAÚJO DE OLIVEIRA (BR/SP)
(72) FERNANDO GUILHERME RIBEIRO FERNANDES; FLÁVIA ARAÚJO DE
OLIVEIRA; FELIPE VIANNA VARGAS
(74) KIZZI STIGERT ORLANDO
Notificação de depósito (Protocolo: 870190026868 UF: WB Data: 21/03/2019
Hora: 10:32)

(21) BR 30 2019 001142-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 21/03/2019
(71) CANTAGALLO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (BR/SP)
(72) RODOLPHO RIBEIRO ROCHA; ROMULO RIBEIRO ROCHA
(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda
Notificação de depósito (Protocolo: 870190027092 UF: WB Data: 21/03/2019
Hora: 13:54)

(21) BR 30 2019 001143-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 21/03/2019 (71) DAMYLLER TÊXTIL LTDA. (BR/SC) (72) SIDNEY JOSÉ DAMIANI (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Notificação de depósito (Protocolo: 870190027131 UF: WB Data: 21/03/2019 Hora: 14:16)
(21) BR 30 2019 001153-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/03/2019 (71) COONTROL TECNOLOGIA EM COMBUSTÃO LTDA (BR/SC) (72) RODRIGO LORENSETTI; ELVIS VASSELAI (74) Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda EPP Notificação de depósito (Protocolo: 870190027388 UF: WB Data: 22/03/2019 Hora: 08:53)
(21) BR 30 2019 001154-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/03/2019 (71) COONTROL TECNOLOGIA EM COMBUSTÃO LTDA (BR/SC) (72) RODRIGO LORENSETTI; ELVIS VASSELAI (74) Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda EPP Notificação de depósito (Protocolo: 870190027400 UF: WB Data: 22/03/2019 Hora: 09:33)
(21) BR 30 2019 001155-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/03/2019 (71) COONTROL TECNOLOGIA EM COMBUSTÃO LTDA (BR/SC) (72) ELVIS VASSELAI; RODRIGO LORENSETTI (74) Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda EPP Notificação de depósito (Protocolo: 870190027407 UF: WB Data: 22/03/2019 Hora: 09:46)
(21) BR 30 2019 001158-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/03/2019 (71) NOVARDECOR COMERCIO DE MOVEIS E DESING LTDA - EPP (BR/SP) (72) PATRICIA DUTRA BOTTI (74) MARCOS LUCUSI Notificação de depósito (Protocolo: 870190027422 UF: WB Data: 22/03/2019 Hora: 10:06)
(21) BR 30 2019 001159-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/03/2019 (71) CONTINENTAL REIFEN DEUTSCHLAND GMBH (DE) (72) JAN KOTLAS

	(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190027452 UF: WB Data: 22/03/2019 Hora: 10:44)
(21) BR 30 2019 001162-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/03/2019 (71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS) (72) LUCIANA NIGRO MELLO (74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190027510 UF: WB Data: 22/03/2019 Hora: 11:42)
(21) BR 30 2019 001163-8	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/03/2019 (71) CROWN EQUIPMENT CORPORATION (US) (72) CRAIG REKOW (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Notificação de depósito (Protocolo: 870190027521 UF: WB Data: 22/03/2019 Hora: 12:02)
(21) BR 30 2019 001165-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/03/2019 (71) AMERICO CHIOQUETTA JUNIOR (BR/PR) (72) AMERICO CHIOQUETTA JUNIOR (74) JOSE ROBERTO FAVARIN Notificação de depósito (Protocolo: 870190027598 UF: WB Data: 22/03/2019 Hora: 14:23)
(21) BR 30 2019 001166-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/03/2019 (71) NOUSTIQUE PERFUMES, S.L. (ES) (72) ALVARO SUAREZ IRIBARNE; HUGO LASALA ALONSO; JUAN RAMÓN SOLER COSTA; JESÚS CEAMANOS (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190027650 UF: WB Data: 22/03/2019 Hora: 15:11)
(21) BR 30 2019 001167-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/03/2019 (71) SHENZHEN UVLED OPTICAL TECHNOLOGY CO.,LTD. (CN) (72) OUYANG, CHENYI (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda Notificação de depósito (Protocolo: 870190027651 UF: WB Data: 22/03/2019 Hora: 15:11)

(21) BR 30 2019 001168-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/03/2019 (71) NOUSTIQUE PERFUMES, S.L. (ES) (72) ALVARO SUAREZ IRIBARNE; HUGO LASALA ALONSO; JUAN RAMÓN SOLER COSTA; JESÚS CEAMANOS; PEDRO ANTONIO SOLER SAEZ (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190027654 UF: WB Data: 22/03/2019 Hora: 15:13)
(21) BR 30 2019 001169-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/03/2019 (71) NOUSTIQUE PERFUMES, S.L. (ES) (72) AIDA RODRIGUEZ GARCIA; ALVARO SUAREZ IRIBARNE; HUGO LASALA ALONSO; JUAN RAMÓN SOLER COSTA; JESÚS CEAMANOS (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190027665 UF: WB Data: 22/03/2019 Hora: 15:20)
(21) BR 30 2019 001171-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/03/2019 (71) GTS DO BRASIL LTDA. (BR/SC) (72) ASSIS STRASSER (74) Flávia Salim Lopes Notificação de depósito (Protocolo: 870190027720 UF: WB Data: 22/03/2019 Hora: 15:55)
(21) BR 30 2019 001173-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/03/2019 (71) PEDI LICIOUS, LLC (US) (72) PREMISE MARTIN (74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA. Notificação de depósito (Protocolo: 870190027809 UF: WB Data: 22/03/2019 Hora: 17:02)
(21) BR 30 2019 001174-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 22/03/2019 (71) URBANO ARNO BRACHT (BR/SC) (72) URBANO ARNO BRACHT (74) SISTEMARCAS - LUNKES E ASSOCIADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870190027872 UF: WB Data: 22/03/2019 Hora: 17:58)
(21) BR 30 2019 001176-0	Código 31 - Notificação de Depósito

	(22) 22/03/2019 (71) SUNG CHUL MOON (KR) (72) SUNG CHUL MOON (74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870190027913 UF: WB Data: 22/03/2019 Hora: 20:11)
(21) BR 30 2019 001186-7	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/03/2019 (71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS) (72) JAYME LORENZO FERNANDEZ KOATZ (74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA Notificação de depósito (Protocolo: 870190028074 UF: WB Data: 25/03/2019 Hora: 09:07)
(21) BR 30 2019 001187-5	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/03/2019 (71) RODRIGO KARAM QUINTAS (BR/PR) (72) RODRIGO KARAM QUINTAS Notificação de depósito (Protocolo: 870190028110 UF: WB Data: 25/03/2019 Hora: 10:29)
(21) BR 30 2019 001188-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/03/2019 (71) RODRIGO KARAM QUINTAS (BR/PR) (72) RODRIGO KARAM QUINTAS Notificação de depósito (Protocolo: 870190028116 UF: WB Data: 25/03/2019 Hora: 10:40)
(21) BR 30 2019 001189-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/03/2019 (71) BERNADETTE VECHIA DE MENDONCA (BR/SP) (72) BERNADETTE VECHIA DE MENDONÇA Notificação de depósito (Protocolo: 870190028178 UF: WB Data: 25/03/2019 Hora: 11:51)
(21) BR 30 2019 001191-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/03/2019 (71) PIRELLI TYRE S.P.A. (IT) (72) MARIO MARIANI; LUCA BRUSCHELLI; SANDRO GALLO (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Notificação de depósito (Protocolo: 870190028295 UF: WB Data: 25/03/2019 Hora: 14:23)

(21) BR 30 2019 001192-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/03/2019 (71) POLO SUL ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA. (BR/PR) (72) MAURICIO JOSE DE ROJAS DA SILVA (74) Yuri Yacischin da Cunha Notificação de depósito (Protocolo: 870190028388 UF: WB Data: 25/03/2019 Hora: 15:41)
(21) BR 30 2019 001195-6	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/03/2019 (71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US) (72) ROBBIE LEE BAKALAR; JOSEPH MICHAEL KRAL; JENNIFER SUSAN BANGLE; SEAN DAVID REGAN (74) Jacques Labrunie Notificação de depósito (Protocolo: 870190028413 UF: WB Data: 25/03/2019 Hora: 16:01)
(21) BR 30 2019 001197-2	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/03/2019 (71) LQB LABORATÓRIO QUÍMICO BRASILEIRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP (BR/SP) (72) FABRICIO LOURENÇO RAINATTO (74) Pienegonda, Moreira & Associados Ltda Notificação de depósito (Protocolo: 870190028494 UF: WB Data: 25/03/2019 Hora: 16:58)
(21) BR 30 2019 001198-0	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/03/2019 (71) HYVA DO BRASIL HIDRAULICA LTDA (BR/RS) (72) MICHEL DALTOÉ (74) Marpa Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870190028544 UF: WB Data: 25/03/2019 Hora: 17:43)
(21) BR 30 2019 001201-4	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 25/03/2019 (71) ATOM CORPORATION (JP) (72) TOSHITAKA GOTO; KAZUKI YOKOTA (74) LICKS ADVOGADOS Notificação de depósito (Protocolo: 870190028618 UF: WB Data: 25/03/2019 Hora: 19:49)
(21) BR 30 2019 001204-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/03/2019

	(71) DI LUSSO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OTICOS LTDA - ME (BR/SP) (72) RODRIGO DOS SANTOS BENETTI (74) Manoel Paixao do Nascimento Notificação de depósito (Protocolo: 870190028718 UF: WB Data: 26/03/2019 Hora: 12:14)
(21) BR 30 2019 001208-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/03/2019 (71) E ENERGY INDÚSTRIA DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA (BR/PR) (72) DANIEL BOLONHESE (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda Notificação de depósito (Protocolo: 870190028821 UF: WB Data: 26/03/2019 Hora: 14:29)
(21) BR 32 2019 001133-9	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 30/11/2018 (71) JULIANA TERESA LLUSSÁ (BR/SP) (72) JULIANA TERESA LLUSSA (74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA Notificação de depósito (Protocolo: 870190026684 UF: WB Data: 20/03/2019 Hora: 17:11)
(21) DI 6905324-3	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 18/12/2009 (71) DIETER EVALDO GOHR (BR/SC) (72) DIETER EVALDO GOHR (74) JOSÉ SARMENTO NOTIFICAÇÃO DE DEPÓSITO
(21) DI 6905325-1	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 29/12/2009 (71) MAICON LUCAS SGARDIOLI (BR/SP) (72) MAICON LUCAS SGARDIOLI NOTIFICAÇÃO DE DEPÓSITO

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

Tendo sido requerido o sigilo na forma do Art. 106 § 1º o processamento do pedido será suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias . O depositante poderá solicitar a retirada do pedido dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do depósito. A retirada do pedido sem que o mesmo tenha produzido qualquer efeito dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.

(21) BR 30 2019 001140-9 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 21/03/2019
(71) BERNADETTE VECHIA DE MENDONCA (BR/SP)
(72) BERNADETTE VECHIA DE MENDONÇA
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190026843 UF: WB
Data: 21/03/2019 Hora: 10:15)

(21) BR 30 2019 001148-4 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 21/03/2019
(71) DR. ING. H.C. F. PORSCHE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)
(72) INGO SCHEINHÜTTE
(74) LICKS ADVOGADOS
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190027330 UF: WB
Data: 21/03/2019 Hora: 17:41)

(21) BR 30 2019 001150-6 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 21/03/2019
(71) DR. ING. H.C. F. PORSCHE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)
(72) INGO SCHEINHUTTE
(74) LICKS ADVOGADOS
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190027345 UF: WB
Data: 21/03/2019 Hora: 18:08)

(21) BR 30 2019 001151-4 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 21/03/2019
(71) DR. ING. H.C. F. PORSCHE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)
(72) INGO SCHEINHÜTTE
(74) LICKS ADVOGADOS
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190027348 UF: WB
Data: 21/03/2019 Hora: 18:18)

(21) BR 30 2019 001152-2 Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 21/03/2019
(71) DR. ING. H.C. F. PORSCHE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)
(72) INGO SCHEINHÜTTE
(74) LICKS ADVOGADOS

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190027352 UF: WB
Data: 21/03/2019 Hora: 18:27)

(21) BR 30 2019 001175-1

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo
(22) 22/03/2019
(71) NERUDIA LIMITED (GB)
(72) ANDREW AUSTIN; ANDREW TYLER; TAMAS SAJTOS
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190027887 UF: WB
Data: 22/03/2019 Hora: 18:21)

Código 33.1 - Pedido Inexistente

Pedido considerado inexistente, conforme o art. 103 da Lei 9279/96, por não atender formalmente ao disposto no art. 101.

(21) BR 30 2012 004963-6

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 24/09/2012

(71) ALEXANDRE SENIR MULLER (BR/RS)

Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente por falta de pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado, conforme os artigos 103 da Lei 9279/96 e 5º da Resolução 146/2015.

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

Suspensão do andamento do pedido de registro de desenho industrial que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

(21) BR 30 2018 054391-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/09/2018

(71) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS)

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Portanto, reapresente o relatório conforme modelo na seção ?Modelos? no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório.[2] Reapresente conjunto de imagens em que cada figura deverá ser apresentada em uma folha, individualmente, e observando demais disposições dos itens 4.2.11 e 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2018 054393-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/09/2018

(71) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS)

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Portanto, reapresente o relatório conforme modelo na seção ?Modelos? no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório.[2] Reapresente conjunto de imagens em que cada figura deverá ser apresentada em uma folha, individualmente, e observando demais disposições dos itens 4.2.11 e 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2018 054405-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/09/2018

(71) GERALDO JOSÉ VANCETTO (BR/SP)

(74) Magister Marcas e Patentes S/C Ltda.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual de Desenhos Industriais pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Portanto, reapresente o relatório conforme modelo na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório;[2] Reapresente o conjunto de imagens em que cada figura deverá ser apresentada em uma folha, individualmente, e observando demais disposições dos itens 4.2.11 e 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2018 054414-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/09/2018

(71) RUBENS LODI JUNIOR (BR/SP)

(74) M. M. Marcas e Patentes S/S Ltda.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual de Desenhos Industriais pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Portanto, reapresente o relatório conforme modelo na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório;[2] Reapresente o conjunto de imagens em que cada figura deverá ser apresentada em uma folha, individualmente, e observando demais disposições dos itens 4.2.11 e 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2018 054908-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/10/2018

(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2018 054955-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/10/2018

(71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US)

(74) Jacques Labrunie

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), formula-se a seguinte exigência:[1] Na petição inicial ora em tela, não foi apresentada a vista oposta àquela representada na Figura 1.4; Tal omissão de vistas por simetria deve ser explicitada em relatório e reivindicação, conforme disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2, a serem apresentados observando os modelos apresentados na seção ? Modelos? do Manual;[2] Reapresente o conjunto de imagens em que cada figura deverá constar de uma folha, individualmente, e observando demais disposições dos itens 4.2.11 e 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2018 055644-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/12/2018

(71) JORGE COUTINHO (BR/MG)

(74) RONALDO FRANKLIN DE SOUSA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. Na atual apresentação não foram apresentadas as vistas superior e inferior, que não são idênticas, rebatidas ou espelhadas.(2) Ao complementar o jogo de figuras, de acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório descritivo deixa de ser obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2018 055685-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/12/2018

(71) FABRIMÓVEIS INDUSTRIAL LTDA (BR/SP)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), formula-se a seguinte exigência:

[1] O pedido em tela traz em cada Figura 3 (três) objetos distintos, a saber, MESA, CADEIRA E BANCO, listados inclusive no título do pedido, portanto, conforme item 5.4 do Manual, o pedido deverá ser dividido; mantenha no presente pedido o objeto ?mesa?, ajustando o título do mesmo; [1.1] O pedido dividido deverá conter os objetos ?cadeira? e ?banco?, admitidos como variações entre si; [1.2] Para o pedido em tela, reapresente o relatório excluindo

os termos "cadeira" e banco" e em conformidade com o modelo apresentado na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório; [2.1] Para o pedido dividido proposto no item 1.1 desta exigência, observe o disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual sobre casos em que os relatório descritivo e reivindicação são obrigatórios e o padrão aceito para os referidos documentos; [3] Em ambos os pedidos supracitados, cada figura deverá ser apresentada em uma folha, individualmente, e observando demais disposições dos itens 4.2.11 e 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2018 055686-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/12/2018

(71) WANDERLEY JORGE (BR/SP)

(74) City Patentes e Marcas Ltda.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), formula-se a seguinte exigência:

[1] O relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios.

Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei.

REAPRESENTE O RELATÓRIO conforme modelo na seção "Modelos" do Manual. A não apresentação dos documentos corrigidos configurará que o

requerente abdica dos mesmos e ensejará sua não inclusão no certificado por

infringência ao art. 101 da LPI;[2] O mesmo Manual determina que "cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente"

(item 3.8.3 "Desenhos ou fotografias"), portanto REAPRESENTE O CONJUNTO

DE FIGURAS promovendo tal correção;[3] Conforme o mesmo Manual, o título deverá guardar correspondência com a natureza do desenho industrial

reivindicado (item 4.2.3). Portanto, o título deverá ser adequado. Sugere-se: "

Configuração aplicada em bancada para lavatório".

(21) BR 30 2018 055720-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/12/2018

(71) MAXXIMO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA-EPP (BR/SP)

(74) MAURO COSTA FERREIRA

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), formula-se a seguinte exigência:

[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado,

este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei.

Portanto, reapresente o relatório conforme modelo na seção "Modelos" no

Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o

requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório;[2] Reapresente conjunto de imagens em que cada figura deverá ser apresentada em uma folha, individualmente, e observando demais disposições dos itens 4.2.11 e 5.5 do Manual;[3] Conforme item 5.6 do Manual, o título do pedido não deverá usar palavras ou expressões que denotem "vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos". Portanto, promova a adequação do título para algo como "CONFIGURAÇÃO APLICADA A POTE", suprimindo destarte o adjetivo "hermético".

(21) BR 30 2018 055724-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/12/2018

(71) ORGANIZAÇÃO VERDEMAR LTDA. (BR/MG)

(74) MARCO ANTÔNIO VELLOSO COSTA FERREIRA

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual), formula-se a seguinte exigência:

[1] "Nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e nas vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido", portanto reapresente o conjunto de figuras ACRESCENTANDO A VISTA SUPERIOR faltante; [2] De acordo com o item 3.8.1 do Manual, o relatório apresentado neste pedido é obrigatório por haver omissão de vistas e deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da LPI. Portanto, reapresente o relatório e reivindicação conforme modelo na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório.[3] Título alterado de ofício por força do item 5.6 do Manual para "Configuração aplicada em Garrafa".

(21) BR 30 2019 000293-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/01/2019

(71) FLAVIANO RENÊ GARCIA E SILVA (BR/MG)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais

(doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Para pedidos de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão padrão ornamental aplicado em..., e deverá indicar o produto no qual o padrão será aplicado. Alterar título para: padrão ornamental aplicado em xxx, onde xxx seja um objeto onde o padrão ornamental será aplicado. Por exemplo: padrão ornamental aplicado em chapéu.(2) A figura deve conter legenda seguindo o contido nos itens 3.8.3 e 5.9 do Manual: figura 1.1.(3) Apresentar relatório descritivo e reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 b do Manual.

(21) BR 30 2019 000294-9	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 23/01/2019 (71) FLAVIANO RENÊ GARCIA E SILVA (BR/MG) Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Para pedidos de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão padrão ornamental aplicado em..., e deverá indicar o produto no qual o padrão será aplicado. Alterar título para: padrão ornamental aplicado em xxx, onde xxx seja um objeto onde o padrão ornamental será aplicado. Por exemplo: padrão ornamental aplicado em chapéu.(2) A figura deve conter legenda seguindo o contido nos itens 3.8.3 e 5.9 do Manual: figura 1.1.(3) Apresentar relatório descritivo e reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 b do Manual.
(21) BR 30 2019 000295-7	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 23/01/2019 (71) FLAVIANO RENÊ GARCIA E SILVA (BR/MG) Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Para pedidos de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão padrão ornamental aplicado em..., e deverá indicar o produto no qual o padrão será aplicado. Alterar título para: padrão ornamental aplicado em xxx, onde xxx seja um objeto onde o padrão ornamental será aplicado. Por exemplo: padrão ornamental aplicado em chapéu.(2) A figura deve conter legenda seguindo o contido nos itens 3.8.3 e 5.9 do Manual: figura 1.1.(3) Apresentar relatório descritivo e reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 b do Manual.
(21) BR 30 2019 000331-7	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 25/01/2019 (71) VZT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (BR/SP) (74) PAULO ARRUDA PEDROZO Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais, estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que

ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(2) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2019 000336-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/01/2019

(71) ALAN MOZZAQUATTRO (BR/SP)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais, estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, lateral direita, lateral esquerda, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual.(2) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(3) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2019 000344-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/01/2019

(71) PAULO CARARO (BR/RS)

(74) JOÃO HENRIQUE ESPIRITO DE OLIVEIRA POLI

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais, estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.(2) Manter no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.8.(3) Apresentar em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 2.1 a 2.8. Renumerar as figuras.(4) Apresentar em um 2º pedido dividido os objetos das figuras 3.1 a 3.8. Renumerar as figuras.(5) Apresentar em um 3º pedido dividido os objetos das figuras 4.1 a 4.8. Renumerar as figuras.(6) Apresentar em um 4º pedido dividido os objetos das figuras 5.1 a 5.8. Renumerar as figuras.(7) Apresentar em um 5º pedido dividido os objetos das figuras 6.1 a 6.8. Renumerar as figuras.(8) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101

da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(9) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2019 000411-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/01/2019

(71) SWELL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO S.A
(BR/SP)

(74) Jacques Labrunie

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Para pedidos de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão padrão ornamental aplicado em..., e deverá indicar o produto no qual o padrão será aplicado. Alterar título para: padrão ornamental aplicado em xxx, onde xxx seja um objeto onde o padrão ornamental será aplicado. Por exemplo: padrão ornamental aplicado em interface gráfica de usuário para tela de dispositivo.(2) Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.(3) Manter no pedido original o padrão da figura 1.1.(4) Apresentar em um 1º pedido dividido o padrão da figura 2.1. Renumerar a figura para figura 1.1.(5) Apresentar em um 2º pedido dividido os padrões das figuras 3.1 e 3.2. Renumerar as figuras para figura 1.1 e figura 2.1, pois são dois padrões diferentes.(6) Apresentar em um 3º pedido dividido o padrão da figura 4.1. Renumerar a figura para figura 1.1.(7) Apresentar em um 4º pedido dividido os padrões das figuras 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5. Renumerar as figuras para figura 1.1, figura 2.1, figura 3.1, figura 4.1 e figura 5.1, pois são padrões diferentes.(8) Apresentar relatório descritivo e reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 b do Manual.

(21) BR 30 2019 000412-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/01/2019

(71) SWELL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO S.A
(BR/SP)

(74) Jacques Labrunie

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Para pedidos de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão padrão

ornamental aplicado em..., e deverá indicar o produto no qual o padrão será aplicado. Alterar título para: padrão ornamental aplicado em xxx, onde xxx seja um objeto onde o padrão ornamental será aplicado. Por exemplo: padrão ornamental aplicado em interface gráfica de usuário para tela de dispositivo.(2) O pedido contém mais de 20 objetos, que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, contrariando o art. 104 da LPI, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.(3) Manter no pedido original os padrões das figuras 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 3.1 e 3.2. Renumerar as figuras para figura 1.1, figura 2.1, figura 3.1, e assim por diante, pois são objetos diferentes.(4) Apresentar em um 1º pedido dividido o padrão da figura 2.1. Renumerar a figura para figura 1.1.(5) Apresentar em um 2º pedido dividido o padrão da figura 4.1. Renumerar a figura para figura 1.1.(6) Apresentar em um 3º pedido dividido o padrão da figura 4.2. Renumerar a figura para figura 1.1.(7) Apresentar em um 4º pedido dividido o padrão da figura 5.1. Renumerar a figura para figura 1.1.(8) Apresentar em um 5º pedido dividido os padrões das figuras 6.1, 7.1, 8.1, 8.2 e 9.1. Renumerar as figuras para figura 1.1, figura 2.1, figura 3.1, figura 4.1 e figura 5.1, pois são padrões diferentes.(9) Apresentar em um 6º pedido dividido os padrões das figuras 10.1, 11.1, 11.2 e 12.1. Renumerar as figuras para figura 1.1, figura 2.1, figura 3.1 e figura 4.1, pois são padrões diferentes.(10) Apresentar em um 7º pedido dividido o padrão da figura 17.2. Renumerar a figura para figura 1.1.(11) Apresentar em um 8º pedido dividido o padrão da figura 18.1. Renumerar a figura para figura 1.1.(12) Apresentar em um 9º pedido dividido os padrões das figuras 19.1 e 19.2. Renumerar as figuras para figura 1.1 e figura 2.1, pois são dois padrões diferentes.(13) Apresentar, para o pedido original e para cada um dos pedidos divididos, relatório descritivo e reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 b do Manual.

(21) BR 30 2019 000416-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/01/2019

(71) SWELL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO S.A (BR/SP)

(74) Jacques Labrunie

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Para pedidos de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão padrão ornamental aplicado em..., e deverá indicar o produto no qual o padrão será aplicado. Alterar título para: padrão ornamental aplicado em xxx, onde xxx seja um objeto onde o padrão ornamental será aplicado. Por exemplo: padrão ornamental aplicado em interface gráfica de usuário para tela de dispositivo.(2) Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.(3) Manter no pedido original o padrão da figura 1.1.(4) Apresentar em

um 1º pedido dividido o padrão da figura 2.1. Renumerar a figura para figura 1.1.
(5) Apresentar em um 2º pedido dividido o padrão da figura 3.1. Renumerar a
figura para figura 1.1.(6) Apresentar em um 3º pedido dividido o padrão da figura
4.1. Renumerar a figura para figura 1.1.(7) Apresentar em um 4º pedido dividido o
padrão da figura 5.1. Renumerar a figura para figura 1.1.(8) Apresentar em um 5º
pedido dividido o padrão da figura 6.1. Renumerar a figura para figura 1.1.(8)
Apresentar, para o pedido original e para cada um dos pedidos divididos, relatório
descritivo e reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual,
observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a
declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 b do Manual.

(21) BR 30 2019 000458-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/02/2019

(71) SHENZHEN UVLED OPTICAL TECHNOLOGY CO.,LTD. (CN)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2019 000460-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/02/2019

(71) NINGBO GINLONG TECHNOLOGIES CO., LTD (CN)

(74) JOSÉ CARLOS FERREIRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. Na atual apresentação não foi apresentada a vista posterior.(2) Ao apresentar todas as vistas, necessárias á compreensão da forma, de acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não serão obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Caso não tenha interesse

em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2019 000475-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/02/2019

(71) RODOLFO BOSCATO JUNIOR (BR/SP)

(74) GUILHERME ROBERTO DORTA DA SILVA

O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI;O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI;Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial. As linhas das figuras estão muito grossas impossibilitando a análise das figuras.

(21) BR 30 2019 000479-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/02/2019

(71) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US)

(74) Flávia Salim Lopes

Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial;O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não

inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ? Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2019 000482-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/02/2019

(71) BORDARTES INDUSTRIA TEXTIL LTDA (BR/MG)

(74) WALLACE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS

[1]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, retirando o fundo das figs. 1.4 e 1.5, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000484-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/02/2019

(71) ROSALIA LERNER (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e nas vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Apresentar pelo menos uma perspectiva do objeto. [2]- De acordo com o item 5.5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos

Industriais), os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto em sua forma completa e montada, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental, conforme estabelece o art. 95 da LPI. O objeto deverá ser representado na mesma posição em todas as figuras. Retirar os suportes mostrados na figuras, uma vez que não fazem parte do escopo de proteção reivindicado. [3]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [4]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000485-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/02/2019

(71) ST2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME (BR/RS)

(74) AGERPI - MARCAS E PATENTES LTDA

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com o item 3.8.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado e, para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da

inclusão do mesmo no Certificado.

(21) BR 30 2019 000488-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/02/2019

(71) CHEIRINHO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA - ME (BR/RJ)

(74) RUBENS DOS SANTOS FILHO

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de padrão ornamental, desenhos ou fotografias poderão representar o padrão ornamental aplicado no produto, desde que de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI. Opcionalmente, poderão ser apresentados desenhos ou fotografias do padrão ornamental planificado. Nesse caso, basta a apresentação de uma só figura e não é necessária a apresentação do padrão ornamental aplicado ao produto. O relatório descritivo deverá informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.8.1.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais).

(21) BR 30 2019 000489-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/02/2019

(71) ADEMIR BERNART (BR/PR)

(74) JOAQUIM CALHEIROS DE MORAIS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2019 000491-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/02/2019

(71) MIEKO NAKAMURA (BR/SC)

(74) NILVAN PAULO MINGURANSE

O escopo de proteção de um registro de desenho industrial não abrange vantagens técnicas e funcionais, materiais de fabricação, portanto tais informações não devem constar do pedido. Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) As figuras devem representar somente o objeto do

pedido: reapresentar as figuras sem as linhas de eixo e sem molduras, em atenção ao item 4.2.11 do Manual.(2) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2019 000492-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/02/2019

(71) RENATO MARCHESI COMERCIO DE ALIMENTOS (BR/PR)

(74) CRISTIANE RUMIKA MINOWA OZAWA

[1]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos casos em que houver omissão de vistas ou apresentação de figuras meramente ilustrativas, o relatório descritivo e a reivindicação constituem documentos obrigatórios do pedido de registro. O relatório e a reivindicação deverão incluir declarações que esclarecem o escopo da proteção a ser conferida ao desenho industrial requerido. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual.

(21) BR 30 2019 000494-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/02/2019

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante

Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. (1) Apresentar, para o objeto das figuras 1.1 a 1.3, novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. (2) O objeto da figura 2.1 não está contido na prioridade unionista reivindicada, portanto não faz jus à data da mesma. Desta forma, deve ser apresentado em um pedido dividido. Tal pedido deve conter as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2019 000495-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/02/2019

(71) NILO CRISTOFOLINI - EPP (BR/SC)

(74) NILVAN PAULO MINGURANSE

[1]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [2]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na perspectiva e nas demais vistas: a representação dos pés do varal encontram-se incorretas, pois foram mostrados com linhas interrompidas e sem concordância com relação à fixação entre as duas partes do suporte. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. [3]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000496-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/02/2019

(71) KAO CORPORATION (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) As figuras 1.4 e 1.5 não correspondem às demais figuras: não estão representados os sulcos ovais. Reapresentar as figuras coerentes entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. (2) A figura meramente ilustrativa (fig. 1.8) deve mostrar o objeto reivindicado com linhas cheias e os elementos meramente ilustrativos devem estar representados por linhas tracejadas, conforme item 5.5.4 do Manual. Reapresentar a figura corrigida.(3) Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Incluir no documento a declaração referente ao escopo das figuras que consta no item 3.8.1.1 a do Manual.

(21) BR 30 2019 000497-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/02/2019

(71) KAO CORPORATION (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

[1]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [2]- De acordo com o item 5.5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido poderá incluir figuras que revelem elementos meramente ilustrativos que não componham o escopo da proteção reivindicada. Tais elementos deverão ser representados por meio de linhas tracejadas, desde que necessários para a compreensão do objeto ou do padrão ornamental e devem mostrar o desenho industrial reivindicado aplicado, montado, acoplado, encaixado, vestido ou fixado (ou em situações análogas) em elementos que não façam parte da reivindicação do pedido de registro. A legenda das figuras complementares deverá citar expressamente sua natureza meramente ilustrativa, em observância ao item 5.9 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais). [3]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos casos em que houver omissão de vistas ou apresentação de figuras meramente ilustrativas, o relatório descritivo e a reivindicação constituem documentos obrigatórios do pedido de registro. O relatório e a reivindicação deverão incluir declarações que esclarecem o escopo da proteção a ser conferida ao desenho industrial requerido. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual.

(21) BR 30 2019 000498-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/02/2019

(71) EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA (BR/SC)

(74) REGIBRAS LTDA EPP

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) O título deve informar o objeto onde o padrão será aplicado. Alterar título para: padrão ornamental aplicado em embalagem ou padrão ornamental aplicado em rótulo.(2) Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.(3) Manter no pedido original os padrões das figuras 1.1, 2.1, 5.1e 7.1. Renumerar as figuras para figura 1.1, figura 2.1, figura 3.1 e figura 4.1.(4) Apresentar em um 1º pedido dividido o padrão da figura 3.1. Renumerar a figura para figura 1.1.(5) Apresentar em um 2º pedido dividido o padrão da figura 4.1. Renumerar a figura para figura 1.1.(6) Apresentar em um 3º pedido dividido o padrão da figura 6.1. Renumerar a figura para figura 1.1.(7) Apresentar em um 4º pedido dividido o padrão da figura 8.1. Renumerar a figura para figura 1.1 (8) Apresentar relatório descritivo e reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 b do Manual.

(21) BR 30 2019 000499-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/02/2019

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000500-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/02/2019

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000501-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/02/2019

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em

reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000502-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/02/2019

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000503-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/02/2019

(71) GERALDO ANTONIO ALVES FRAGA (BR/DF)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em extensor de cama box. (2) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os

documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. (3) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2019 000504-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/02/2019

(71) MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A (BR/BA)

(74) VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido: reapresentar as figuras corrigidas, com resolução mínima de 300 dpi.

(21) BR 30 2019 000505-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/02/2019

(71) FURACAO PET INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA (BR/SP)

(74) NOVA MARCA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes. Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.[2] Conforme o disposto no item 5.8 da Resolução nº 232/2019, as figuras deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois dígitos: o algarismo antes do ponto identifica o número do objeto/ padrão (objeto principal, primeira variação, segunda variação, etc) e o que sucede o ponto identifica o número da vista representada. Portanto, reapresentar o conjunto de figuras numerando-as da seguinte forma:Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc.[3] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 000506-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/02/2019

(71) BRINOX METALÚRGICA SA (BR/RS)

(74) RONER GUERRA FABRIS

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido: reapresentar as figuras corrigidas, com resolução mínima de 300 dpi, utilizando traços precisos. Na atual apresentação algumas linhas estão incompletas, outras faltando.(2) As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3cm, conforme itens 3.8.2 e 4.2.11 do Manual.

(21) BR 30 2019 000507-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/02/2019

(71) SAVERGLASS (FR)

(74) Matos & Associados - Advogados

[1]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000508-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/02/2019

(71) BIGBEN INTERACTIVE (FR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2019 000511-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/02/2019

(71) MARCELO BRASIL DA SILVA (BR/AM)

(74) ADRIANA DO ROSÁRIO LOPES

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. (2) Reapresentar as figuras sem as indicações numéricas, pois não vão constar do relatório descritivo.(3) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.(4) As figuras não estão correspondentes entre si: algumas linhas de construção são representadas, a fim de indicar as mudanças de plano curvo para reto, outras não. Reapresentar as figuras corrigidas, coerentes entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.

(21) BR 30 2019 000513-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/02/2019

(71) ARTEZERSE MARCHELLI FARIA (BR/SP)

(74) Solução Comercial Assessoria Ltda.

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.[3] Conforme o disposto no item 5.6 da Resolução nº 232/2019, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer qualificações. Revisar e adequar título. Sugerimos "Configuração Aplicada em Dispensador de Impressos".

(21) BR 30 2019 000526-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/02/2019

(71) RINALDI SA INDUSTRIA DE PNEUMATICOS (BR/RS)

(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 000531-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/02/2019

(71) GRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP (BR/SP)

(74) SANDRA LUISA CALDAS CORREIA

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.[3] Conforme o disposto no item 5.6 da Resolução nº 232/2019, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer qualificações. Alterar título para "Configuração Aplicada em Vaso".

(21) BR 30 2019 000532-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/02/2019

(71) BRASFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.[3] Conforme o disposto no item 5.6 da Resolução nº 232/2019, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa. Alterar o título para "Configuração Aplicada em Suporte para aparelho de televisão".

(21) BR 30 2019 000533-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/02/2019

(71) GERALDO ANTONIO ALVES FRAGA (BR/DF)

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 000534-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/02/2019

(71) BRASFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Para uma melhor compreensão do objeto, apresentar esclarecimento do seu uso. De que maneira esse componente se apresenta no suporte? Anexar imagens desse componente em documento apartado da relação de figuras. O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na

seção ?Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ?Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2019 000535-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/02/2019

(71) ADRIANA N NAKAHARA (BR/SP)

(74) DANIEL TEIXEIRA ELOI SANTOS

Apresentar novos desenhos sem qualquer textos nos layouts; Os padrões com variantes deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Primeiro padrão: Fig. 1.1, 1ª variação configurativa: Fig. 2.1, E assim sucessivamente... Padrão ornamental foi apresentado sem as vistas do objeto com o padrão aplicado. Dessa forma, conforme item 5.5 e item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial, o relatório descritivo deverá ser obrigatório e incluir a declaração de omissão de vistas: As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. O documento de reivindicação deve ser apresentado se houver omissão de vistas ou apresentação de figuras meramente ilustrativas, conforme item 3.8.2 do Manual de Desenho industrial. Dessa forma, apresentar documento de reivindicação de acordo com o modelo demonstrado no Manual de Desenho industrial.

(21) BR 30 2019 000536-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/02/2019

(71) BRASFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ?Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação

do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ? Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2019 000537-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/02/2019

(71) RHIANNON ACESSORIOS PARA PAINEIS LTDA-EPP (BR/SP)

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ? Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI; O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ? Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A atual figura 1.1 está incoerente com a perspectiva. O prisma trapezoidal em que a chave está embutida não foi representado na figura 1.1. Reapresentar os desenhos corrigidos.

(21) BR 30 2019 000538-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/02/2019

(71) BRASFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ? Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver

interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ? Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2019 000539-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/02/2019

(71) BRASFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ? Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ? Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2019 000540-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/02/2019

(71) BRASFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Para uma melhor compreensão do objeto, apresentar esclarecimento do seu uso. De que maneira esse componente se apresenta no suporte? Anexar imagens desse componente em documento apartado da relação de figuras. O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ?Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ?Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2019 000541-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/02/2019

(71) BRASFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Para uma melhor compreensão do objeto, apresentar esclarecimento do seu uso. De que maneira esse componente se apresenta no suporte? Anexar imagens desse componente em documento apartado da relação de figuras. O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ?Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ?Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em

desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensinará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2019 000542-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/02/2019

(71) E ENERGY INDÚSTRIA DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA (BR/PR)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo apresentado neste pedido não é obrigatório. Caso não haja interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica do mesmo. [2] Caso haja interesse que o relatório conste no Certificado de Registro, este deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e acrescente a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 000548-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/02/2019

(71) CALÇADOS PEQUENINA EIRELI (BR/MG)

(74) MARCELO NAVES LACERDA

[1] Numerar as figuras sequencialmente e na ordem de apresentação, de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc. [2] Conforme disposto no item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar cada figura em uma folha, individualmente.

(21) BR 30 2019 000549-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/02/2019

(71) SANPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (BR/PR)

(74) CIBELE ANTONIA KLOC E SILVA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensinará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. (2)

De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2019 000550-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/02/2019

(71) EZEQUIEL COPETTI (BR/SC)

(74) LUANA KLAUS

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.(2) As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

(21) BR 30 2019 000551-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/02/2019

(71) GUTEMBERGUI COMERCIAL LTDA (BR/GO)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2019 000552-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/02/2019

(71) CALÇADOS PEQUENINA EIRELI (BR/MG)

(74) MARCELO NAVES LACERDA

[1] Numerar as figuras sequencialmente e na ordem de apresentação, de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc.[2] Conforme disposto no item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar cada figura em uma folha, individualmente.

(21) BR 30 2019 000553-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/02/2019

(71) CALÇADOS PEQUENINA EIRELI (BR/MG)

(74) MARCELO NAVES LACERDA

[1] Conforme disposto no item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar cada figura em uma folha, individualmente.

(21) BR 30 2019 000554-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/02/2019

(71) CERPLAS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME (BR/PR)

(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.(2) O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em ponta para pulverizador.

(21) BR 30 2019 000555-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/02/2019

(71) ANDRESON LUIS BACKES - ME (BR/SC)

(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo apresentado neste pedido não é obrigatório. Caso não haja interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica do mesmo.[2] Caso haja interesse que o relatório conste no Certificado de Registro, este deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e acrescente, ainda, a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais. [3] Excluir das figuras a numeração (1A, 2A, 3A etc...) que faz relação de partes do objeto com indicações do relatório descritivo.

(21) BR 30 2019 000556-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/02/2019

(71) ANDRESON LUIS BACKES - ME (BR/SC)

(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. (2) Reapresentar as figuras sem as indicações numéricas, pois não vão constar do relatório descritivo.(3) O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias

ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em porta para fogão à lenha.

(21) BR 30 2019 000558-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/02/2019

(71) MACRILAN BEAUTY BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (BR/SP)

(74) NEWTON SILVEIRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Reapresentar o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Acrescentar nestes documentos a declaração de omissão de vistas conforme item 3.8.1.2 a do Manual.(2) Reapresentar a figura numerada conforme o disposto no inciso VI do artigo 20 da IN: figura 1.1.

(21) BR 30 2019 000559-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/01/2019

(71) MICROSOFT CORPORATION (US)

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[2] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 000560-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/02/2019

(71) DUTOTEC INDUSTRIAL LTDA (BR/RS)

(74) GILBERTO LUIS DA SILVEIRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. (2)

Por se tratar de um único objeto, reapresentar as figuras numeradas sequencialmente, de 1.1 a 1.18.(3) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2019 000561-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/02/2019

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

(21) BR 30 2019 000562-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/02/2019

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2019 000563-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/02/2019

(71) JOSÉ FREIRE GONÇALVES (BR/SC)

(74) Vera Lúcia Dias Lindner

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) As figuras devem revelar apenas a configuração externa do objeto montado, conforme previsto nos itens 3.8.3 e 5.5.6 do Manual, não sendo admitidas vistas explodidas. Suprimir a figura 1.(2) Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. (3) As figuras devem conter legenda de numeração conforme itens 3.8.3 e 5.9 do Manual: figura 1.1, figura 1.2, etc.(4) As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, sem áreas escurecidas ou sombreadas, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada.(5) Ao apresentar todas as vistas, necessárias à compreensão da forma, de acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não serão obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI,

como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2019 000564-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/02/2019

(71) MORRO AZUL INCORPORADORA DE BENS LTDA (BR/SC)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2019 000565-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/02/2019

(71) MORRO AZUL INCORPORADORA DE BENS LTDA (BR/SC)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2019 000567-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/02/2019

(71) PROSLIDE TECHNOLOGY INC. (CA)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1] O pedido de desenho industrial deve apresentar um ou mais objetos que subsistam por si mesmos. Dessa maneira, é necessário preencher todas as linhas tracejadas de todas as figuras apresentadas.[2] Não foi possível identificar diferenças na forma dos objetos apresentados. Caso haja diferenças de forma entre os objetos, favor esclarecer quais são essas diferenças. Caso os objetos resultantes sejam iguais, retirar uma das variações do jogo de figuras.[3] Caso haja interesse em manter as figuras atuais (com linhas tracejadas) no certificado de registro é necessário que estas sejam reapresentadas conforme item 5.5.4 (Elementos meramente ilustrativos) do Manual de Desenhos Industriais. A legenda dessas figuras complementares deverá citar expressamente sua natureza meramente ilustrativa, em observância ao item 5.9 (Análise da legenda das figuras).

(21) BR 30 2019 000568-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/02/2019

(71) LINX PRINTING TECHNOLOGIES LIMITED (GB)

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, esclarecer quais elementos da forma do objeto compõem tais aspectos ornamentais.

(21) BR 30 2019 000569-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/02/2019

(71) CLAUDIO ROBERTO DA SILVA (BR/SP)

(74) MERCOSUL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. (2)

Na atual apresentação cada figura está mostrando 2 objetos idênticos: reapresentar o conjunto de figuras onde cada figura mostre apenas um objeto.

(21) BR 30 2019 000572-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/02/2019

(71) GERALDO ANTONIO ALVES FRAGA (BR/DF)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em extensor de cama box. (2) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(3) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.(4) As figuras devem revelar a configuração externa do objeto montado, conforme previsto no item 3.8.3 do Manual, e devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos, conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresentar as figuras corrigidas.

(21) BR 30 2019 000573-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2019

(71) CLAUDIO ROBERTO DA SILVA (BR/SP)

(74) MERCOSUL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente

deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. (2) Na atual apresentação cada figura está mostrando 2 objetos idênticos: reapresentar o conjunto de figuras onde cada figura mostre apenas um objeto.

(21) BR 30 2019 000574-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2019

(71) CLAUDIO ROBERTO DA SILVA (BR/SP)

(74) MERCOSUL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. (2) Na atual apresentação cada figura está mostrando 2 objetos idênticos: reapresentar o conjunto de figuras onde cada figura mostre apenas um objeto.

(21) BR 30 2019 000575-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2019

(71) SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. (BR/BA) ;

CONECTI TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA (BR/BA)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. (2) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.(3) As figuras devem conter legenda de numeração conforme itens 3.8.3 e 5.9 do Manual: figura 1.1, figura 1.2, etc.(4) O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em equipamento hospitalar.

(21) BR 30 2019 000576-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2019

(71) LÉO FUHRMANN (BR/RS)

(74) ANDRE LUIZ VARELLA ANDREOLI

[1] As vistas ortogonais, quando comparadas com a perspectiva apresentada, são representações muito simplificadas e não parecem reproduzir todos os detalhes de forma mostrados na perspectiva. As proporções do objeto variam entre as figuras. Além disso, as figuras apresentam linhas de contorno desconectadas da forma do objeto (ex.: pontas soltas, linhas deslocadas), ensejando sua correção. Reapresentar todas as figuras com nível de detalhamento adequado, sem linhas desconexas e mantendo as mesmas proporções entre si. Utilizar a perspectiva como referência de detalhamento.[2] Cada figura deve ser apresentada em uma folha, individualmente.[3] As figuras devem ser numeradas sequencialmente, de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc.[4] O título do pedido deve ser claro e conciso, referindo-se a um objeto de maneira inequívoca. O título atual não esclarece o que é o objeto. Apresentar título que permita a identificação e consequente classificação correta do objeto. Ex.: "Configuração aplicada a sela" ou outro que defina o objeto.[5] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[6] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 000577-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2019

(71) PATRIARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP (BR/GO)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Apresentar, para cada objeto, novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. Na atual apresentação, com exceção das vistas frontais e posteriores, todas as figuras são perspectivas, distorcendo demasiadamente as proporções dos objetos.(2) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.(3) As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.(4) O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Apresentar novo título que permita a correta identificação do objeto.

(21) BR 30 2019 000578-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2019

(71) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. (BR/BA) ;
CONECTI TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA (BR/BA)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. (1) Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. (2) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido. (3) As figuras devem conter legenda de numeração conforme itens 3.8.3 e 5.9 do Manual: figura 1.1, figura 1.2, etc. (4) As figuras não estão correspondentes entre si: nas figuras da folha 1/2 está representada parte do cabo elétrico, o que não aparece nas demais figuras. Corrigir as perspectivas, suprimindo a representação parcial do cabo. (5) O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em equipamento hospitalar.

(21) BR 30 2019 000580-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2019

(71) EZEQUIEL MIQUEIAS MARQUES (BR/SP)

(74) AFK Marcas e Patentes

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes. Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada. [2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 000581-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2019

(71) EZEQUIEL MIQUEIAS MARQUES (BR/SP)

(74) AFK Marcas e Patentes

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada

desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 000582-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2019

(71) LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA (BR/RS)

(74) EDEMAR PEREIRA CAPELLA

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes. Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.[3] Conforme o disposto no item 5.6 da Resolução nº 232/2019, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer qualificações. Alterar título para "Configuração Aplicada a Brinquedo".

(21) BR 30 2019 000583-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2019

(71) EZEQUIEL MIQUEIAS MARQUES (BR/SP)

(74) AFK Marcas e Patentes

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 000584-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2019

(71) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. (BR/BA) ;
CONECTI TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA (BR/BA)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. (2) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.(3) As figuras devem conter legenda de numeração conforme itens 3.8.3 e 5.9 do Manual: figura 1.1, figura 1.2, etc.(4) As figuras não estão correspondentes entre si: a posição do cabo varia de uma figura para outra; na figura frontal, por exemplo, o cabo deveria estar rebatido em relação à vista posterior. Reapresentar as figuras corrigidas, de modo que o cabo esteja corretamente representado.(5) O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em equipamento hospitalar.

(21) BR 30 2019 000585-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2019

(71) RENNAN RODRIGUES COSTA DE OLIVEIRA (BR/PB)

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes. Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.

(21) BR 30 2019 000586-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2019

(71) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. (BR/BA) ;

CONECTI TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA (BR/BA)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. (1) Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. (2) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido. (3) As figuras devem conter legenda de numeração conforme itens 3.8.3 e 5.9 do Manual: figura 1.1, figura 1.2, etc. (4) As figuras não estão correspondentes entre si: na perspectiva da folha 1/2 está representada parte do cabo elétrico, o que não aparece nas demais figuras. Corrigir a perspectiva, suprimindo a representação parcial do cabo. (5) O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em equipamento hospitalar.

(21) BR 30 2019 000587-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2019

(71) MÁRCIO APARECIDO PUCCI (BR/SP)

(74) AFK Marcas e Patentes

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes. Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada. [2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 000588-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2019

(71) LINCOLN GLOBAL, INC. (US)

(74) David do Nascimento Advogados Associados

De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei.

Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 000593-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2019

(71) BUGATTI INTERNATIONAL S.A. (LU)

(74) KRIS WILLIAMSON

Não foi possível identificar diferenças entre o objeto da figura 1.1 e 2.1. Se houver, demonstrar essa diferença e apresentar as todas as demais vistas do objeto. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial. Os objetos com variantes deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Primeiro objeto: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7; 1ª variação configurativa: Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7.

(21) BR 30 2019 000594-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2019

(71) LUIZ FERNANDO IKEDA VASCONCELOS (BR/SP)

(74) LANDUALDO DE SOUSA

O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI; O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2019 000595-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2019

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000596-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2019

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000598-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2019

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000599-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2019

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá

declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000603-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2019

(71) IRAN DE ALCANTARA - FABRICA DE METAIS - ME (BR/PR)

(74) ALMIR ANTONIO DE ALMEIDA

O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI; O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI; Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2019 000607-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2019

(71) AFONSO FANELLI LUCHIARI MILANI (BR/SP)

(74) SILVIA MARTINS

O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo

e ensinará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2019 000610-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2019

(71) SILVIA MARIA RODRIGUES (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

Padrão ornamental foi apresentado sem as vistas do objeto com o padrão aplicado. Dessa forma, conforme item 5.5 e item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial, o relatório descritivo deverá ser obrigatório e incluir a declaração de omissão de vistas:As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.O relatório descritivo deve obedecer ao modelo demonstrado na seção ?Modelos? no Manual de Desenho industrial. A apresentação do Relatório em desconformidade ao Manual, ensinará nova exigência para adequação.O documento de reivindicação deve ser apresentado se houver omissão de vistas ou apresentação de figuras meramente ilustrativas, conforme item 3.8.2 do Manual de Desenho industrial. Dessa forma, apresentar documento de reivindicação de acordo com o modelo demonstrado no Manual de Desenho industrial e com a declaração:As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.

(21) BR 30 2019 000611-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2019

(71) GREAT WALL MOTOR COMPANY LIMITED (CN)

(74) Vaz e Dias Advogados & Associados

O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ?Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensinará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ? Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensinará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI;Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2019 000612-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2019

(71) CLIPTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(74) ELAINE CRISTINA MOIA MARTINS BOTELHO

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na perspectiva e nas demais vistas: as perspectivas inferiores das duas variações encontram-se incorretas, uma vez que os rebaixos das peças foram representados com linhas interrompidas; além disso, na vista inferior dos objetos, o tipo de renderização escolhido faz com que tenha-se a impressão de que as partes internas das peças estão projetadas para fora. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), corrigindo todas as inconsistências entre as figuras e melhorando a representação dos objetos. [2]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [3]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. [4]- A partir do conjunto de figuras apresentado, não é possível aferir em que categoria de produtos o objeto se enquadra. Informar o campo de aplicação com maior clareza, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno.

(21) BR 30 2019 000613-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2019

(71) DANIELA MANGIONE SAMPAIO FERRAZ-ME (BR/SP)

(74) CARLOS EDUARDO CALVIELLI BERÉA

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez

e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[3] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção ? Modelos? do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 000614-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2019

(71) CLIPTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(74) ELAINE CRISTINA MOIA MARTINS BOTELHO

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na perspectiva e nas demais vistas: as perspectivas inferiores das duas variações encontram-se incorretas, uma vez que os rebaixos das peças foram representados com linhas interrompidas; além disso, na vista inferior dos objetos, o tipo de renderização escolhido faz com que tenha-se a impressão de que as partes internas das peças estão projetadas para fora. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), corrigindo todas as inconsistências entre as figuras e melhorando a representação dos objetos. [2]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [3]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. [4]- A partir do conjunto de figuras apresentado, não é possível aferir em que categoria de produtos o objeto se

enquadra. Informar o campo de aplicação com maior clareza, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno.

(21) BR 30 2019 000618-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/02/2019

(71) ANDERSON LINCK (BR/RS)

[1] Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto das figuras 3 e 4. Os demais objetos não compartilham as mesmas características ornamentais preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. Apresentar todas as vistas do objeto: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. [2] Caso haja interesse, apresentar, num primeiro pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 1. [3] Caso haja interesse, apresentar, num segundo pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 2. [4] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[5] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? do Manual de Desenhos Industriais. [6] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.[7] Numerar as figuras de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc.[8] Alterar o título do pedido para "Configuração aplicada a grampo de fixação para lonas".

(21) BR 30 2019 000619-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/02/2019

(71) ASPÖCK DO BRASIL LTDA (BR/RS)

(74) DAVID NILTON PEREIRA DE LUCENA

Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial.O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ?Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.O

documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2019 000625-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/02/2019

(71) EDUARDO DALMORO SOUZA (BR/RS)

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

[1]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000627-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/02/2019

(71) BYD COMPANY LIMITED (CN)

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes. Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.

(21) BR 30 2019 000628-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/02/2019

(71) PAULO CEZAR DE SOUZA (BR/RS)

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[3] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção ? Modelos? do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 000629-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/02/2019

(71) BYD COMPANY LIMITED (CN)

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

[1]- De acordo com o item 5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido as figs. 1.1 a 1.7; o primeiro pedido dividido deverá conter as figs. 2.1 a 3.7. [2]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [3]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior

indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7).

(21) BR 30 2019 000630-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/02/2019

(71) TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

[1] Retirar marcas das figuras, localizadas na área central das rodas do automóvel. Conforme o item 5.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial. [2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[3] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 000631-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/02/2019

(71) TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[2] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais.[3] Alterar título do pedido para "Configuração aplicada a lâmpada frontal para um automóvel".

(21) BR 30 2019 000635-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/02/2019

(71) TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

[1]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal,

deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. O não cumprimento desta exigência implicará no arquivamento do pedido, de acordo com o art. 101, incisos II e III da LPI, c/c item 5.11.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais).

(21) BR 30 2019 000636-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/02/2019

(71) TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

[1]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. O não cumprimento desta exigência implicará no arquivamento do pedido, de acordo com o art. 101, incisos II e III da LPI, c/c item 5.11.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais). [2]- De acordo com o item 5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LÂMPADA TRASEIRA PARA AUTOMÓVEL".

(21) BR 30 2019 000637-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/02/2019

(71) TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[2] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual

de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 000640-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/02/2019

(71) NUVOOO FRANCHISING LTDA (BR/RJ)

(74) IFIXAR RESULTADOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA - ME

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na perspectiva e nas demais vistas: nas representações feitas em linhas, o objeto possui apenas uma "tela" em sua parte frontal, enquanto que, nas imagens renderizadas, são mostradas duas "telas"; além disso, na fig. 1.1, o suporte da "tela" foi mostrado de forma incompleta. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), corrigindo todas as inconsistências entre as figuras, preferencialmente optando por apenas uma das formas de representação, visando uma melhor compreensão do objeto reivindicado.

(21) BR 30 2019 000641-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/02/2019

(71) JÚLIO CÉSAR GASPARINI JUNIOR. (BR/SP)

(74) PRIORIZE MARCAS E PATENTES LTDA

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[2] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 000643-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/02/2019

(71) AMVAC C.V. (US)

(74) David do Nascimento Advogados Associados

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que

abdica dos mesmos.[3] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção ? Modelos? do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 000644-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/02/2019

(71) AMVAC C.V. (US)

(74) David do Nascimento Advogados Associados

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[3] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção ? Modelos? do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 000645-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/02/2019

(71) E ENERGY INDÚSTRIA DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA (BR/PR)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[2] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? do Manual de Desenhos Industriais. [3] Numerar as figuras de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc.

(21) BR 30 2019 000646-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/02/2019

(71) TECH4HOME, LDA. (PT)

(74) Flávia Salim Lopes

[1] Apresentar figuras com melhor resolução gráfica. As linhas de contorno das

figuras atuais apresentam-se pixelizadas (ou seja, serrilhadas). Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[3] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção ? Modelos? do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 000650-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/02/2019

(71) AMANDA PEREGRINO FARIA (BR/MG)

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[2] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? do Manual de Desenhos Industriais. [3] O relatório descritivo deverá informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.8.1.2 (Declaração referente à omissão de vistas).[4]Numerar as figuras de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc.[5] Alterar o título para "Padrão ornamental aplicado em colchas" ou "Padrão ornamental aplicado a roupas de cama", de maneira a designar apenas um objeto de aplicação do desenho industrial.

(21) BR 30 2019 000651-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/02/2019

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de

folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000652-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/02/2019

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000653-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/02/2019

(71) SUNGUIDER INCORPORADORA E COMERCIO EXTERIOR EIRELI
(BR/SP)

(74) Pienegonda, Moreira & Associados Ltda

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo

3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000654-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/02/2019

(71) GERALDO ANTONIO ALVES FRAGA (BR/DF)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em extensor de cama box. (2) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(3) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.(4) As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

(21) BR 30 2019 000656-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/02/2019

(71) SIRONA DENTAL SYSTEMS GMBH (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7).

(21) BR 30 2019 000657-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/02/2019

(71) ALFREDO PORTELLA MARQUES (BR/SP)

(74) JOAQUIM CALHEIROS DE MORAIS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2019 000659-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/02/2019

(71) REFAM SERVICOS ESPECIAIS LTDA (BR/SP)

(74) Difusão Marcas e Patentes Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não

apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2019 000661-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/02/2019

(71) DEERE & COMPANY (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

[1]- O pedido apresenta um objeto com duas variações configurativas, relativas respectivamente aos faróis direito e esquerdo. Cada uma das variações deve ser apresentada de forma independente, com as respectivas perspectivas e vistas ortogonais.[2]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [3]- De acordo com o item 5.8 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos; havendo mais de um desenho industrial no pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. Exemplo: 1ª variação configurativa - Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7; 2ª variação configurativa - Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7. [4]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000663-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/02/2019

(71) FLÁVIO DE BARROS RAMOS (BR/RS) ; DANIEL BORTOWSKI CARVALHO (BR/GO)

(74) ELAINE LAU DA SILVA PEREIRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas,

especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em caixa para amostra de solo.(2) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(3) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.(4) As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

(21) BR 30 2019 000664-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) RINALDI SA INDUSTRIA DE PNEUMATICOS (BR/RS)

(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.

[1]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000665-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000666-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LTDA (BR/RS)

(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(2) As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.(3) Reapresentar as figuras sem as indicações numéricas, pois não vão constar do relatório descritivo, caso seja apresentado.

(21) BR 30 2019 000667-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 000668-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LTDA (BR/RS)

(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.

[1]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. O não cumprimento desta exigência implicará no arquivamento do pedido, de acordo com o art. 101, incisos II e III da LPI, c/c item 5.11.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais).

(21) BR 30 2019 000669-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LTDA (BR/RS)

(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101

da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(2) As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.(3) Reapresentar as figuras sem as indicações numéricas, pois não vão constar do relatório descritivo, caso seja apresentado.

(21) BR 30 2019 000670-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000671-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LTDA (BR/RS)

(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei.

Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 000672-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP)

(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(2) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2019 000673-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) MOVEIS RUDNICK S/A (BR/SC)

(74) Brasil Sul Marcas e Patentes Ltda.

[1]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá

declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000674-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ME (BR/PR)

(74) RITTER E MORAES PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 000675-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.[3] Alterar título do pedido para "Configuração Aplicada em Sofá".

(21) BR 30 2019 000676-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

[1] Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto da figura 1.1. Os demais objetos não compartilham as mesmas características ornamentais preponderantes e devem ser retirados do pedido atual.[2] Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 2.1.[3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.[4] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[5] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção ? Modelos? do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 000677-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

[1] Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto da figura 1.1. Os demais objetos não compartilham as mesmas características ornamentais preponderantes e devem ser retirados do pedido atual.[2] Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 2.1.[3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.[4] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[5] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção ? Modelos? do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 000678-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido são obrigatórios. Estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 000680-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

[1]- De acordo com o item 5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido as figs. 1.1 a 2.7; o primeiro pedido dividido deverá conter as figs. 3.1 a 3.7; o segundo pedido dividido deverá conter as figs. 4.1 a 4.7. [2]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [3]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000681-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

[1] Apresentar todas as vistas do objeto reivindicado: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do

objeto do depósito.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido são obrigatórios. Estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais. [4] As legendas das figuras 1.4 a 1.10 deverá citar expressamente sua natureza meramente ilustrativa, em observância ao item 5.9 do Manual de Desenhos Industriais (Análise da legenda das figuras).

(21) BR 30 2019 000682-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na perspectiva e nas demais vistas: uma vez que o objeto não é simétrico, a vista posterior da primeira variação configurativa foi representada de forma incorreta, pois é idêntica ao mostrado na vista frontal. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. [2]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [3]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000683-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

[1]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras 1.1 a 1.5 em tamanho maior, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [2]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Apresentar a vista inferior do objeto.[3]- De acordo com o item 5.5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido poderá incluir figuras que revelem elementos meramente ilustrativos que não componham o escopo da proteção reivindicada. A legenda das figuras complementares deverá citar expressamente sua natureza meramente ilustrativa, em observância ao item 5.9 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais). [4]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos casos em que houver omissão de vistas ou apresentação de figuras meramente ilustrativas, o relatório descritivo e a reivindicação constituem documentos obrigatórios do pedido de registro. O relatório e a reivindicação deverão incluir declarações que esclarecem o escopo da proteção a ser conferida ao desenho industrial requerido. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual.

(21) BR 30 2019 000684-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) EDSON NOSSA JUNIOR (BR/SP)

(74) Village Marcas e Patentes Ltda

[1] Alterar título do pedido para Configuração aplicada a armário ou Configuração aplicada a estante ou outro que defina defina o objeto de maneira clara e concisa. O título do pedido não deve incluir expressões genéricas (ex.: móvel tipo home).[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[3] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção

Modelos do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 000687-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) A3 CONSULTORIA & DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (BR/SC)

(74) LUANA KLAUS

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7).

(21) BR 30 2019 000688-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) FIRENZI MOVEIS LTDA - ME (BR/MG)

[1]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [2]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). De acordo com o item 3.8.1.2 e 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), vistas simétricas ou espelhadas poderão ser omitidas do jogo de figuras, sendo necessário apenas a apresentação das vistas que não são simétricas ou espelhadas, devendo-se fazer referência a qual(is) vista(s) o espelhamento ou a simetria se refere(m), devendo esta(s) estar presente(s) no jogo de figuras apresentado. De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos casos em que houver omissão de vistas, o relatório descritivo e a reivindicação constituem documentos obrigatórios do pedido de registro. O relatório e a reivindicação deverão incluir declarações que

esclarecem o escopo da proteção a ser conferida ao desenho industrial requerido. Apresente todas as vistas ortogonais do objeto ou, no caso de optar pela omissão de alguma(s) delas, o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual.

(21) BR 30 2019 000693-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) MAGMA INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA. (BR/SP)

(74) Clovis Silveira

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de padrão ornamental, opcionalmente, poderão ser apresentados desenhos ou fotografias do padrão ornamental planejado. Nesse caso, basta a apresentação de uma só figura e não é necessária a apresentação do padrão ornamental aplicado ao produto. O relatório descritivo deverá informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.8.1.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais). Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual.

(21) BR 30 2019 000694-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) MAGMA INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA. (BR/SP)

(74) Clovis Silveira

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de padrão ornamental, opcionalmente, poderão ser apresentados desenhos ou fotografias do padrão ornamental planejado. Nesse caso, basta a apresentação de uma só figura e não é necessária a apresentação do padrão ornamental aplicado ao produto. O relatório descritivo deverá informar a omissão das vistas do padrão ornamental aplicado ao produto, conforme disposto no item 3.8.1.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais). Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual.

(21) BR 30 2019 000697-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP)

(74) GILBERTO MARIOT

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2019 000698-7	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 21/02/2019 (71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP) (74) GILBERTO MARIOT [1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7).
(21) BR 30 2019 000699-5	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 21/02/2019 (71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP) (74) GILBERTO MARIOT [1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7).
(21) BR 30 2019 000700-2	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 21/02/2019 (71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP) (74) GILBERTO MARIOT Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.(2) As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3cm, conforme itens 3.8.2 e 4.2.11 do Manual.
(21) BR 30 2019 000701-0	Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 21/02/2019 (71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP) (74) GILBERTO MARIOT [1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos

Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na perspectiva e nas demais vistas: as figs. 1.4 e 1.5 foram apresentadas de maneira espelhada com relação ao mostrado nas demais figuras. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. [2]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7).

(21) BR 30 2019 000702-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP)

(74) GILBERTO MARIOT

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.(2) As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3cm, conforme itens 3.8.2 e 4.2.11 do Manual.

(21) BR 30 2019 000703-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/02/2019

(71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP)

(74) GILBERTO MARIOT

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.(2) As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3cm, conforme itens 3.8.2 e 4.2.11 do Manual.

(21) BR 30 2019 000704-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/02/2019

(71) INDÚSTRIAS ANHEMBI LTDA (BR/SP)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1

e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2019 000705-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/02/2019

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000706-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/02/2019

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal,

deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(2) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.(3) As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3cm, conforme itens 3.8.2 e 4.2.11 do Manual.(4) As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

(21) BR 30 2019 000707-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/02/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(2) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2019 000708-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/02/2019

(71) UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP (BR/SP)

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Reapresente as figuras, mostrando as vistas

ortogonais dos objetos.[2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. [3]- De acordo com o item 5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título apresentado, substituindo o termo "UTENSÍLIO" por outro que defina clara e objetivamente o objeto reivindicado. [4]- A partir do conjunto de figuras apresentado, não é possível aferir em que categoria de produtos o objeto se enquadra. Informar um único campo de aplicação com maior clareza, preferencialmente de acordo com a Classificação de Locarno.

(21) BR 30 2019 000710-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/02/2019

(71) NEW PILATES FABRICACAO DE APARELHOS FISIOTERAPICOS LTDA ME (BR/CE)

(74) WETTOR - BUREAU DE APOIO EMPRESARIAL S/S LTDA. ME

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(2) Reapresentar as figuras sem as indicações numéricas, pois não vão constar do relatório descritivo, caso seja apresentado.

(21) BR 30 2019 000714-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/02/2019

(71) ARTEZERSE MARCHELLI FARIA (BR/SP)

(74) MARLENE MOLLINA GODINHO

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada

desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

(21) BR 30 2019 000715-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/02/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(2) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2019 000716-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/02/2019

(71) ARTEZERSE MARCHELLI FARIA (BR/SP)

(74) MARLENE MOLLINA GODINHO

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos

mesmos.[2] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes. Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.

(21) BR 30 2019 000717-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/02/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(2) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2019 000718-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/02/2019

(71) CLECIO OLIVEIRA DA SILVA (BR/BA)

(74) BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S ¿ EPP

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2019 000721-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/02/2019

(71) ROBSON VERMELHO MAGNO. (BR/SP)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em trena.(2) As figuras devem revelar a configuração externa do objeto montado, conforme previsto no item 3.8.3 do Manual: suprimir a figura 1. (3) Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. Mostrar o objeto conforme figuras 2 e 3.(4) As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.(5) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. (6) Reapresentar as figuras sem as indicações numéricas, pois não vão constar do relatório descritivo, caso seja apresentado.(7) O pedido não deve fazer referência a vantagens técnicas e /ou funcionais, modo de utilização, materiais de fabricação e informações de natureza parecida, pois tais características não fazem parte do escopo de proteção de um registro de desenho industrial.

(21) BR 30 2019 000722-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/02/2019

(71) GERALDO ANTONIO ALVES FRAGA (BR/DF)

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). O pedido apresenta duas configurações para o objeto requerido: o extensor do lado direito e o extensor do lado esquerdo. Para cada uma delas, apresentar pelo menos uma perspectiva e as respectivas vistas

ortogonais, mostrando apenas os objetos do pedido, sem elementos meramente ilustrativos.[2]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [3]- De acordo com o item 5.8 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos; havendo mais de um desenho industrial no pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. Exemplo: 1ª variação configurativa - Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7; 2ª variação configurativa - Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7.[4]- De acordo com o item 5.5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido poderá incluir figuras que revelem elementos meramente ilustrativos que não componham o escopo da proteção reivindicada. Tais elementos deverão ser representados por meio de linhas tracejadas, desde que necessários para a compreensão do objeto ou do padrão ornamental e devem mostrar o desenho industrial reivindicado aplicado, montado, acoplado, encaixado, vestido ou fixado (ou em situações análogas) em elementos que não façam parte da reivindicação do pedido de registro. Todas as figuras mostradas no pedido apresentam elementos meramente ilustrativos (representados em linhas tracejadas). A legenda das figuras complementares deverá citar expressamente sua natureza meramente ilustrativa, em observância ao item 5.9 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais). [5]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos casos em que houver omissão de vistas ou apresentação de figuras meramente ilustrativas, o relatório descritivo e a reivindicação constituem documentos obrigatórios do pedido de registro. O relatório e a reivindicação deverão incluir declarações que esclarecem o escopo da proteção a ser conferida ao desenho industrial requerido. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual.[6]- De acordo com o item 5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EXTENSOR DE CAMA BOX".

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(2) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2019 000724-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2019

(71) DOSTUM INDUSTRIA, COMERCIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM RESINA LTDA - ME (BR/PB)

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

(21) BR 30 2019 000725-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2019

(71) DOSTUM INDUSTRIA, COMERCIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM RESINA LTDA - ME (BR/PB)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

(21) BR 30 2019 000726-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2019

(71) DOSTUM INDUSTRIA, COMERCIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM RESINA LTDA - ME (BR/PB)

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

(21) BR 30 2019 000727-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2019

(71) FERNANDO GUILHERME RIBEIRO FERNANDES (BR/RJ) ; FLÁVIA ARAÚJO DE OLIVEIRA (BR/MG) ; FELIPE VIANNA VARGAS (BR/RJ)

(74) KIZZI STIGERT ORLANDO

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 do Manual o relatório descritivo apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(2) As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

(21) BR 30 2019 000728-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2019

(71) FERNANDO GUILHERME RIBEIRO FERNANDES (BR/RJ) ; FELIPE VIANNA VARGAS (BR/RJ) ; FLÁVIA ARAÚJO DE OLIVEIRA (BR/MG)

(74) KIZZI STIGERT ORLANDO

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[2] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais. [3] Apresentar título com termo que defina, de maneira breve e concisa, o que é o objeto. O termo "móvel" é muito genérico e não define o que é o objeto do pedido (ex.: Configuração aplicada a rack) ou outro que especifique o objeto do registro.

(21) BR 30 2019 000729-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2019

(71) HARMAN INTERNATIONAL INDUSTRIES, INCORPORATED (US)

(74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante

Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019. (1) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2019 000730-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2019

(71) TELMO ANTONIO CORTAZZO (BR/SP)

[1] Reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva, frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. [2] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado. [3] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [4] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [5] Numerar as figuras de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc. [6] Excluir fig. 6 do jogo de figuras atual. Cada figura deve apresentar apenas um objeto.

(21) BR 30 2019 000731-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2019

(71) HARMAN INTERNATIONAL INDUSTRIES, INCORPORATED (US)

(74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [2] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo

INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais.

(21) BR 30 2019 000732-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2019

(71) FERNANDO GUILHERME RIBEIRO FERNANDES (BR/RJ) ; FELIPE VIANNA VARGAS (BR/RJ) ; FLÁVIA ARAÚJO DE OLIVEIRA (BR/MG)

(74) KIZZI STIGERT ORLANDO

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) De acordo com os itens 3.8.1 do Manual o relatório descritivo apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.(2) As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

(21) BR 30 2019 000736-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2019

(71) FERNANDO GUILHERME RIBEIRO FERNANDES (BR/RJ) ; FELIPE VIANNA VARGAS (BR/RJ) ; FLÁVIA ARAÚJO DE OLIVEIRA (BR/MG)

(74) KIZZI STIGERT ORLANDO

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais, estabelecido pela Resolução 232/2019.(1) Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, lateral direita, lateral esquerda, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual.(2) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2019 000740-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2019

(71) ANDERSON MIGUEL LENZ (BR/PR)

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Apresentar pelo menos uma perspectiva do objeto.

[2]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7).

[3]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

[4]- De acordo com o item 3.5.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), em se tratando de pedido de registro de desenho industrial tridimensional, o título deverá ser iniciado pela expressão ? Configuração aplicada a/em...? e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. De acordo com o item 5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA DOSADORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS", ou similar.

(21) BR 30 2019 000744-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2019

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

[1]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos

Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000746-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (BR/AL)

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[2] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais.[3] Numerar as figuras de acordo com o padrão 1.1, 1.2, 1.3... etc.

(21) BR 30 2019 000747-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (BR/AL)

[1]- O pedido apresenta 3 objetos: o mostrado na fig. 01, o mostrado na fig. 04 (variação configurativa do anterior) e o mostrado na fig. 06 (objeto distinto dos demais). Caso queira proteção para os 3 objetos, apresentar as perspectivas e respectivas vistas ortogonais de cada um deles. [2]- De acordo com o item 5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e

subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Os objetos mostrados nas figs. 01 e 04 podem ser mantidos num mesmo pedido, enquanto o objeto da fig. 06, por não possuir as mesmas características configurativas dos demais, deverá ser apresentado em um novo pedido dividido. [3]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, sem linhas tracejadas, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [4]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [5]- De acordo com o item 5.8 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos; havendo mais de um desenho industrial no pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. Exemplo: 1ª variação configurativa - Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7; 2ª variação configurativa - Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7. [6]- De acordo com o item 3.8.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado e, para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão do mesmo no Certificado.

de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na perspectiva e nas demais vistas: entre outros, as arestas da banqueta são mostradas com formas arredondadas na perspectiva e com linhas retas nas demais vistas. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. [2]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [3]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). [4]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [5]- De acordo com o item 5.8 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos; havendo mais de um desenho industrial no pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. Exemplo: 1ª variação configurativa - Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7. [6]- De acordo com o item 3.8.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado e, para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão do mesmo no Certificado.

(22) 26/02/2019

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (BR/AL)

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na perspectiva e nas demais vistas: entre outros, as arestas da poltrona são mostradas com formas arredondadas na perspectiva e com linhas retas nas demais vistas. As figuras devem mostrar o objeto na íntegra, sem linhas tracejadas. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. [2]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [3]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). [4]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [5]- De acordo com o item 5.8 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos; havendo mais de um desenho industrial no pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. Exemplo: 1ª variação configurativa - Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7. [6]- De acordo com o item 3.8.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado e, para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art.

101 da mesma Lei. Reapresente o relatório conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão do mesmo no Certificado.

(21) BR 30 2019 000753-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (BR/AL)

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na perspectiva e nas demais vistas: entre outros, as arestas do objeto são mostradas com formas arredondadas na perspectiva e com linhas retas nas demais vistas. As figuras devem mostrar o objeto na íntegra, sem apresentar detalhes isoladamente. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. [2]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [3]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). [4]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [5]- De acordo com o item 5.8 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos; havendo mais de um desenho industrial no pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da

numeração para cada variação configurativa. Exemplo: 1ª variação configurativa - Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7. [6]- De acordo com o item 3.8.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado e, para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão do mesmo no Certificado.

(21) BR 30 2019 000755-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) ATLAS S.A. (BR/RS)

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

[1]- De acordo com o item 5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido as figs. 1.1 a 1.7; o primeiro pedido dividido deverá conter as figs. 2.1 a 3.7; o segundo pedido dividido deverá conter as figs. 4.1 a 4.7. [2]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [3]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. [4]- De acordo com o item 5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou

termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TRINCHA DE PINTURA".

(21) BR 30 2019 000760-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na perspectiva e nas demais vistas: as figs. 1.2 e 1.3 foram mostradas de forma incompleta e com falhas; em algumas figuras pode-se perceber dois círculos na parte interna posterior da haste, não representados nas demais; o mostrado na fig. 1.3 não encontra correspondência com o mostrado nas demais vistas. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. [2]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [3]- De acordo com o item 5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM HASTE DE ÓCULOS".

(21) BR 30 2019 000764-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) OVO PROJETOS DE DESIGN LTDA - EPP (BR/SP)

(74) Cruzeiro Newmarc Patentes e Marcas Ltda.

[1]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de

Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000769-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (BR/AL)

[1]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [2]- De acordo com o item 5.5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto em sua forma completa e montada, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental, conforme estabelece o art. 95 da LPI. O objeto deverá ser representado na mesma posição em todas as figuras. Excluir as figuras 9 e 10, por tratarem-se apenas de configurações de uso do objeto. [3]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [4]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá

declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. [5]- De acordo com o item 5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA".

(21) BR 30 2019 000771-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) FREDERIK GOEDE (BR/SC)

O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI; O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

(21) BR 30 2019 000772-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA (BR/SP)

O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Conforme modelo, apenas é necessário a indicação das vistas das figuras nas legendas.

(21) BR 30 2019 000773-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha,

individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000774-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As figuras apresentadas trazem incoerências entre o mostrado na perspectiva e nas demais vistas: na perspectiva, a placa mostrada na parte superior esquerda da cômoda aparenta ser maior que o mostrado nas demais vistas. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. [2]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [3]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá

declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000775-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000776-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos

constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000777-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000778-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal,

deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000779-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/02/2019

(71) SUNEW FILMES FOTOVOLTAICOS IMPRESSOS S.A. (BR/MG)

(74) LUIZA TANGARI COELHO

[1]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). De acordo com o item 3.8.1.2 e 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), vistas simétricas ou espelhadas poderão ser omitidas do jogo de figuras, sendo necessário apenas a apresentação das vistas que não são simétricas ou espelhadas, devendo-se fazer referência a qual(is) vista(s) o espelhamento ou a simetria se refere(m), devendo esta(s) estar presente(s) no jogo de figuras apresentado. De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos casos em que houver omissão de vistas, o relatório descritivo e a reivindicação constituem documentos obrigatórios do pedido de registro. O relatório e a reivindicação deverão incluir declarações que esclarecem o escopo da proteção a ser conferida ao desenho industrial requerido. Apresente todas as vistas ortogonais do objeto ou, no caso de optar pela omissão de alguma(s) delas, o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. [2]- De acordo com o item 5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FILME FOTOVOLTAICO IMPRESSO".

(21) BR 30 2019 000780-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/02/2019

(71) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A. (CLEAN) (BR/SP)

(74) ROGER PAMPANA NICOLAU

O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não

houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI; O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ? Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Todas as vistas estão perspectivadas. Acrescentar ao menos as vistas laterais ortogonais para compreender melhor o acamento do puxador e da estrutura onde se fixa a roda.

(21) BR 30 2019 000781-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/02/2019

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (BR/AL)

[1]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [2]- De acordo com o item 5.5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto em sua forma completa e montada, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental, conforme estabelece o art. 95 da LPI. O objeto deverá ser representado na mesma posição em todas as figuras, sem linhas tracejadas. [3]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [4]- De acordo com o item 3.8.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado e, para tal, deverá

atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão do mesmo no Certificado. [5]- De acordo com o item 5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Alterar o título para "CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO".

(21) BR 30 2019 000785-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/02/2019

(71) VZT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (BR/SP)

(74) PAULO ARRUDA PEDROZO

O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI; O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI; As imagens estão muito escuras. Apresentar novas melhorando o contraste. As figuras 1.7 e 1.8 estão perspectivadas. Apresentá-las ortogonais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2019 000786-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/02/2019

(71) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

[1]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal,

deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado. O não cumprimento desta exigência implicará no arquivamento do pedido, de acordo com o art. 101, incisos II e III da LPI, c/c item 5.11.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais).

(21) BR 30 2019 000787-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/02/2019

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (BR/AL)

[1]- O pedido apresenta 2 objetos: o mostrado na fig. 01, o mostrado na fig. 1 e o mostrado na fig. 7. Caso queira proteção para os 2 objetos, apresentar as perspectivas e respectivas vistas ortogonais de cada um deles. De acordo com o item 5.5.6 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão representar o objeto em sua forma completa e montada, revelando a configuração externa da forma plástica ornamental, conforme estabelece o art. 95 da LPI. O objeto deverá ser representado na mesma posição em todas as figuras. [2]- De acordo com o item 5.4 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que todos os objetos tenham a mesma finalidade (ou seja, pertençam às mesmas classe e subclasse da Classificação Internacional de Locarno) e compartilhem das mesmas características distintivas preponderantes. Desta forma, o pedido em tela deverá ser dividido: manter no presente pedido as figs. relativas ao objeto da fig. 1; o primeiro pedido dividido deverá conter as figs. relativas ao objeto da fig. 7. [3]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, sem linhas tracejadas, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [4]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra

oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [5]- De acordo com o item 5.8 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos; havendo mais de um desenho industrial no pedido, deve-se acrescentar uma unidade ao primeiro algarismo da numeração para cada variação configurativa. Exemplo: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7. [6]- De acordo com o item 3.8.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do Certificado e, para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório conforme modelo constante na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão do mesmo no Certificado.

(21) BR 30 2019 000788-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/02/2019

(71) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI; O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI

(21) BR 30 2019 000789-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/02/2019

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (BR/AL)

Figuras: Uma ou mais variantes não atenderam as condições do artigo 104 da LPI, quais sejam: i) devem ter a mesma finalidade; ii) devem compartilhar da mesma característica distintiva preponderante e deve(m) ser dividida(s) em um novo pedido. Assim, manter no atual pedido as atuais imagens das figuras 1 e 4 a 8 e dividir o(s) objeto(s) da(s) figura(s) 14 a 19 em novo pedido; dividir o(s)

objeto(s) da(s) figura(s) 20 a 37 em novo pedido. Qualquer figura demonstrando a funcionalidade do objeto deve ser excluída do pedido. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial. Cada objeto deve apresentar as 6 vistas ortogonais mais a perspectiva, removendo os títulos das páginas (perspectiva, banco fechado, etc). Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Ex: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7. Os objetos com variantes deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Primeiro objeto: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7; 1ª variação configurativa: Fig. 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3, Fig. 2.4, Fig. 2.5, Fig. 2.6, Fig. 2.7. Relatório: O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Reivindicações O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI;

(21) BR 30 2019 000790-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/02/2019

(71) GAMPLAST IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA (BR/PR)

(74) LUCIANO SALVIATO

RELATÓRIO: O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. REIVINDICAÇÕES: O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do

pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI;

(21) BR 30 2019 000791-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/02/2019

(71) INDUS PLAST - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (BR/PR)

(74) Roberto Hudson Diniz

RELATÓRIO:O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ?Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.DESENHOS:As figuras em perspectiva apresentam inconsistências. Se comparar a figura 1.2 com a figura 1.5, os cantos internos desta estão sextavados enquanto a figura 1.2 estão curvos. Na figura 1.2, um dos cantos arredondados da face mais à esquerda apresenta uma linha vertical representando um canto reto. Corrigir.As mesmas incoerências acima descritas para o objeto da figura 1.1 valem para as figuras 2.2 e 2.5.

(21) BR 30 2019 000794-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/02/2019

(71) SIMON, S.A.U. (ES)

(74) Alceu Elis da Silva

RELATÓRIO:O relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ?Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o relatório no pedido, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir relatório descritivo do pedido. A não apresentação do Relatório corrigido ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.REIVINDICAÇÕES:O documento de reivindicação apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ?Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter o documento de reivindicação, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluir documento de reivindicação do pedido. A não apresentação do documento de reivindicação ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI;DESENHOS:Remover a moldura quadrada de todas as figuras. Somente o objeto deve ser representado.Melhorar a qualidade das figuras. Todas as linhas estão serrilhadas.Título foi alterado de ofício conforme dispõe item 5.6 do Manual

de Desenhos Industrial.

(21) BR 30 2019 000795-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/02/2019

(71) BRIDGESTONE AMERICAS TIRE OPERATIONS, LLC (US)

(74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.

Objeto não foi representado com todas as 7 vistas. Se as vistas omitidas não forem espelhadas ou simétricas, devem ser apresentadas no pedido. Se forem espelhadas ou simétricas, o relatório descritivo deverá ser apresentado e incluir a declaração de omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial: O relatório descritivo deve obedecer ao modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. A apresentação do Relatório em desconformidade ao Manual, ensejará nova exigência para adequação. A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura). O documento de reivindicação deve ser apresentado se houver omissão de vistas, conforme item 3.8.2 do Manual de Desenho industrial. Dessa forma, apresentar documento de reivindicação de acordo com o modelo demonstrado no Manual de Desenho industrial.

(21) BR 30 2019 000807-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/02/2019

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

[1]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000809-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/02/2019

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

(21) BR 30 2019 000812-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/02/2019

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

[1]- De acordo com os item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [2]- De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no §3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do Certificado e, para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma Lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em

reapresentar os documentos corrigidos conforme solicitado, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica da inclusão dos mesmos no Certificado.

Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

Exame preliminar de petição de cumprimento de exigência técnica. Conferência relativa à apresentação, tempestividade e pagamento.

(21) BR 30 2014 004084-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GUSTAVO RODRIGUES PEREIRA (BR/MG) ; RICARDO EUSTÁQUIO RIGHI REIS (BR/MG) (74) PROPRIA ASS. CONS. MARCAS E PATENTES LTDA
---------------------------------	---

(21) BR 30 2017 004999-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ATM SOLUÇÕES EM AUTOATENDIMENTO LTDA - ME (BR/SC) (74) GABRIELA MUNIZ ALVES
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 002792-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CHRISTIAN DEIVIS MACIEL (BR/MG) (74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 002796-5	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) B&G IMPORT EXPORT LTDA (BR/SC) (74) PATRICIA LAZARIN GONZALEZ
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 053856-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TORAX MEDICAL, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
---------------------------------	--

(21) BR 30 2018 055142-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CORALI CAMPOS SAMPAIO SUBIROS (BR/SP) (74) PYRAMIDY REGISTRO DE MARCAS E PATENTES
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 055145-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LUIZ FELIPE PEREIRA LIMA (BR/MG)
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 055149-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARIA DE FATIMA TEIXEIRA CARDOSO PACHECO (BR/RS)
---------------------------------	---

(21) BR 30 2018 055163-0	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CHARTH COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA-ME (BR/MG) (74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA
---------------------------------	--

(21) BR 30 2018 055164-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CHARTH COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS
---------------------------------	---

	LTDA-ME (BR/MG) (74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA
(21) BR 30 2018 055172-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BEIJING KUAIMAJIABIAN TECHNOLOGY CO., LTD. (CN) (74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
(21) BR 30 2018 055205-9	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) WELOVIT CONFECÇÕES LTDA - EPP (BR/SP) (74) São Paulo Marcas e Patentes Ltda.
(21) BR 30 2018 055211-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JEISON RIBEIRO TORQUATO (BR/SC)
(21) BR 30 2018 055250-4	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) EDER GRACIANO VANZELLA (BR/SP) (74) PAULO ROBERTO ORLANDINI
(21) BR 30 2018 055301-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) YARANANDA VIEIRA VILAÇA (BR/MG) (74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA
(21) BR 30 2018 055337-3	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PROTECOP SAS (FR) (74) Alberto Luís Camelier da Silva
(21) BR 30 2018 055438-8	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JOSÉ CARLOS FRANCO CORRÊA (BR/RJ)
(21) BR 30 2018 055447-7	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JOSÉ CARLOS FRANCO CORRÊA (BR/RJ)
(21) BR 30 2018 055453-1	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DREAM KID SERVIÇOS DE INTERNET LTDA (BR/AM) (74) HEITOR AMARAL RIBEIRO
(21) BR 30 2018 055458-2	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MAYER & PILAU COMERCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA ME (BR/RS) (74) CLAIR ANTONIO LEUSIN

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

Arquivado definitivamente o pedido de registro de desenho industrial, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo ou não houve manifestação do depositante quanto à exigência formulada.

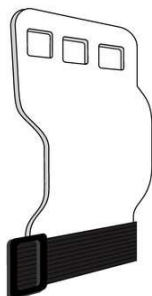
(21) BR 30 2018 000268-7

FIGURA 6: PERSPECTIVA

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/01/2018

(44) 30/04/2019

(52) 02-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PROTETOR DE MÃO

(71) MITCHELO DEBEI FIGUEIREDO 03367779652 (BR/MG) ; MITCHELO DEBEI FIGUEIREDO (BR/MG)

(72) MITCHELO DEBEI FIGUEIREDO

Arquivamento

(21) BR 30 2018 001634-3

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/04/2018

(44) 30/04/2019

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(71) MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA HELLER (BR/MG)

(72) MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA HELLER

(74) MARCO ANTÔNIO VELLOSO COSTA FERREIRA

Arquivamento

(21) BR 30 2018 001837-0

FIG. 1.1



Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/05/2018

(44) 30/04/2019

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(71) CIA DE DESIGN COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA (BR/SP)

(72) ANA CAROLINA HAFELI NEUTE

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Arquivamento

FIG. 2.1



(21) BR 30 2018 002412-5

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/06/2018

(44) 30/04/2019

(52) 23-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VASO SANITÁRIO

(71) GERALDO ANTONIO ALVES FRAGA (BR/DF)

(72) GERALDO ANTONIO ALVES FRAGA

Arquivamento

FIG. 1.1



(21) BR 30 2018 002425-7

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/06/2018

(44) 30/04/2019

(52) 23-02

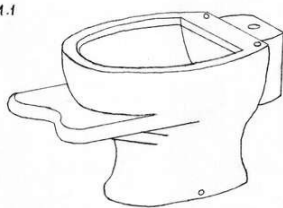
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VASO SANITÁRIO

(71) GERALDO ANTONIO ALVES FRAGA (BR/DF)

(72) GERALDO ANTONIO ALVES FRAGA

Arquivamento

FIG. 1.1



(21) BR 30 2018 002571-7

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/06/2018

(44) 30/04/2019

(52) 15-05

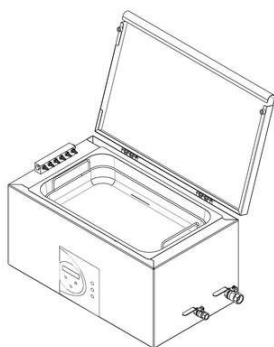
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LAVADORA ULTRASSÔNICA

(71) SANDERS DO BRASIL LTDA (BR/MG)

(72) ALEXANDER COELHO

(74) Claudinei Ferreira Moscardini Chavasco

Arquivamento



(21) BR 30 2018 002572-5

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/06/2018

(44) 30/04/2019

(52) 32-00

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COLETADOR

(71) MÁRCIA SALLES DE OLIVEIRA (BR/MG)

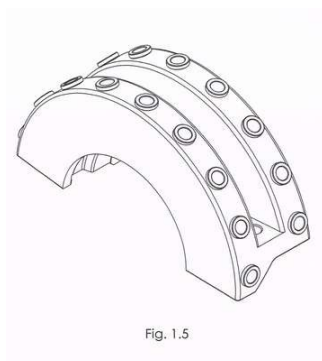
(72) MÁRCIA SALLES OLIVEIRA ZAMPIER

Arquivamento



figura 1.1

(21) BR 30 2018 002959-3



Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/07/2018

(44) 30/04/2019

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE

(71) CARLOS ROBERTO EZEQUIEL DE SOUZA & CIA LTDA. (BR/MG)

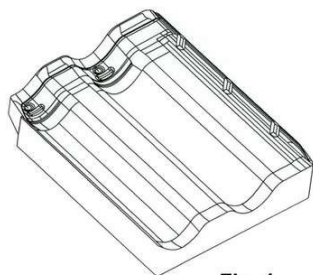
(72) CARLOS ROBERTO EZEQUIEL DE SOUZA

(74) Claudinei Ferreira Moscardini Chavasco

Arquivamento

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

Indeferido o pedido por não atender ao disposto no Art. 100 da LPI, conforme parecer técnico. A cópia do parecer técnico poderá ser solicitada. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do depositante.

(21) BR 30 2014 000976-1**Fig. 1**

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 06/03/2014

(44) 30/04/2019

(52) 25-02

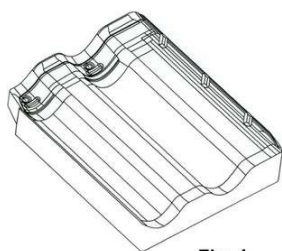
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOLDE PARA TELHA

(71) ICON S/A - EQUIPAMENTOS E MOLDES (BR/SC)

(72) ELÍ FORTUNATO FILHO

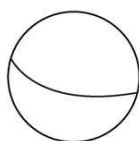
(74) MARCOS AURÉLIO DE JESUS

O objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996. Não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.

**Fig. 1**

(21) BR 30 2019 000589-1

FIG. 1.7



Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 14/02/2019

(44) 30/04/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESFERA DE GELO PARA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS E SEU RESPECTIVO PROCESSO DE OBTENÇÃO

(71) EMERSON ARAUJO FONTANAROSA COMERCIO DE AGUA DE COCO E COCO (BR/SP)

(72) EMERSON ARAUJO FONTANAROSA

(74) LEANDRO SOARES BARROS

(21) BR 30 2019 000592-1

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 14/02/2019

(44) 30/04/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BLOCO DE ENCAIXE DE CONCRETO

(71) GILSON DOS SANTOS (BR/SE)

(72) GILSON DOS SANTOS

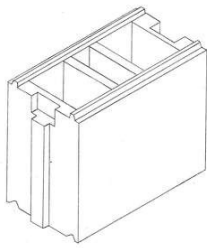


FIGURA – 05

Código 39 - Concessão do Registro

Concessão do registro de desenho industrial. O certificado de registro estará à disposição do interessado. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art. 113 § 1º da LPI). Se interposto o pedido de nulidade no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da concessão, os efeitos da concessão do registro serão suspensos (Art. 113 § 2º).

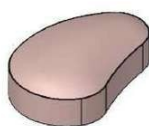
(11) BR 30 2017 004379-8

FIG. 1.1
Vista em perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2017

(15) 30/04/2019

(30) 05/04/2017 EP 003841915-0003

(45) 30/04/2019

(52) 28-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TABLETES FARMACEUTICOS

(73) H. LUNDBECK A/S (DK)

(72) CARA DIGNUM; CHARLOTTE MILLER; KEN LILJEGREN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2017, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2017 004381-0

FIG. 1.1
Vista em perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/10/2017

(15) 30/04/2019

(30) 05/04/2017 EP 003841915-0001

(45) 30/04/2019

(52) 28-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TABLETES FARMACEUTICOS

(73) H. LUNDBECK A/S (DK)

(72) CARA DIGNUM; CHARLOTTE MILLER; KEN LILJEGREN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/10/2017, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2018 054652-0

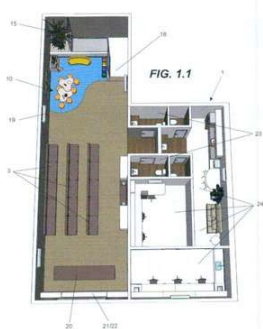
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/10/2018

(15) 30/04/2019

(45) 30/04/2019

(52) 06-05



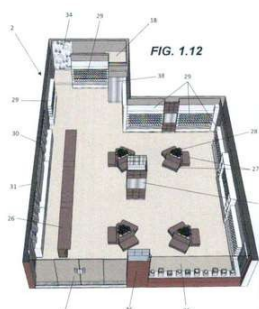
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONJUNTO ORNAMENTAL E/OU DECORATIVO PARA MÚLTIPLOS AMBIENTES

(73) DI LUSO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OTICOS LTDA - ME (BR/SP)

(72) RODRIGO DOS SANTOS BENETTI

(74) Manoel Paixao do Nascimento

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2019 000333-3

FIG. 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/01/2019

(15) 30/04/2019

(45) 30/04/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA TÉRMICA.

(73) CARLOS NATIVIDADE NETO (BR/RJ)

(72) CARLOS NATIVIDADE NETO

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/01/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000347-3



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/01/2019

(15) 30/04/2019

(30) 26/07/2018 EM 005514726

(45) 30/04/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FONE

(73) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US)

(72) VAN CUONG BUI

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 28/01/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000486-0

Figura 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/02/2019

(15) 30/04/2019

(45) 30/04/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BERÇO

(73) C E V MÓVEIS LTDA (BR/SC)

(72) CELIANE PSCHIEDT; EVERTON LUIZ PSCHIEDT; VENILTON JOSÉ PSCHIEDT

(74) NILVAN PAULO MINGURANSE

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 07/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000487-9

Figura 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/02/2019

(15) 30/04/2019

(45) 30/04/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BERÇO

(73) C E V MÓVEIS LTDA (BR/SC)

(72) CELIANE PSCHIEDT; EVERTON LUIZ PSCHIEDT; VENILTON JOSÉ PSCHIEDT

(74) NILVAN PAULO MINGURANSE

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 07/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

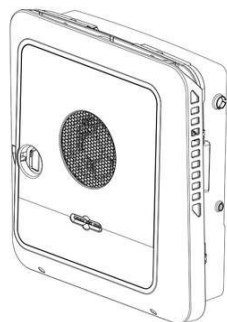
(11) BR 30 2019 000566-2

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/02/2019

(15) 30/04/2019

(30) 16/08/2018 EM 005610284

(45) 30/04/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INVERSOR

(73) FRONIUS INTERNATIONAL GMBH (AT)

(72) EDLINGER HARALD; MARTIN FRITTAJON; PETER MOSER; MARIO ZEPPEZAUER

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

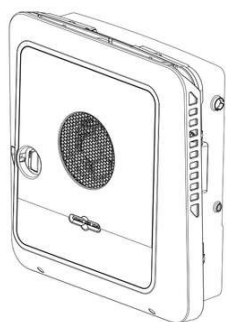


FIG. 2.1

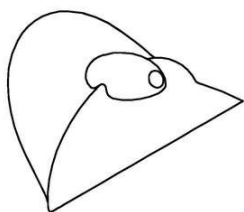
(11) BR 30 2019 000570-0

FIGURA 1.7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/02/2019

(15) 30/04/2019

(45) 30/04/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GEMA DE CANA-DE-AÇÚCAR

(73) STA INDUSTRIA LTDA ME (BR/GO)

(72) BRUNO MASSERONI; LEONARDO UBIALI JACINTO; VALGMAR DIAS DA COSTA; ELIAS RAIH FERREIRA DE MORAES; NÍCOLAS CORDEIRO DE TOLEDO QUALTO

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 13/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000579-4

FIG. 1.7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/02/2019

(15) 30/04/2019

(45) 30/04/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESCOVA INDUSTRIAL

(73) J. ASSIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ESCOVAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME (BR/SP)

(72) JULIANA APARECIDA ASSIS

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

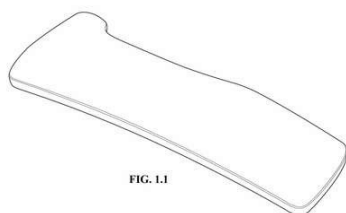
(11) BR 30 2019 000590-5

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/02/2019

(15) 30/04/2019

(30) 07/09/2018 US 29/662,647; 15/10/2018 US 29/666,568

(45) 30/04/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALMOFADA DE BRAÇO

(73) CROWN EQUIPMENT CORPORATION (US)

(72) CRAIG REKOW; GERALD LAMB

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

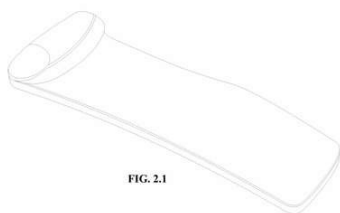


FIG. 2.1

(11) BR 30 2019 000642-1

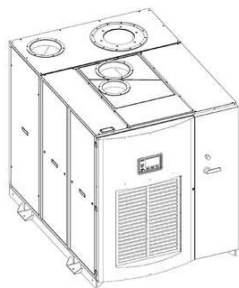


FIG. 1.7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/02/2019

(15) 30/04/2019

(30) 12/09/2018 EP 005638160

(45) 30/04/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMPRESSOR

(73) SULZER MANAGEMENT AG (CH)

(72) AIMO KANGAS

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000648-0

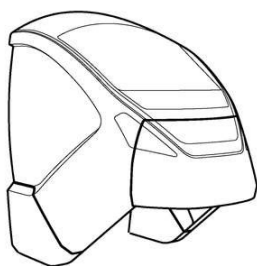


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/02/2019

(15) 30/04/2019

(30) 27/08/2018 EM 005620788-0016

(45) 30/04/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABINE DE VEÍCULO FERROVIÁRIO

(73) BOMBARDIER TRANSPORTATION GMBH (DE)

(72) NEIL SIMPSON; MICHAEL SOHN; MARTIN LESSARD; ALEXANDRE GIROUX

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000658-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/02/2019



Fig. 1.1

(15) 30/04/2019

(45) 30/04/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM HELICÓPTERO

(73) NEI SALIS BRASIL NETO (BR/SP)

(72) NEI SALIS BRASIL NETO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000713-4

FIGURA 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/02/2019

(15) 30/04/2019

(45) 30/04/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ÓCULOS DE SOL

(73) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)

(72) MATHIEU JAMIN

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 22/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

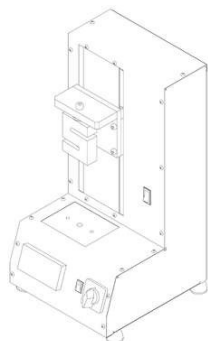
(11) BR 30 2019 000757-6

Figura 1.7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/02/2019

(15) 30/04/2019

(45) 30/04/2019

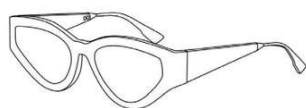
(52) 10-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA DE TESTES

(73) ODEME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA ME (BR/SC)

(72) RAFAEL TIAGO PATZLAFF

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2019 000759-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/02/2019

(15) 30/04/2019

(45) 30/04/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ÓCULOS DE SOL

(73) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)

(72) MATHIEU JAMIN

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 26/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

Notificação da emissão do parecer de mérito conforme previsto no Art. 111 da LPI. Poderá ser requerida cópia do parecer.

(11) BR 30 2017 002187-5

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 08/05/2018

(73) FLÁVIO DE LUCENA GONÇALVES (BR/RJ) ; TIAGO BOUÇAS DE LUCENA GONÇALVES (BR/RJ)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

(11) BR 32 2018 000115-2

Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

(15) 26/06/2018

(62) BR 30 2017 002187-5 25/05/2017

(73) FLÁVIO DE LUCENA GONÇALVES (BR/RJ) ; TIAGO BOUÇAS DE LUCENA GONÇALVES (BR/RJ)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

Notificação da extinção do registro de desenho industrial pela falta de pagamento da retribuição prevista nos Arts. 108 e 120 da LPI.

(11) DI 6001765-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/07/2001 (73) Elias Francisco da Silva (BR/SP) (74) Victor Andreas Quaglio Registro extinto, a contar de 19/07/2005.
(11) DI 6001766-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/06/2001 (73) Cotiplas Ind e Com de Artes Plasticos Ltda (BR/SP) (74) Martinez & Kneblewski S/C Ltda. Registro extinto, a contar de 19/07/2005.
(11) DI 6001774-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/06/2001 (73) Elcio Garcia Alvares (BR/SP) ; Arlindo Garcia Alvares (BR/SP) (74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda. Registro extinto, a contar de 07/07/2005.
(11) DI 6001780-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/05/2001 (73) Cotiplas Ind e Com de Artes Plasticos Ltda (BR/SP) (74) Martinez & Kneblewski S/C LTDA Registro extinto, a contar de 19/07/2005.
(11) DI 6001790-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Lavy Industrial e Mercantil Ltda. (BR/SP) (74) Beérre Assessoria Empresarial S/C Ltda Registro extinto, a contar de 20/07/2005.
(11) DI 6001791-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/05/2001 (73) Gino Leonello Corazzari Neto (BR/SP) (74) José Edis Rodrigues Registro extinto, a contar de 20/07/2005.
(11) DI 6001792-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/05/2001

	(73) Móveis Rudnick S/A (BR/SC) (74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda. Registro extinto, a contar de 20/07/2005.
(11) DI 6001793-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Rafael Mattos Patalano (BR/RJ) Registro extinto, a contar de 20/07/2005.
(11) DI 6001800-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/05/2002 (73) Lomond House International Ltd. (GB) (74) Momsen, Leonardos & CIA. Registro extinto, a contar de 21/07/2005.
(11) DI 6001808-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Joseph G. Angeletta (US) Registro extinto, a contar de 22/07/2005.
(11) DI 6001810-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Sinval Bressan da Costa (BR/MG) (74) EVARISTO SILVA FILHO Registro extinto, a contar de 08/07/2005.
(11) DI 6001811-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) José Luiz Darroz (BR/SP) (74) Maria de Fatima Teixeira Aleixo Registro extinto, a contar de 15/03/2005.
(11) DI 6001813-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Élio Sérgio Pavanto (BR/PR) (74) SÂMIA AMIN SANTOS Registro extinto, a contar de 21/07/2005.
(11) DI 6001815-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Wanderlúcio Pinto (BR/MG) (74) Almir C Lacerda Registro extinto, a contar de 15/07/2005.

(11) DI 6001816-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 29/05/2001
(73) Geraldo Mangelo Rodrigues (BR/MG)
(74) Almir C Lacerda
Registro extinto, a contar de 25/07/2005.

(11) DI 6001831-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 29/05/2001
(73) Gudim Indústria Metalúrgica Ltda (BR/MG)
(74) Personal - Marcas e Patentes
Registro extinto, a contar de 22/07/2005.

(11) DI 6001832-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 29/05/2001
(73) RSN Metais Ltda (BR/RS)
(74) Dahmer Marcas E Patentes Ltda
Registro extinto, a contar de 11/07/2005.

(11) DI 6001835-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 12/06/2001
(73) Ivanio Angelo Arioli (BR/RS)
(74) Marpa Cons. & Asses. Empresarial Ltda
Registro extinto, a contar de 12/07/2005.

(11) DI 6001839-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 29/05/2001
(73) Industrias Kappaz S/A (BR/SP)
(74) Antonio Tiso
Registro extinto, a contar de 12/07/2005.

(11) DI 6001842-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 12/06/2001
(73) Paulo Flavio de Melo Carvalho (BR/SP)
(74) Advocacia Pietro Ariboni S/C
Registro extinto, a contar de 14/07/2005.

(11) DI 6001849-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 29/05/2001
(73) Calor S.A (FR)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
Registro extinto, a contar de 14/07/2005.

(11) DI 6001857-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 12/06/2001

	(73) Ana Luiza Rainery de Almeida (BR/SP) (74) Molant Propr. Industrial S/C Ltda Registro extinto, a contar de 15/07/2005.
(11) DI 6001858-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2001 (73) Vilmar da Luz (BR/SC) ; Ivan Joel da Luz (BR/SC) (74) Fabiana Crema-Portobelo Assessoria Empresarial Registro extinto, a contar de 18/07/2005.
(11) DI 6001859-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2001 (73) Vilmar da Luz (BR/SC) ; Ivan Joel da Luz (BR/SC) (74) Fabiana Crema-Portobelo Assessoria Empresarial Registro extinto, a contar de 18/07/2005.
(11) DI 6001861-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/06/2001 (73) K&M Indústrias Químicas LTDA (BR/SP) (74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda. Registro extinto, a contar de 18/07/2005.
(11) DI 6001862-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/06/2001 (73) HP Intellectual Corp. (US) (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud Registro extinto, a contar de 18/07/2005.
(11) DI 6001863-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2001 (73) Vilmar da Luz (BR/SC) ; Ivan Joel da Luz (BR/SC) (74) Fabiana Crema-Portobelo Assessoria Empresarial Registro extinto, a contar de 18/07/2005.
(11) DI 6001864-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/11/2001 (73) Vilmar da Luz (BR/SC) ; Ivan Joel da Luz (BR/SC) (74) Fabiana Crema/Portobelo Assessoria Empresarial Registro extinto, a contar de 18/07/2005.
(11) DI 6001865-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2001 (73) Vilmar da Luz (BR/SC) ; Ivan Joel da Luz (BR/SC) (74) Fabiana Crema-Portobelo Assessoria Empresarial

	Registro extinto, a contar de 18/07/2005.
(11) DI 6001868-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Vilmar da Luz (BR/SC) ; Ivan Joel da Luz (BR/SC) (74) Fabiana Crema / Portabelo Assessoria Empresarial Registro extinto, a contar de 18/07/2005.
(11) DI 6001873-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Doces e Refrescos Santa Rita Comércio e Indústria Ltda (BR/SP) (74) Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto, a contar de 18/07/2005.
(11) DI 6001875-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/01/2002 (73) Vilmar da Luz (BR/SC) ; Ivan Joel da Luz (BR/SC) (74) Fabiana Crema e Portobelo Assessoria Empresarial Registro extinto, a contar de 18/07/2005.
(11) DI 6001877-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/08/2001 (73) Walmir Baptista (BR/SP) (74) Victor Andreas Quaglio Registro extinto, a contar de 19/07/2005.
(11) DI 6001878-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Elias Francisco da Silva (BR/SP) (74) Victor Andreas Quaglio Registro extinto, a contar de 19/07/2005.
(11) DI 6001879-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Elias Francisco da Silva (BR/SP) (74) Victor Andreas Quaglio Registro extinto, a contar de 19/07/2005.
(11) DI 6001881-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Jairo Fernandes Domene (BR/SP) (74) Victor Andreas Quaglio Registro extinto, a contar de 19/07/2005.

(11) DI 6001882-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) INDÚSTRIA DE CALÇADOS VIVO LTDA (BR/RS) (74) CAPELLA & VELOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS OAB/RS 1850 Registro extinto, a contar de 20/07/2005.
(11) DI 6001883-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Scodro Administração e Participações Ltda (BR/GO) (74) Geisler Chbane Bosso Registro extinto, a contar de 21/07/2005.
(11) DI 6001884-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Scodro Administração e Participações Ltda (BR/GO) (74) Geisler Chbane Bosso Registro extinto, a contar de 21/07/2005.
(11) DI 6001885-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Scodro Administração e Participações Ltda (BR/GO) (74) Geisler Chbane Bosso Registro extinto, a contar de 21/07/2005.
(11) DI 6001888-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Vilmar da Luz (BR/SC) ; Ivan Joel da Luz (BR/SC) (74) Fabiana Crema - Portobelo Assessoria Empresarial Registro extinto, a contar de 22/07/2005.
(11) DI 6001889-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Vilmar da Luz (BR/SC) ; Ivan Joel da Luz (BR/SC) (74) Fabiana Crema e Portobelo Assessoria Empresarial Registro extinto, a contar de 22/07/2005.
(11) DI 6001890-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/03/2002 (73) Vilmar da Luz (BR/SC) ; Ivan Joel da Luz (BR/SC) (74) Fabiana Crema - Portobelo Assessoria Empresarial Registro extinto, a contar de 22/07/2005.
(11) DI 6001891-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/10/2001

	(73) Vilmar da Luz (BR/SC) ; Ivan Joel da Luz (BR/SC) (74) Fabiana Crema - Portobelo Assessoria Empresarial Registro extinto, a contar de 22/07/2005.
(11) DI 6001892-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Celso Schneider (BR/PR) (74) Senior's Marcas e Patentes LTDA Registro extinto, a contar de 22/07/2005.
(11) DI 6001893-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Celso Schneider (BR/PR) (74) Senior's Marcas e Patentes Ltda. Registro extinto, a contar de 22/07/2005.
(11) DI 6001894-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Vilmar da Luz (BR/SC) ; Ivan Joel da Luz (BR/SC) (74) Fabiana Crema e Portabelo Assessoria Empresarial Registro extinto, a contar de 22/07/2005.
(11) DI 6001895-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 28/08/2001 (73) Vilmar da Luz (BR/SC) ; Ivan Joel da Luz (BR/SC) (74) Portobelo Assessoria Empresarial - Fabiana Crema Registro extinto, a contar de 22/07/2005.
(11) DI 6001896-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Maria Eudócia Domingues de OLiveira (BR/SP) Registro extinto, a contar de 22/07/2005.
(11) DI 6001899-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Milton Moresca Júnior (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes Registro extinto, a contar de 22/07/2005.
(11) DI 6001900-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Milton Moresca Júnior (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes Registro extinto, a contar de 22/07/2005.

(11) DI 6001905-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/11/2001 (73) Eduardo Figueiredo (BR/PR) (74) London Marcas & Patentes S/C Ltda. Registro extinto, a contar de 27/07/2005.
(11) DI 6001906-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/06/2001 (73) Plasticos Nillo Indústria e Comércio Ltda (BR/SP) (74) Edmundo Brunner Assessoria S/C LTDA Registro extinto, a contar de 27/07/2005.
(11) DI 6001919-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Móveis Rudnick S/A (BR/SC) (74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda. Registro extinto, a contar de 26/07/2005.
(11) DI 6001920-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Dart Industries Inc (US) (74) Momsen, Leonardos & CIA. Registro extinto, a contar de 26/07/2005.
(11) DI 6001923-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Max Metalúrgica Ltda. (BR) (74) Oto Luiz P. Bumbel Registro extinto, a contar de 25/07/2005.
(11) DI 6001938-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Nicoletti Indústria Textil S/A (BR/SP) Registro extinto, a contar de 28/07/2005.
(11) DI 6001939-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Nicoletti Indústria Textil S/A (BR/SP) Registro extinto, a contar de 28/07/2005.
(11) DI 6001940-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Nicoletti Indústria Textil S/A (BR/SP)

	Registro extinto, a contar de 28/07/2005.
(11) DI 6001941-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Multibrás S/A Eletrodomésticos (BR/SP) (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud Registro extinto, a contar de 28/07/2005.
(11) DI 6001942-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Milton Moresca Júnior (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes Registro extinto, a contar de 22/07/2005.
(11) DI 6001943-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/07/2001 (73) Indústria e Com. de Confecções La Praya Ltda ME (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes Registro extinto, a contar de 22/07/2005.
(11) DI 6001957-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Marcelo Garcia Machado (BR/RJ) Registro extinto, a contar de 01/08/2005.
(11) DI 6001958-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Marcelo Garcia Machado (BR/RJ) Registro extinto, a contar de 01/08/2005.
(11) DI 6001964-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) Dart Industries INC (US) (74) Momsen, Leonardos & CIA. Registro extinto, a contar de 01/08/2005.
(11) DI 6001967-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/01/2003 (73) Florindo Guareschi (BR/SP) (74) Victor Andreas Quaglio Registro extinto, a contar de 28/07/2005.
(11) DI 6001969-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/09/2001

	(73) Multibrás S/A Eletrodomésticos (BR/SP) (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud Registro extinto, a contar de 28/07/2005.
(11) DI 6001971-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Móveis Rudnick S/A (BR/SC) (74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda. Registro extinto, a contar de 29/07/2005.
(11) DI 6001972-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) Pedro Alves Machado Turossi (BR/RS) (74) Acerti Agência da Propriedade Industrial Ltda. Registro extinto, a contar de 29/07/2005.
(11) DI 6001973-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) Pedro Alves Machado Turossi (BR/RS) (74) Acerti Agência da Propriedade Industrial Ltda. Registro extinto, a contar de 29/07/2005.
(11) DI 6001974-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) Pedro Alves Machado Turossi (BR/RS) (74) Acerti Agência da Propriedade Industrial Ltda. Registro extinto, a contar de 29/07/2005.
(11) DI 6001975-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) Pedro Alves Machado Turossi (BR/RS) (74) Acerti Agência da Propriedade Industrial Ltda. Registro extinto, a contar de 29/07/2005.
(11) DI 6001976-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Romualdo Bacci (BR/SP) (74) ESCRITÓRIO FERNANDO MARCHETTI S/C LTDA Registro extinto, a contar de 29/07/2005.
(11) DI 6001981-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Saviplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda (BR/RS) (74) União Federal Marcas e Patentes S/C Ltda

	Registro extinto, a contar de 29/07/2005.
(11) DI 6001982-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Júlio César Cáceres Leme (BR/SP) (74) Victor Andreas Quaglio Registro extinto, a contar de 28/07/2005.
(11) DI 6001983-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Multibrás S/A Eletrodomésticos (BR/SP) (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud Registro extinto, a contar de 28/07/2005.
(11) DI 6001984-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Multibrás S/A Eletrodomésticos (BR/SP) (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud Registro extinto, a contar de 28/07/2005.
(11) DI 6001985-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) Valter Batista Filho (BR/SP) (74) Victor Andreas Quaglio Registro extinto, a contar de 28/07/2005.
(11) DI 6001988-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Aparicio da Silveira Junior (BR/SP) (74) Pezzuol & Associados Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto, a contar de 02/08/2005.
(11) DI 6001989-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Lizier Maximiliano Baggio Junior (BR/PR) (74) União Federal Marcas e Patentes S/C Ltda. Registro extinto, a contar de 02/08/2005.
(11) DI 6001990-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 28/08/2001 (73) Arnor Fernandes (BR/SP) (74) Ana Paula Mazzei dos Santos Leite Registro extinto, a contar de 02/08/2005.

(11) DI 6001991-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/12/2001 (73) Nilko Metalurgia Ltda (BR/PR) (74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda. Registro extinto, a contar de 02/08/2005.
(11) DI 6001992-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Móveis Rudnick S/A (BR/SC) (74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda. Registro extinto, a contar de 02/08/2005.
(11) DI 6001993-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Maria Helenice Amaral Rodrigues (BR/MG) (74) Almir C Lacerda Registro extinto, a contar de 03/08/2005.
(11) DI 6001995-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Bankway Sistemas e Automoção Ltda (BR/SP) (74) Rogério Brunner Registro extinto, a contar de 03/08/2005.
(11) DI 6001996-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Amauri Marino (BR/SP) (74) Praxis Assessoria em Propriedade Industrial Ltda. ME Registro extinto, a contar de 03/08/2005.
(11) DI 6001997-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/06/2001 (73) Amauri Marino (BR/SP) (74) Praxis Assessoria em Propriedade Industrial Ltda. ME Registro extinto, a contar de 03/08/2005.
(11) DI 6001998-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) Amauri Marino (BR/SP) (74) Praxis Assessoria em Propriedade Industrial Ltda. ME Registro extinto, a contar de 03/08/2005.
(11) DI 6001999-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001

	(73) Amauri Marino (BR/SP) (74) Praxis Assessoria em Propriedade Industrial Ltda Registro extinto, a contar de 03/08/2005.
(11) DI 6002001-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) MVC Componentes Plásticos Ltda (BR/PR) (74) Antônio Buair Registro extinto, a contar de 08/06/2005.
(11) DI 6002002-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 16/10/2001 (73) Alexandre Claudio Menezes da Cova (BR/RJ) (74) CGM Assessoria Ltda. Registro extinto, a contar de 18/04/2005.
(11) DI 6002005-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Federico Rodolfo Johann Falland (BR/SP) (74) Igracy Almeida Damous Registro extinto, a contar de 01/08/2005.
(11) DI 6002008-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) CINEX INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO LTDA (BR/RS) (74) Custódio de Almeida & Cia Registro extinto, a contar de 01/08/2005.
(11) DI 6002010-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) CINEX INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO LTDA (BR/RS) (74) Custódio de Almeida & Cia Registro extinto, a contar de 01/08/2005.
(11) DI 6002011-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) CINEX INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO LTDA (BR/RS) (74) Custódio de Almeida & Cia. Registro extinto, a contar de 01/08/2005.
(11) DI 6002014-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) Bauducco & Cia Ltda (BR/SP) (74) Fabio Ferrão

	Registro extinto, a contar de 27/07/2005.
(11) DI 6002015-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) Bauducco & Cia Ltda (BR/SP) (74) Fabio Ferrão Registro extinto, a contar de 27/07/2005.
(11) DI 6002016-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/05/2001 (73) Bauducco & Cia Ltda (BR/SP) (74) Fabio Ferrão Registro extinto, a contar de 27/07/2005.
(11) DI 6002018-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/05/2001 (73) Indústria de Móveis Safari Ltda (BR/PR) (74) Senior's Marcas e Patentes Ltda. Registro extinto, a contar de 27/07/2005.
(11) DI 6002020-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/05/2001 (73) Almiro Grings & CIA. LTDA (BR/RS) (74) São Paulo Marcas E Patentes Ltda Registro extinto, a contar de 27/07/2005.
(11) DI 6002021-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Tabone Indústria e Comércio de Plásticos Ltda (BR/RS) (74) Custódio De Almeida & CIA Registro extinto, a contar de 27/07/2005.
(11) DI 6002022-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Tabone Ind. e Com. de Plásticos Ltda (BR/RS) (74) Custódio De Almeida & CIA Registro extinto, a contar de 27/07/2005.
(11) DI 6002032-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Helio Cesar Derini Rosas (BR/SP) (74) Altair Dias Mello & Cia Ltda. Registro extinto, a contar de 01/04/2005.

(11) DI 6002037-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/02/2002 (73) Kimberly-Clark Worldwide, Inc (US) (74) Clarke Modet do Brasil Ltda Registro extinto, a contar de 12/04/2005.
(11) DI 6002038-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/09/2001 (73) Vilmar da Luz (BR/SC) ; Ivan Joel da Luz (BR/SC) (74) Fabiana Crema - Portabelo Assessoria Empresarial Registro extinto, a contar de 18/07/2005.
(11) DI 6002044-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Josias Paulo dos Santos (BR/BA) Registro extinto, a contar de 17/08/2005.
(11) DI 6002057-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Devacir Benedito Pinto (BR/SP) (74) Geisler Chbane Bosso Registro extinto, a contar de 18/08/2005.
(11) DI 6002058-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Elza Klai (BR/SP) (74) Geisler Chbane Bosso Registro extinto, a contar de 18/08/2005.
(11) DI 6002061-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/08/2001 (73) Adriana Bazanelli (BR/SP) (74) Dinâmica Marcas e Patentes Registro extinto, a contar de 18/08/2005.
(11) DI 6002062-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Diogenys Marcelo Carandina (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes Registro extinto, a contar de 18/08/2005.
(11) DI 6002063-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) José Alfredo dos Reis (BR/SP)

	(74) Marcelo Domingues de Oliveira Registro extinto, a contar de 18/08/2005.
--	---

(11) DI 6002065-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/06/2001 (73) Márcia Édna Pacheco Siqueira Brito (BR/SP) Registro extinto, a contar de 18/08/2005.
-------------------	--

(11) DI 6002068-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/07/2002 (73) Editora Folha Dirigida Ltda (BR/RJ) (74) Correia e Advogados Associados S/A Registro extinto, a contar de 18/08/2005.
-------------------	--

(11) DI 6002069-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/09/2003 (73) EDITORA FOLHA DIRIGIDA LTDA (BR/RJ) (74) Jose Manuel Duarte Correia Registro extinto, a contar de 18/08/2005.
-------------------	--

(11) DI 6002070-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/07/2002 (73) Editora Folha Dirigida Ltda (BR/RJ) (74) Correia e Advogados Associados S/C Registro extinto, a contar de 18/08/2005.
-------------------	--

(11) DI 6002071-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/07/2002 (73) Editora Folha Dirigida Ltda (BR/RJ) (74) Correia e Advogados Associados S/C Registro extinto, a contar de 18/08/2005.
-------------------	--

(11) DI 6002072-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/07/2002 (73) Editora Folha Dirigida Ltda (BR/RJ) (74) Correia e Advogados Associados Registro extinto, a contar de 18/08/2005.
-------------------	--

(11) DI 6002073-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/07/2002 (73) Editora Folha Dirigida Ltda (BR/RJ) (74) Correia e Advogados Associados A/C Registro extinto, a contar de 18/08/2005.
-------------------	--

(11) DI 6002074-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/07/2002
(73) Editora Folha Dirigida Ltda (BR/RJ)
(74) Correia e Advogados Associados A/C
Registro extinto, a contar de 18/08/2005.

(11) DI 6002075-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/07/2002
(73) Editora Folha Dirigida Ltda (BR/RJ)
(74) Correia e Advogados Associados A/C
Registro extinto, a contar de 18/08/2005.

(11) DI 6002076-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/07/2002
(73) Editora Folha Dirigida Ltda (BR/RJ)
(74) Correia e Advogados Associados A/C
Registro extinto, a contar de 18/08/2005.

(11) DI 6002077-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/07/2002
(73) Editora Folha Dirigida Ltda (BR/RJ)
(74) Correia e Advogados Associados A/C
Registro extinto, a contar de 18/08/2005.

(11) DI 6002078-4 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 27/03/2001
(73) Telefonaktiebolaget L M Ericsson (SE)
(74) Daniel & Cia
Registro extinto, a contar de 18/08/2005.

(11) DI 6002079-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 27/03/2001
(73) Telefonaktiebolaget L M Ericsson (SE)
(74) Daniel & Cia
Registro extinto, a contar de 18/08/2005.

(11) DI 6002084-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 27/03/2001
(73) Dart Industries Inc (US)
(74) Momsen, Leonardos & CIA.
Registro extinto, a contar de 16/08/2005.

(11) DI 6002085-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 05/06/2001

	(73) Eterna AG Uhrenfabrik (Eterna SA Fabrique D'Horlogerie) (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto, a contar de 16/08/2005.
(11) DI 6002086-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/09/2001 (73) Smithkline Beecham Gmbh & Co. Kg (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto, a contar de 16/08/2005.
(11) DI 6002091-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) Eduardo Aparecido Pinheiro (BR/SP) (74) Denise Maria Manzo Registro extinto, a contar de 16/08/2005.
(11) DI 6002092-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) ESTRUTURAL BLOCOS E TELHAS LTDA (BR/SP) (74) Beérre Assessoria Empresarial S/C LTDA Registro extinto, a contar de 16/08/2005.
(11) DI 6002093-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) ESTRUTURAL BLOCOS E TELHAS LTDA (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial LTDA Registro extinto, a contar de 16/08/2005.
(11) DI 6002094-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/06/2001 (73) ESTRUTURAL BLOCOS E TELHAS LTDA (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial LTDA Registro extinto, a contar de 16/08/2005.
(11) DI 6002095-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) ESTRUTURAL BLOCOS E TELHAS LTDA (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial LTDA Registro extinto, a contar de 16/08/2005.
(11) DI 6002096-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) ESTRUTURAL BLOCOS E TELHAS LTDA (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial LTDA

	Registro extinto, a contar de 16/08/2005.
(11) DI 6002098-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Faet S.A (BR/RJ) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto, a contar de 23/08/2005.
(11) DI 6002102-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) The Procter & Gamble Company (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto, a contar de 23/08/2005.
(11) DI 6002104-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) CSM Cartões de Segurança S.A (BR/SP) (74) Geisler Chbane Bosso Registro extinto, a contar de 23/08/2005.
(11) DI 6002105-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Daihatsu Ind. e Com. de Móveis e Apar. Elétricos Ltda (BR/SP) (74) Divisa Assessoria Industrial e Comercial S/C Ltda Registro extinto, a contar de 24/08/2005.
(11) DI 6002106-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Engemicro Informática Ltda (BR/SP) (74) ESCRITÓRIO FERNANDO MARCHETTI S/C LTDA Registro extinto, a contar de 24/08/2005.
(11) DI 6002107-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Alcemar Weirich (BR/SC) (74) King's Marcas e Patentes Ltda ME Registro extinto, a contar de 24/08/2005.
(11) DI 6002108-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Alcemar Weirich (BR/SC) (74) King's Marcas e Patentes Ltda ME Registro extinto, a contar de 24/08/2005.

(11) DI 6002115-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 12/03/2002
(73) Diskcomm Multimedia B.V. (NL)
(74) Veirano e Advogados Associados
Registro extinto, a contar de 24/08/2005.

(11) DI 6002118-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 14/05/2002
(73) Kimberly-Clark Worldwide, Inc (US)
(74) Clarke Modet do Brasil Ltda
Registro extinto, a contar de 26/08/2005.

(11) DI 6002119-5 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 19/06/2001
(73) Columbia Insurance Company (US)
(74) Clarke Modet do Brasil Ltda
Registro extinto, a contar de 26/08/2005.

(11) DI 6002120-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 05/06/2001
(73) Columbia Insurance Company (US)
(74) Clarke Modet do Brasil Ltda.
Registro extinto, a contar de 26/08/2005.

(11) DI 6002121-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 19/06/2001
(73) Columbia Insurance Company (US)
(74) Clarke Modet do Brasil Ltda
Registro extinto, a contar de 26/08/2005.

(11) DI 6002122-5 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 19/02/2002
(73) Columbia Insurance Company (US)
(74) Clarke Modet do Brasil Ltda
Registro extinto, a contar de 26/08/2005.

(11) DI 6002123-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 19/02/2002
(73) Columbia Insurance Company (US)
(74) Clarke Modet do Brasil Ltda
Registro extinto, a contar de 26/08/2005.

(11) DI 6002124-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 29/05/2001

	(73) José Geraldo Vieira Cardoso (BR/SP) ; Antonio Gonçalves (BR/SP) ; Carlos Alvarez Sanches (BR/SP) (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud Registro extinto, a contar de 26/08/2005.
(11) DI 6002130-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) Moacyr Querino Galera (BR/SP) (74) Beérre Assessoria Empresarial S/C Ltda Registro extinto, a contar de 15/08/2005.
(11) DI 6002131-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) Lanco Ltda (BR/SP) (74) Octávio & Perocco S/C Ltda. Registro extinto, a contar de 15/08/2005.
(11) DI 6002132-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Irineu Munhoz (BR/SP) (74) Dinâmica Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto, a contar de 15/08/2005.
(11) DI 6002134-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Casio Keisanki Kabushiki Kaisha (Casio Computer CO. Ltd) (JP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto, a contar de 15/08/2005.
(11) DI 6002136-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Valdecir Tudino (BR/PR) (74) London Marcas & Patente S/A Ltda Registro extinto, a contar de 15/08/2005.
(11) DI 6002137-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Koninklijke Philips Electronics N.V. (NL) (74) Daniel & Cia Registro extinto, a contar de 15/08/2005.
(11) DI 6002138-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Koninklijke Philips Electronics N.V. (NL)

	(74) Daniel & Cia Registro extinto, a contar de 15/08/2005.
(11) DI 6002141-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Conver Oil Indústria de Lubrificantes Ltda (BR/SP) (74) União Federal Marcas e Patentes S/C Ltd Registro extinto, a contar de 29/08/2005.
(11) DI 6002142-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/05/2002 (73) Notetry Limited (GB) (74) Daniel & CIA Registro extinto, a contar de 29/08/2005.
(11) DI 6002146-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Celso Luiz Lima dos Santos (BR/SC) (74) Fabiana Crema-Portobelo Assessoria Empresarial Registro extinto, a contar de 19/08/2005.
(11) DI 6002147-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Jerusa Ferreira de Azevedo (BR/MG) Registro extinto, a contar de 19/08/2005.
(11) DI 6002149-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2001 (73) Henrique Maurer Wolter (BR/RJ) Registro extinto, a contar de 19/08/2005.
(11) DI 6002152-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Enia Paula Martins Ferreira (BR/RJ) Registro extinto, a contar de 22/08/2005.
(11) DI 6002153-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Italo Verardo (BR/RJ) Registro extinto, a contar de 22/08/2005.
(11) DI 6002154-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Joedis Marmontel Mariani (BR/SP)

	(74) Geisler Chbane Bosso Registro extinto, a contar de 22/08/2005.
(11) DI 6002155-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Joedis Marmontel Mariani (BR/SP) (74) Geisler Chbane Bosso Registro extinto, a contar de 22/08/2005.
(11) DI 6002156-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/05/2001 (73) Joedis Marmontel Mariani (BR/SP) (74) Geisler Chbane Bosso Registro extinto, a contar de 22/08/2005.
(11) DI 6002157-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Joedis Marmontel Mariani (BR/SP) (74) Geisler Chbane Bosso Registro extinto, a contar de 22/08/2005.
(11) DI 6002158-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/05/2001 (73) Joedis Marmontel Mariani (BR/SP) (74) Geisler Chbane Bosso Registro extinto, a contar de 22/08/2005.
(11) DI 6002159-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Antonio Carlos Silva (BR/SP) (74) Geisler Chbane Bosso Registro extinto, a contar de 22/08/2005.
(11) DI 6002160-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Fermatic Indústria e Comércio de Máquinas Ltda (BR/SP) (74) Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda. Registro extinto, a contar de 22/08/2005.
(11) DI 6002162-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Polipet Embalagens Ltda (BR/SP) (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud Registro extinto, a contar de 22/08/2005.

(11) DI 6002163-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/10/2001 (73) LG Electronics Inc (KR) (74) Pinheiro Neto - Advogados Registro extinto, a contar de 22/08/2005.
(11) DI 6002165-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/06/2002 (73) Kimberly-Clark Worldwide INC (US) (74) Clarke Modet do Brasil Ltda Registro extinto, a contar de 22/08/2005.
(11) DI 6002167-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/06/2001 (73) Benvinda de Jesus Ferreira Ribeiro (BR/RJ) Registro extinto, a contar de 25/08/2005.
(11) DI 6002169-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Cipla Indústria de Materiais de Construção S/A (BR/SC) (74) Maria Aparecida Pereira Goncalves Registro extinto, a contar de 25/08/2005.
(11) DI 6002173-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Sadia S.A. (BR/SC) (74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA Registro extinto, a contar de 04/05/2005.
(11) DI 6002180-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) LPG Systems (FR) (74) Momsen, Leonardos & CIA. Registro extinto, a contar de 10/08/2005.
(11) DI 6002191-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/06/2001 (73) Columbia Insurance Company (US) (74) Clarke Modet do Brasil Ltda Registro extinto, a contar de 25/08/2005.
(11) DI 6002192-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001

	(73) Columbia Insurance Company (US) (74) Clarke Modet do Brasil Ltda Registro extinto, a contar de 25/08/2005.
(11) DI 6002193-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/11/2002 (73) Columbia Insurance Company (US) (74) Clarke Modet do Brasil Ltda Registro extinto, a contar de 25/08/2005.
(11) DI 6002194-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Waterman S.A (FR) (74) Lucas Martins Gaiarsa Registro extinto, a contar de 25/08/2005.
(11) DI 6002195-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Helton Jose Bacetto (BR/SP) (74) Geisler Chbane Bosso Registro extinto, a contar de 25/08/2005.
(11) DI 6002196-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Helton Jose Bacetto (BR/SP) (74) Geisler Chbane Bosso Registro extinto, a contar de 25/08/2005.
(11) DI 6002197-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/06/2001 (73) Valdemóveis Ltda. (BR/MG) (74) Orieta Franceschi Alves Registro extinto, a contar de 01/09/2005.
(11) DI 6002206-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2001 (73) Sinval Bressan da Costa (BR/MG) (74) Maria da Conceição de Sampaio Bastos Registro extinto, a contar de 03/08/2005.
(11) DI 6002207-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/07/2001 (73) Sinval Bressan da Costa (BR/MG) (74) Maria da Conceição de Sampaio Bastos

	Registro extinto, a contar de 03/08/2005.
(11) DI 6002208-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Sinval Bressan da Costa (BR/MG) (74) Maria da Conceição de Sampaio Bastos Registro extinto, a contar de 03/08/2005.
(11) DI 6002209-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) Breed Automotive Technology, Inc (US) (74) Paulo C. Oliveira & Cia. Registro extinto, a contar de 03/08/2005.
(11) DI 6002210-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2001 (73) Duas Rodas Industrial Ltda (BR/SC) (74) Alice F. O. Ramos Registro extinto, a contar de 04/08/2005.
(11) DI 6002212-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/05/2001 (73) L.M.G.O. Comércio de Móveis Ltda (BR/SP) Registro extinto, a contar de 06/07/2005.
(11) DI 6002213-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/06/2001 (73) Maria de Fátima da Silva Salles (BR/SP) (74) Pedrolina Almeida Carvalho Registro extinto, a contar de 08/08/2005.
(11) DI 6002216-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2001 (73) Dirceu Franco (BR/SP) (74) Somarca Assessoria Empresarial S/C LTDA Registro extinto, a contar de 01/07/2005.
(11) DI 6002220-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2001 (73) Enio Fatica (BR/SP) (74) Davi Leandro da Silva Registro extinto, a contar de 23/05/2005.
(11) DI 6002221-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 19/06/2001 (73) Salvador Granado Neto (BR/SP) (74) Logos Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto, a contar de 14/06/2005.
(11) DI 6002222-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2001 (73) Salvador Granado Neto (BR/SP) (74) Logos Marcas E Patentes S/A Ltda Registro extinto, a contar de 14/06/2005.
(11) DI 6002223-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) The Goodyear Tire & Rubber Company (US) Registro extinto, a contar de 11/08/2005.
(11) DI 6002233-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2001 (73) Luiz Sussumo Futimoto (BR/PR) (74) Marpa Cons. e Asses. Empresarial Ltda Registro extinto, a contar de 11/08/2005.
(11) DI 6002238-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/06/2001 (73) Nicoletti Industria Textil (BR) Registro extinto, a contar de 08/08/2005.
(11) DI 6002241-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/09/2001 (73) Cayres Confecções Ltda (BR/SP) (74) Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda. Registro extinto, a contar de 08/08/2005.
(11) DI 6002242-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/03/2001 (73) Henrique Maurer Wolter (BR/RJ) Registro extinto, a contar de 19/08/2005.
(11) DI 6002247-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/06/2001 (73) Vivarella Indústria de Bolsas Ltda (BR/RS) (74) Sko - Dir. Prop. Indl. Marcas e Patentes Ltda Registro extinto, a contar de 19/08/2005.

(11) DI 6002249-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/09/2002 (73) Madine Indústria e Comércio de Móveis Ltda (BR/SP) (74) Beérre Assessoria Empresarial S/C Ltda Registro extinto, a contar de 19/08/2005.
(11) DI 6300503-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2003 (73) GYM-MARK, INC (US) (74) Marthom Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 06/02/2008
(11) DI 6300505-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) JOSÉ EDUARDO ARCURI (BR/SP) (74) SPI Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 14/02/2008
(11) DI 6300506-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) JOSÉ EDUARDO ARCURI (BR/SP) (74) SPI Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 14/02/2008
(11) DI 6300507-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) POWER SKY REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (BR/SP) (74) Cometa Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 14/02/2008
(11) DI 6300508-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) HOMEPLAY INDUSTRIAL LTDA (BR/SP) (74) Cometa Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 14/02/2008
(11) DI 6300509-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) VANDERLEY RODRIGUES MARTINS (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 18/02/2013
(11) DI 6300510-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/08/2003

	(73) LUIZ ALBERTO SAAD (BR/SC) (74) Maria Aparecida Pereira Gonçalves Registro extinto a contar de 22/02/2013
(11) DI 6300511-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) LUIZ ALBERTO SAAD (BR/SC) (74) Maria Aparecida Pereira Gonçalves Registro extinto a contar de 22/02/2013
(11) DI 6300512-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) FEELING ESTOFADOS LTDA (BR/SC) (74) Maria Aparecida Pereira Gonçalves Registro extinto a contar de 22/02/2008
(11) DI 6300513-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/08/2003 (73) FEELING ESTOFADOS LTDA (BR/SC) (74) Maria Aparecida Pereira Gonçalves Registro extinto a contar de 22/02/2008
(11) DI 6300514-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) FEELING ESTOFADOS LTDA (BR/SC) (74) Maria Aparecida Pereira Gonçalves Registro extinto a contar de 22/02/2008
(11) DI 6300515-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) FEELING ESTOFADOS LTDA (BR/SC) (74) Maria Aparecida Pereira Gonçalves Registro extinto a contar de 22/02/2008
(11) DI 6300516-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) FEELING ESTOFADOS LTDA (BR/SC) (74) Maria Aparecida Pereira Gonçalves Registro extinto a contar de 22/02/2008
(11) DI 6300517-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/08/2003 (73) HONDA GIKEN KOGYO KABUSHIKI KAISHA (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Registro extinto a contar de 22/02/2013

(11) DI 6300522-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 03/06/2003
(73) MOTOROLA, INC (US) ; KEVIN COULLAHAN (US) ; HARTMUT
ESSLINGER (US) ; JON LAKE (US) ; HOWARD NUK (US)
(74) Clarke Modet do Brasil Ltda
Registro extinto a contar de 25/02/2008

(11) DI 6300524-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/09/2003
(73) WARNER-LAMBERT COMPANY LLC (US)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 25/02/2008

(11) DI 6300525-5 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 03/06/2003
(73) NOKIA CORPORATION (FI)
(74) Araripe & Associados
Registro extinto a contar de 25/02/2013

(11) DI 6300526-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 03/06/2003
(73) NOKIA CORPORATION (FI)
(74) Araripe & Associados
Registro extinto a contar de 25/02/2013

(11) DI 6300527-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 03/06/2003
(73) NOKIA CORPORATION (FI)
(74) Araripe & Associados
Registro extinto a contar de 25/02/2013

(11) DI 6300528-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/05/2003
(73) HONDA GIKEN KOGYO KABUSHIKI KAISHA (JP)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 22/02/2013

(11) DI 6300529-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 26/08/2003
(73) METALSINOS INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
(BR/RS)
(74) José Manoel Baldassari Veloso

Registro extinto a contar de 20/02/2008	
(11) DI 6300530-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) CARLOS ALBERTO AZANEU (BR/RS) (74) Luis Claudio Barbosa Registro extinto a contar de 19/02/2008
(11) DI 6300531-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/08/2003 (73) FEELING ESTOFADOS LTDA (BR/SC) (74) Maria Aparecida Pereira Gonçalves Registro extinto a contar de 26/02/2008
(11) DI 6300532-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/08/2003 (73) CELSO ROBERTO DE ANDRADE ZOROWICH (BR/SP) (74) Britânia Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 26/02/2013
(11) DI 6300533-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/11/2003 (73) Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda (BR/RJ) (74) Alvea, Vieira, Lopes & Atem Advogados Registro extinto a contar de 26/02/2008
(11) DI 6300535-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 27/02/2008
(11) DI 6300536-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) INDÚSTRIAS VITÓRIA LTDA (BR/SC) (74) Maria Aparecida Pereira Gonçalves Registro extinto a contar de 28/02/2013
(11) DI 6300537-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) Siemens Ltda (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 28/02/2008

(11) DI 6300538-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/11/2003 (73) Dana Innovations (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia Registro extinto a contar de 28/02/2008
(11) DI 6300539-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) BARTOLOMEU DE OLIVEIRA MELO (BR/PE) Registro extinto a contar de 13/02/2008
(11) DI 6300540-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) HELENICE DE CASTRO AMORIM (BR/DF) Registro extinto a contar de 20/02/2008
(11) DI 6300541-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/08/2003 (73) SONOCO DEVELOPMENT, INC (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 28/02/2008
(11) DI 6300544-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2003 (73) Multibrás S.A. Eletrodomésticos (BR/SP) (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud Registro extinto a contar de 22/02/2008
(11) DI 6300545-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 23/09/2003 (73) Multibrás S.A. Eletrodomésticos (BR/SP) (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud Registro extinto a contar de 22/02/2008
(11) DI 6300546-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia. Registro extinto a contar de 29/02/2008
(11) DI 6300548-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) Instaladora São Marcos Ltda (BR/RS) (74) City Patentes e Marcas Ltda

Registro extinto a contar de 28/02/2013	
(11) DI 6300549-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) Instaladora São Marcos Ltda (BR/RS) (74) City Patentes e Marcas Ltda Registro extinto a contar de 28/02/2013
(11) DI 6300550-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) Instaladora São Marcos Ltda (BR/RS) (74) City Patentes e Marcas Ltda Registro extinto a contar de 28/02/2013
(11) DI 6300551-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) Vallée S.A (BR/MG) (74) Tavares Propriedade Intelectual Ltda Registro extinto a contar de 28/02/2008
(11) DI 6300552-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) MILTON MORESCA JÚNIOR (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes SC Ltda Registro extinto a contar de 20/02/2008
(11) DI 6300553-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) MILTON MORESCA JÚNIOR (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes SC Ltda Registro extinto a contar de 20/02/2008
(11) DI 6300554-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) MILTON MORESCA JÚNIOR (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes SC Ltda Registro extinto a contar de 20/02/2008
(11) DI 6300555-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) MILTON MORESCA JÚNIOR (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes SC Ltda Registro extinto a contar de 20/02/2008

(11) DI 6300557-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) DIOGENYS MARCELO CARANDINA (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes SC Ltda Registro extinto a contar de 20/02/2008
(11) DI 6300558-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) Diogenys Marcelo Carandina (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes SC Ltda Registro extinto a contar de 20/02/2008
(11) DI 6300559-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) DIOGENYS MARCELO CARANDINA (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes SC Ltda Registro extinto a contar de 20/02/2008
(11) DI 6300560-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2003 (73) GYM-MARK, INC (US) (74) Marthom Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 20/02/2008
(11) DI 6300561-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2003 (73) GYM-MARK, INC (US) (74) Marthom Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 20/02/2008
(11) DI 6300563-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2003 (73) GYM-MARK, INC (US) (74) Marthom Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 20/02/2008
(11) DI 6300572-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/06/2003 (73) MILTON MORESCA JÚNIOR (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes SC Ltda Registro extinto a contar de 20/02/2008
(11) DI 6300573-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003

	(73) MILTON MORESCA JÚNIOR (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes SC Ltda Registro extinto a contar de 20/02/2008
(11) DI 6300574-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) MILTON MORESCA JÚNIOR (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes SC Ltda Registro extinto a contar de 20/02/2008
(11) DI 6300575-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) MILTON MORESCA JÚNIOR (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes SC Ltda Registro extinto a contar de 20/02/2008
(11) DI 6300576-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) MILTON MORESCA JÚNIOR (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 20/02/2008
(11) DI 6300577-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) MILTON MORESCA JUNIOR (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes SC Ltda Registro extinto a contar de 20/02/2008
(11) DI 6300578-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) MILTON MORESCA JÚNIOR (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes SC Ltda Registro extinto a contar de 20/02/2008
(11) DI 6300579-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/11/2003 (73) Dri Mark Products, Inc. (US) (74) Security, Do Nascimento Souza & Associados S/C Ltda Registro extinto a contar de 01/03/2013
(11) DI 6300580-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 01/07/2003 (73) MEDICAL INSTILL TECHNOLOGIES, INC. (US) ; GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS S.A. (BE)

	(74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES Registro extinto a contar de 06/03/2008
(11) DI 6300581-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) HELTER ADRIANO DA SILVA (BR/MG) (74) Almir C. de Lacerda Registro extinto a contar de 15/02/2008
(11) DI 6300582-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) HELENO BATISTA DE FREITAS (BR/MG) (74) Almir C. de Lacerda Registro extinto a contar de 08/02/2008
(11) DI 6300583-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) HELENO BATISTA DE FREITAS (BR/MG) (74) Almir C. de Lacerda Registro extinto a contar de 08/02/2008
(11) DI 6300585-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) AGNALDO FERNANDES FERREIRA (BR/MG) (74) Fernando Rosado Registro extinto a contar de 30/01/2008
(11) DI 6300586-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) AGNALDO FERNANDES FERREIRA (BR/MG) (74) Fernando Rosado Registro extinto a contar de 30/01/2008
(11) DI 6300588-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) EDSON RODRIGUES DE LACERDA (BR/MG) (74) Fernando Luis Rosado Registro extinto a contar de 11/01/2008
(11) DI 6300589-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) NOKIA CORPORATION (FI) (74) Araripe & Associados Registro extinto a contar de 07/03/2013

(11) DI 6300590-5 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/05/2003
(73) NOKIA CORPORATION (FI)
(74) Araripe & Associados
Registro extinto a contar de 07/03/2013

(11) DI 6300591-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 08/07/2003
(73) NOKIA CORPORATION (FI)
(74) Araripe & Associados
Registro extinto a contar de 07/03/2013

(11) DI 6300592-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/05/2003
(73) NOKIA CORPORATION (FI)
(74) Araripe & Associados
Registro extinto a contar de 07/03/2013

(11) DI 6300593-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/05/2003
(73) Nokia Corporation (FI)
(74) Araripe & Associados
Registro extinto a contar de 07/03/2013

(11) DI 6300594-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/05/2003
(73) NOKIA CORPORATION (FI)
(74) Araripe & Associados
Registro extinto a contar de 07/03/2013

(11) DI 6300595-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/05/2003
(73) NOKIA CORPORATION (FI)
(74) Araripe & Associados
Registro extinto a contar de 07/03/2013

(11) DI 6300596-4 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/05/2003
(73) NOKIA CORPORATION (FI)
(74) Araripe & Associados
Registro extinto a contar de 07/03/2013

(11) DI 6300597-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 20/05/2003 (73) NOKIA CORPORATION (FI) (74) Araripe & Associados Registro extinto a contar de 07/03/2013
(11) DI 6300598-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/07/2003 (73) Nokia Corporation (FI) (74) Araripe & Associados Registro extinto a contar de 07/03/2013
(11) DI 6300599-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) RODRIGO EMANUEL LOPES (BR/RS) (74) Damotta Marcas & Patentes Ltda Registro extinto a contar de 29/02/2008
(11) DI 6300600-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/05/2003 (73) RAFAEL DE BONI DA SILVA (BR/RS) (74) Avan Assessoria de Comunicação LTDA Registro extinto a contar de 29/02/2008
(11) DI 6300603-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Degusttares Comercial de Alimentos Ltda ME (BR/RS) (74) Cláudio José Martins Costa Gonçalves Registro extinto a contar de 29/02/2008
(11) DI 6300604-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Degusttares Comercial de Alimentos Ltda ME (BR/RS) (74) Claudio José Martins Costa Gonçalves Registro extinto a contar de 29/02/2008
(11) DI 6300607-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/07/2003 (73) SALETE MARTINS (BR/PR) (74) Senior's Marcas e Patentes Ltda Registro extinto a contar de 27/02/2008
(11) DI 6300609-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) NERY KNACH (BR/RS)

	(74) Eliton de Aquino Costa Registro extinto a contar de 27/02/2008
--	--

(11) DI 6300610-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/08/2003 (73) FLÁVIO PHAELANTE DA CÂMARA LIMA (BR/RS) ; ANTONIO JARBAS RAMOS DE ALMEIDA (BR/RS) (74) Gregório Santos Ferreira da Cruz Registro extinto a contar de 27/02/2008
-------------------	--

(11) DI 6300613-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/01/2004 (73) WILLEM HENNIPMAN (BR/PR) (74) Marpa Cons. e Asses. Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 25/02/2008
-------------------	--

(11) DI 6300614-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) MARTIPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (BR/RS) (74) Custódio de Almeida & Cia Registro extinto a contar de 25/02/2013
-------------------	---

(11) DI 6300615-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) GRENDENE S.A (BR/CE) (74) Custódio de Almeida & Cia Registro extinto a contar de 25/02/2013
-------------------	--

(11) DI 6300616-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) FLÁVIO COSME DA SILVA (BR/RN) Registro extinto a contar de 19/02/2008
-------------------	---

(11) DI 6300617-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) Bon Point Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda (BR/SP) (74) Globbal Marcas e Patentes Ltda S/C Registro extinto a contar de 22/02/2008
-------------------	---

(11) DI 6300618-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2003 (73) BON POINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA (BR/SP) (74) Globbal Marcas e Patentes S/C Ltda.
-------------------	---

Registro extinto a contar de 22/02/2008

(11) DI 6300622-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 27/05/2003
(73) POLITRON INDÚSTRIA NACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (BR/SP)
(74) Silvio Darré Junior
Registro extinto a contar de 22/02/2008

(11) DI 6300624-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 27/05/2003
(73) LAVACLEAN LAVAGENS E SERVIÇOS EM AUTOS LTDA (BR/SP)
(74) Aguinaldo Moreira
Registro extinto a contar de 22/02/2008

(11) DI 6300625-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/09/2003
(73) JOÃO CARLOS FUZARI (BR/SP)
(74) Village Marcas & Patentes S/C Ltda
Registro extinto a contar de 22/02/2008

(11) DI 6300626-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 27/05/2003
(73) JORGE LUIZ RODRIGUES (BR/PR)
(74) Village Marcas & Patentes S/C Ltda
Registro extinto a contar de 22/02/2008

(11) DI 6300630-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 27/05/2003
(73) Bauducco & Cia Ltda (BR/SP)
(74) Fabio Ferrão
Registro extinto a contar de 22/02/2008

(11) DI 6300631-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 27/05/2003
(73) PEDRO MAGALLÓN ESPINOSA (BR/SP)
(74) Pereira Torres
Registro extinto a contar de 22/02/2008

(11) DI 6300633-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 20/05/2003
(73) IBC INDUSTRIAL BOPIL DE CALÇADOS LTDA (BR/CE)
(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda
Registro extinto a contar de 28/02/2008

(11) DI 6300637-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2003 (73) GYM-MARK, INC (US) (74) Marthom Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 26/02/2008
(11) DI 6300638-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2003 (73) GYM-MARK, INC (US) (74) Marthom Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 26/02/2008
(11) DI 6300639-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2003 (73) GYM-MARK, INC (US) (74) Marthom Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 26/02/2008
(11) DI 6300641-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 01/07/2003 (73) FERNANDO PIVA CAMPANA (BR/SP) ; HUMBERTO PIVA CAMPANA (BR/SP) (74) Itamarati Patentes e Marcas S/C Ltda Registro extinto a contar de 26/02/2008
(11) DI 6300642-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) CELINA APARECIDA DE OLIVEIRA (BR/SP) (74) Grupo Princesa Marcas e Patentes Ltda. Registro extinto a contar de 26/02/2008
(11) DI 6300649-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) RAQUEL DA CRUZ VIANA DA SILVA (BR/SP) (74) Nova Difusão Marcas, Patentes e Representações Ltda Registro extinto a contar de 27/02/2008
(11) DI 6300652-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 01/07/2003 (73) FERNANDO PIVA CAMPANA (BR/SP) ; HUMBERTO PIVA CAMPANA (BR/SP) (74) Itamarati Patentes e Marcas S/C Ltda Registro extinto a contar de 26/02/2008

(11) DI 6300663-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2003 (73) RECKITT BENCKISER (UK) LIMITED (GB) (74) Di Blasi, Parente, S.G. & Associados S/C Registro extinto a contar de 01/02/2013
(11) DI 6300664-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) RECKITT BENCKISER (UK) LIMITED (GB) (74) Di Blasi, Parente, S.G. & Associados S/C Registro extinto a contar de 01/02/2013
(11) DI 6300665-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) NOKIA CORPORATION (FI) (74) Araripe & Associados Registro extinto a contar de 14/03/2013
(11) DI 6300666-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Nokia Corporation (FI) (74) Araripe & Associados Registro extinto a contar de 14/03/2013
(11) DI 6300667-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) NOKIA CORPORATION (FI) (74) Araripe & Associados Registro extinto a contar de 14/03/2013
(11) DI 6300668-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Nokia Corporation (FI) (74) Araripe & Associados Registro extinto a contar de 14/03/2013
(11) DI 6300670-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2003 (73) DEGUSTTARES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME (BR/RS) (74) Claudio José Martins Costa Gonçalves Registro extinto a contar de 12/03/2008
(11) DI 6300672-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 20/05/2003 (73) GRENDENE S.A (BR/CE) (74) Custódio de Almeida & Cia Registro extinto a contar de 11/03/2008
(11) DI 6300673-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) GRENDENE S.A (BR/CE) (74) Custódio de Almeida & Cia Registro extinto a contar de 11/03/2008
(11) DI 6300678-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) GEOSERV INDUSTRIAL ESTRUTURAS PREMOLDADAS LTDA (BR/GO) (74) Wagner José da Silva Registro extinto a contar de 08/03/2013
(11) DI 6300679-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Plamarc Ltda (BR/SP) (74) ESCRITÓRIO FERNANDO MARCHETTI S/C LTDA Registro extinto a contar de 08/03/2008
(11) DI 6300680-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Plamarc Ltda (BR/SP) (74) ESCRITÓRIO FERNANDO MARCHETTI S/C LTDA Registro extinto a contar de 08/03/2008
(11) DI 6300681-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) ROBERTO XAVIER COSTA (BR/SP) (74) Silva & Guimarães Marcas e Patentes Ltda Registro extinto a contar de 08/03/2008
(11) DI 6300682-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Luis Caubi Cavalcante de Souza (BR/AL) (74) Grupo Princesa Marcas e Patentes Ltda. Registro extinto a contar de 08/03/2008
(11) DI 6300686-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) ELÁDIO ROHDEN (BR/SC)

	(74) Ricardo Ferreira de Almeida Registro extinto a contar de 08/03/2008
(11) DI 6300687-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 13/07/2004 (73) Eder Demo (BR/ES) (74) Carlos A. Rizzo/Claudia A. Rizzo Registro extinto a contar de 29/02/2008
(11) DI 6300688-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/05/2003 (73) ASSEC LTDA (BR/SC) (74) Suporte Propriedade Intelectual Ltda Registro extinto a contar de 08/03/2008
(11) DI 6300689-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) SÉRGIO CERUTTI (BR/SC) (74) João Batista Forbici Registro extinto a contar de 08/03/2008
(11) DI 6300690-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) SÉRGIO CERUTTI (BR/SC) (74) João Batista Forbici Registro extinto a contar de 08/03/2008
(11) DI 6300691-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2003 (73) GYM-MARK, INC (US) (74) Marthom Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 07/03/2008
(11) DI 6300692-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2003 (73) GYM-MARK, INC (US) (74) Marthom Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 07/03/2008
(11) DI 6300693-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/08/2003 (73) D' MILTON CALÇADOS LTDA (BR/SP) (74) Beérre Assessoria Empresarial S/C Ltda Registro extinto a contar de 08/03/2008

(11) DI 6300694-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2003 (73) GERSON JOSÉ ARROYO SOARES (BR/SP) (74) Béerre Assessoria Empresarial S/C Ltda Registro extinto a contar de 08/03/2008
(11) DI 6300695-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2003 (73) JOSÉ ANTONIO BAMPA (BR/SP) (74) Béerre Assessoria Empresarial S/C Ltda Registro extinto a contar de 08/03/2018
(11) DI 6300697-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) LORINEL GROPPPO (BR/SP) (74) PA Produtores Associados Marcas e Patentes Ltda Registro extinto a contar de 28/02/2008
(11) DI 6300699-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) VITÓRIO PAULO DA SILVA FILHO (BR/BA) Registro extinto a contar de 08/03/2008
(11) DI 6300700-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 11/03/2008
(11) DI 6300703-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) AMERICANFLEX INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA (BR/SP) (74) Béerre Assessoria Empresarial S/C Ltda Registro extinto a contar de 29/02/2008
(11) DI 6300704-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/08/2003 (73) Americanflex Indústrias Reunidas Ltda (BR/SP) (74) Béerre Assessoria Empresarial S/C Ltda Registro extinto a contar de 29/02/2008
(11) DI 6300706-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003

	(73) EDUARDO TORRES (BR/SP) (74) Temhpus's Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 29/02/2008
(11) DI 6300708-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) SHEILA GASKO DRYZUN (BR/SP) (74) Sul América Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 29/02/2008
(11) DI 6300713-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) GRENDENE S.A (BR/CE) (74) Custódio de Almeida & Cia Registro extinto a contar de 08/03/2008
(11) DI 6300714-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) GRENDENE S.A (BR/CE) (74) Custódio de Almeida & Cia Registro extinto a contar de 08/03/2008
(11) DI 6300719-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/11/2005 (73) Sony Ericsson Mobile Communications AB (SE) (74) Momsen, Leonardos & Cia. Registro extinto a contar de 13/03/2013
(11) DI 6300720-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) DUE EMME MILLE MIGLIA S.r.l. (IT) (74) Momsen, Leonardos & Cia. Registro extinto a contar de 13/03/2008
(11) DI 6300721-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/07/2003 (73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia. Registro extinto a contar de 13/03/2008
(11) DI 6300723-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/07/2003 (73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia

Registro extinto a contar de 13/03/2008	
(11) DI 6300724-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/07/2003 (73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia. Registro extinto a contar de 13/03/2008
(11) DI 6300725-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/07/2003 (73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia. Registro extinto a contar de 13/03/2008
(11) DI 6300730-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/08/2003 (73) INSTALADORA SÃO MARCOS LTDA (BR/RS) (74) City Patentes e Marcas Ltda Registro extinto a contar de 13/03/2013
(11) DI 6300732-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) ROBERTO STADLER (FR) (74) Marcelo Guimarães Registro extinto a contar de 14/03/2008
(11) DI 6300733-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) ROBERT STADLER (FR) (74) Marcelo Guimarães Registro extinto a contar de 14/03/2008
(11) DI 6300734-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) Washington Luis Miranda de Albuquerque (BR/BA) (74) Brasnorte Marcas e Patentes Ltda Registro extinto a contar de 11/03/2008
(11) DI 6300735-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) FRANCISCO MARTINS DE MELLO (BR/PR) (74) Komarca Escr Prop Industrial Registro extinto a contar de 13/03/2008

(11) DI 6300736-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) ROSANA CANASSA CIAPPINA (BR/PR) (74) Mega S/C Ltda Registro extinto a contar de 13/03/2008
(11) DI 6300737-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/09/2003 (73) METALSINOS - INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (BR/RS) (74) José Manoel Baldassari Veloso Registro extinto a contar de 13/03/2013
(11) DI 6300738-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) José Carlos Campos da Silva (BR/PE) Registro extinto a contar de 14/03/2008
(11) DI 6300739-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) José Carlos Campos da Silva (BR/PE) Registro extinto a contar de 14/03/2008
(11) DI 6300742-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Edgar Fernandes Rufato (BR/PR) (74) Claudemir Elias Calheiros Registro extinto a contar de 20/03/2008
(11) DI 6300746-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/10/2003 (73) Rubbermaid Commercial Products LLC (US) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 20/03/2008
(11) DI 6300748-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) João Felizardo de Santana (BR/SP) (74) Remarca Registro de Marcas e Patentes S/C Ltda. Registro extinto a contar de 20/03/2008
(11) DI 6300749-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) José Carlos Campos da Silva (BR/PE)

	Registro extinto a contar de 14/03/2008
(11) DI 6300750-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) José Carlos Campos da Silva (BR/PE) Registro extinto a contar de 14/03/2008
(11) DI 6300752-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Gelson Antonio Ponzoni (BR/RS) (74) Marpa Cons. e Asses. Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 14/03/2008
(11) DI 6300762-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) The Goodyear Tire & Rubber Company (US) (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES Registro extinto a contar de 18/03/2008
(11) DI 6300765-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) The Goodyear Tire & Rubber Company (US) (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES Registro extinto a contar de 19/03/2013
(11) DI 6300770-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Manuel José de Lemos Cardoso (BR/PR) (74) London Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 22/03/2008
(11) DI 6300771-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Manuel José de Lemos Cardoso (BR/PR) (74) London Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 22/03/2008
(11) DI 6300772-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/08/2003 (73) AVENTIS PHARMA LIMITED (GB) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 22/03/2013
(11) DI 6300773-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 01/07/2003 (73) MUNDIAL S/A PRODUTOS DE CONSUMO (BR/RS) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 22/03/2018
(11) DI 6300774-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/07/2003 (73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia. Registro extinto a contar de 22/03/2008
(11) DI 6300775-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/07/2003 (73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia. Registro extinto a contar de 22/03/2008
(11) DI 6300776-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/07/2003 (73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia. Registro extinto a contar de 22/03/2008
(11) DI 6300777-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 23/09/2003 (73) PBI HOME & GARDEN LIMITED (GB) (74) Momsen, Leonardos & Cia Registro extinto a contar de 22/03/2008
(11) DI 6300778-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/10/2003 (73) Colgate-Palmolive Company (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia Registro extinto a contar de 15/03/2008
(11) DI 6300782-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Claudia Celina Comotti (BR/SP) (74) JLA MP Assessoria da Propriedade Industrial S/C Ltda. Registro extinto a contar de 23/01/2008
(11) DI 6300783-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Hamilton Cesar Mendonça (BR/PA)

	(74) Cidwan Uberlândia S/C LTDA. Registro extinto a contar de 03/01/2008
(11) DI 6300787-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) PENTO LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 21/03/2008
(11) DI 6300788-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Koninklijke Philips Electronics N. V. (NL) (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES Registro extinto a contar de 21/03/2013
(11) DI 6300793-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) BREED AUTOMOTIVE TECHNOLOGY, INC (US) (74) Paulo C. Oliveira & Cia. Registro extinto a contar de 21/03/2008
(11) DI 6300794-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Breed Automotive technology, Inc (US) (74) Paulo C. Oliveira & Cia Registro extinto a contar de 21/03/2008
(11) DI 6300795-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Ivânio Angelo Arioli (BR/RS) (74) Marpa Cons. e Asses. Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 19/03/2008
(11) DI 6300796-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Ivânio Angelo Arioli (BR/RS) (74) Marpa Cons. e Asses. Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 19/03/2013
(11) DI 6300797-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Ivânio Angelo Arioli (BR/RS) (74) Marpa Cons. e Asses. Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 19/03/2013

(11) DI 6300798-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Rubens Simões Neto (BR/RS) (74) Marca Brazil Marcas e Patentes Ltda Registro extinto a contar de 20/03/2008
(11) DI 6300799-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Ivânio Angelo Arioli (BR/RS) (74) Marpa Cons e Asses Empres LTDA Registro extinto a contar de 20/03/2008
(11) DI 6300800-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Ivânio Angelo Arioli (BR/RS) (74) Marpa Cons e Asses Empres LTDA Registro extinto a contar de 20/03/2008
(11) DI 6300801-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Ivânio Angelo Arioli (BR/RS) (74) Marpa Cons e Asses Empres LTDA Registro extinto a contar de 19/03/2008
(11) DI 6300802-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Plamarc Ltda (BR/SP) (74) ESCRITÓRIO FERNANDO MARCHETTI S/C LTDA Registro extinto a contar de 11/03/2008
(11) DI 6300803-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) ZILBERTO AGUSTINHO TOMÉ (BR/RS) (74) Acerti - Marcas e Patentes S/C Ltda. Registro extinto a contar de 21/03/2008
(11) DI 6300805-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/11/2003 (73) Pechiney Plastic Packaging, INC. (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia. Registro extinto a contar de 25/03/2008
(11) DI 6300809-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 30/09/2003 (73) Lubriquip, Inc. (US) (74) Pinheiro Neto - Advogados Registro extinto a contar de 12/03/2013
(11) DI 6300810-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) JOSÉ LOPES AQUINO (BR/PR) ; PAULO CÉSAR PITTA (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 12/03/2008
(11) DI 6300811-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) JOSÉ LOPES AQUINO (BR/PR) ; PAULO CESAR PITTA (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes SC Ltda Registro extinto a contar de 12/03/2008
(11) DI 6300812-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) JOSÉ LOPES AQUINO (BR/PR) ; PAULO CÉSAR PITTA (BR/PR) (74) Dinâmica Marcas e Patentes SC Ltda Registro extinto a contar de 12/03/2008
(11) DI 6300813-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) PLAMARC LTDA (BR/SP) (74) Escritorio Fernando Marchetti S/C LTDA Registro extinto a contar de 12/03/2008
(11) DI 6300814-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/06/2003 (73) Luiz André Melara de Campos Bicudo (BR/SP) ; Rosa Lídia Souza Campos de Faria Gomes (BR/SP) ; Juarez Felipe Júnior (BR/SP) ; Nelson Marinelli Filho (BR/SP) ; Márcia Rozenfeld Gomes de Oliveira (BR/SP) (74) Ednéa Casagrande Pinheiro Registro extinto a contar de 13/03/2008
(11) DI 6300815-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) D'JUNCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 13/03/2008
(11) DI 6300816-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 27/05/2003 (73) D'JUNCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 13/03/2008
(11) DI 6300817-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) D'JUNCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 13/03/2008
(11) DI 6300818-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) D'JUNCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/PR) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 13/03/2008
(11) DI 6300819-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/08/2003 (73) PLAMARC LTDA (BR/SP) (74) Escritorio Fernando Marchetti S/C Ltda Registro extinto a contar de 13/03/2008
(11) DI 6300820-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) LG ELECTRONICS, INC (KR) (74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA Registro extinto a contar de 12/03/2008
(11) DI 6300821-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) GILVAN DUARTE BRITO (BR/SP) ; JOSÉ ALBERTO FERREIRA DUARTE (BR/SP) Registro extinto a contar de 12/03/2008
(11) DI 6300822-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) METALÚRGICA MC ALENCAR LTDA-ME (BR/SP) (74) Logos Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 13/03/2008
(11) DI 6300823-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 16/09/2003 (73) LOYAL DO BRASIL COSMÉTICOS LTDA (BR/SP)

	(74) Blanco & Vallim S/C Ltda Registro extinto a contar de 13/03/2008
(11) DI 6300824-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 16/09/2003 (73) GYM-MARK, INC (US) (74) Marthom Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 14/03/2008
(11) DI 6300826-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) ROSANA HLEBANJA TAVARES DE OLIVA (BR/SP) (74) M. Rosário Assess. Propr. Industrial S/C Ltda Registro extinto a contar de 14/03/2008
(11) DI 6300827-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) ROSANA HLEBANJA TAVARES DE OLIVA (BR/SP) (74) M.Rosário Assess. Propr. Industrial S/C Ltda Registro extinto a contar de 14/03/2008
(11) DI 6300831-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 16/09/2003 (73) GYM-MARK, INC (US) (74) Marthom Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 14/03/2008
(11) DI 6300834-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2003 (73) THAI QUANG NGHIA (BR/SP) (74) Temhpus's Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 15/03/2013
(11) DI 6300835-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 01/07/2003 (73) João Paulo Mattos Caruso (BR/SP) (74) Helcio Ferro Ricci Registro extinto a contar de 15/03/2008
(11) DI 6300838-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) ROSANA HLEBANJA TAVARES DE OLIVA (BR/SP) (74) M. Rosário Assess. Propr. Industrial S/C Ltda Registro extinto a contar de 14/03/2008

(11) DI 6300840-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/06/2005 (73) Multibrás S.A. Eletrodomésticos (BR/SP) (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud Registro extinto a contar de 14/03/2008
(11) DI 6300841-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/04/2005 (73) Multibrás S.A. Eletrodomésticos (BR/SP) (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud Registro extinto a contar de 14/03/2008
(11) DI 6300842-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) ANTONIO SCANSANI JR. (BR/SP) (74) Cruzeiro/Newmarc Patentes e Marcas Ltda Registro extinto a contar de 14/03/2008
(11) DI 6300843-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO SERTIC LTDA (BR/SP) (74) Picosse E Calabrese Advogados Associados Registro extinto a contar de 14/03/2013
(11) DI 6300844-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO SERTIC LTDA (BR/SP) (74) Picosse E Calabrese Advogados Associados Registro extinto a contar de 14/03/2013
(11) DI 6300856-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Indústria de Móveis Movelar S/A (BR/ES) (74) Carlos A. Rizzo/Claudia A. Rizzo Registro extinto a contar de 14/03/2008
(11) DI 6300857-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) JORGE LUIZ RODRIGUES (BR/PR) (74) Village Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 18/03/2008
(11) DI 6300858-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 20/05/2003 (73) Maria Aparecida dos Santos Pereira (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 18/03/2008
(11) DI 6300859-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) WILSON CAMUSSO JÚNIOR (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 18/03/2008
(11) DI 6300860-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) ROBERTO DIAS (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 18/03/2008
(11) DI 6300861-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Geraldo Donizeti Franco (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 18/03/2008
(11) DI 6300862-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) JORGE LUIZ RODRIGUES (BR/PR) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 18/03/2008
(11) DI 6300863-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) PAULO CAVAGLIERI FILHO (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 18/03/2008
(11) DI 6300864-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) JOWANEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESTOFADOS LTDA (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 18/03/2008
(11) DI 6300865-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) INCOM INDUSTRIAL LTDA (BR/SP)

	(74) Alberto Luís Camelier da Silva Registro extinto a contar de 18/03/2013
(11) DI 6300866-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) INCOM INDUSTRIAL LTDA (BR/SP) (74) Alberto Luís Camelier da Silva Registro extinto a contar de 18/03/2013
(11) DI 6300867-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) INCOM INDUSTRIAL LTDA (BR/SP) (74) Alberto Luís Camelier da Silva Registro extinto a contar de 18/03/2013
(11) DI 6300868-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2003 (73) MÓVEIS LINDOLAR LTDA (BR/SP) (74) Béerre Assessoria Empresarial S/C Ltda Registro extinto a contar de 18/03/2008
(11) DI 6300870-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Art & Sola Birigui Distribuidora de Solados Ltda - Me (BR/SP) (74) Béerre Assessoria Empresarial S/C Ltda Registro extinto a contar de 18/03/2008
(11) DI 6300871-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 16/09/2003 (73) SOPRANO ELETROMETALÚRGICA E HIDRAULICA LTDA (BR/RS) (74) Veloso Advogados Associados OAB/RS 1850 Registro extinto a contar de 25/03/2018
(11) DI 6300872-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) JORGE LUIZ RODRIGUES (BR/PR) (74) Village Marcas & Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 18/03/2008
(11) DI 6300873-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/07/2003 (73) PLAMARC LTDA (BR/SP) (74) ESCRITÓRIO FERNANDO MARCHETTI S/C LTDA Registro extinto a contar de 25/03/2008

(11) DI 6300875-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) NELSON REIS (BR/SP) (74) M.M. Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 18/03/2008
(11) DI 6300876-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) NELSON REIS (BR/SP) (74) M.M. Marcas e Patentes S/C Ltda Registro extinto a contar de 18/03/2008
(11) DI 6300877-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Rosângela Rodrigues de Souza (BR/SP) (74) Elgem Alves de Gouvea Filho Registro extinto a contar de 18/03/2008
(11) DI 6300878-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2003 (73) GYM-MARK, INC (US) (74) Marthom Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 18/03/2008
(11) DI 6300879-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) ALTERO DESIGN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/RS) (74) Custodio De Almeida & Cia Registro extinto a contar de 22/03/2013
(11) DI 6300880-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) ALTERO DESIGN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/RS) (74) Custodio De Almeida & Cia Registro extinto a contar de 22/03/2013
(11) DI 6300881-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) ALTERO DESIGN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/RS) (74) Custodio De Almeida & Cia Registro extinto a contar de 22/03/2013
(11) DI 6300882-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 20/05/2003 (73) ALTERO DESIGN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/RS) (74) Custodio De Almeida & Cia Registro extinto a contar de 22/03/2013
(11) DI 6300883-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) Metalúrgica Altero Industria e Comércio Ltda (BR/RS) (74) Marpa Cons. e Asses. Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 22/03/2008
(11) DI 6300884-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) ALTERO DESIGN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/RS) (74) Custodio De Almeida & Cia Registro extinto a contar de 22/03/2013
(11) DI 6300885-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) ALTERO DESIGN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/RS) (74) Custodio De Almeida & Cia Registro extinto a contar de 22/03/2013
(11) DI 6300886-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) ALTERO DESIGN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/RS) (74) Custodio De Almeida & Cia Registro extinto a contar de 22/03/2013
(11) DI 6300887-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) ALTERO DESIGN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/RS) (74) Custodio De Almeida & Cia Registro extinto a contar de 22/03/2013
(11) DI 6300889-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) The Goodyear Tire & Rubber Company (US) (74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES Registro extinto a contar de 29/03/2013
(11) DI 6300890-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2003 (73) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US)

	(74) NELLIE ANNE DAIEL-SHORES Registro extinto a contar de 29/03/2013
(11) DI 6701236-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/11/2007 (73) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA. Registro extinto a contar de 04/05/2012.
(11) DI 6701265-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/06/2008 (73) BRUNO FLORIANO (BR/SC) (74) NILVAN PAULO MINGURANSE Registro extinto a contar de 24/04/2012.
(11) DI 6701302-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2008 (73) THE IAMS COMPANY (US) (74) VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Registro extinto a contar de 15/05/2012.
(11) DI 6701340-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/04/2008 (73) JI LIANGGUO (BR/RJ) (74) PORTFOLIO MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 25/04/2012.
(11) DI 6702202-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/02/2008 (73) USIMASTER - PEÇAS DE PRECISÃO LTDA (BR/RJ) (74) DAVID NILTON PEREIRA DE LUCENA Registro extinto a contar de 19/07/2017.
(11) DI 6702243-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/02/2008 (73) BLACK & DECKER INC. (US) (74) ALEXANDRE FERREIRA Registro extinto a contar de 10/07/2017.
(11) DI 6702342-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/04/2008 (73) DINI TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP) (74) P A PRODUTORES ASSOCIADOS MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 24/07/2012.

(11) DI 6704316-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/10/2008 (73) Tie e Shirts Indústria e Comércio de Importação e Exportação Ltda (BR/SP) Registro extinto a contar de 19/09/2012.
(11) DI 6704317-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/10/2008 (73) Tie e Shirts Indústria e Comércio de Importação e Exportação Ltda (BR/SP) Registro extinto a contar de 19/09/2012.
(11) DI 6704318-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/10/2008 (73) Tie e Shirts Indústria e Comércio de Importação e Exportação Ltda (BR/SP) Registro extinto a contar de 19/09/2012.
(11) DI 6704319-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/10/2008 (73) Tie e Shirts Indústria e Comércio de Importação e Exportação Ltda (BR/SP) Registro extinto a contar de 19/09/2012.
(11) DI 6704327-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) Josemilson Bacelar Santos (BR/BA) Registro extinto a contar de 16/10/2012.
(11) DI 6704328-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2008 (73) Flexform Indústria Metalúrgica LTDA. (BR/SP) (74) David Nascimento Advogados Associados S/C. Registro extinto a contar de 30/06/2017.
(11) DI 6704332-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/08/2008 (73) Carlos Eduardo Sanches (BR/SP) (74) Seta Marcas e Patentes Ltda. Registro extinto a contar de 27/09/2017.
(11) DI 6704333-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) Ubirajara Teixeira (BR/SP) (74) Aguinaldo Moreira Registro extinto a contar de 27/09/2012.

(11) DI 6704334-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) Ubirajara Teixeira (BR/SP) (74) Aguinaldo Moreira Registro extinto a contar de 27/09/2012.
(11) DI 6704335-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/09/2008 (73) Ubirajara Teixeira (BR/SP) (74) Aguinaldo Moreira Registro extinto a contar de 27/09/2012.
(11) DI 6704336-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) Ubirajara Teixeira (BR/SP) (74) Aguinaldo Moreira Registro extinto a contar de 27/09/2012.
(11) DI 6704337-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/10/2008 (73) Marcelo Bertoluci (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 27/09/2012.
(11) DI 6704338-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) Timber Alimentos Ltda (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 27/09/2012.
(11) DI 6704340-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) Smagalhões Centoeseis Comunicação Ltda (BR/SP) Registro extinto a contar de 27/09/2012.
(11) DI 6704341-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) Smagalhões Centoeseis Comunicação Ltda (BR/SP) Registro extinto a contar de 27/09/2012.
(11) DI 6704343-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) Smagalhões Centoeseis Comunicação Ltda (BR/SP) Registro extinto a contar de 27/09/2012.

(11) DI 6704350-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) Smagalhões Centoeseis Comunicação Ltda (BR/SP) Registro extinto a contar de 27/09/2012.
(11) DI 6704353-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) Smagalhões Centoeseis Comunicação Ltda (BR/SP) Registro extinto a contar de 27/09/2012.
(11) DI 6704354-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) Smagalhões Centoeseis Comunicação Ltda (BR/SP) Registro extinto a contar de 27/09/2012.
(11) DI 6704356-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ (BR/MG) (74) SÂMIA AMIN SANTOS Registro extinto a contar de 20/11/2012.
(11) DI 6704360-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) THIAGO NOBREGA SADDI (BR/SP) (74) MARCELO HENRIQUE ZANONI Registro extinto a contar de 14/12/2012.
(11) DI 6704361-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) THIAGO NOBREGA SADDI (BR/SP) (74) MARCELO HENRIQUE ZANONI Registro extinto a contar de 14/12/2012.
(11) DI 6704362-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) THIAGO NOBREGA SADDI (BR/SP) (74) MARCELO HENRIQUE ZANONI Registro extinto a contar de 14/12/2012.
(11) DI 6704363-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) THIAGO NOBREGA SADDI (BR/SP) (74) MARCELO HENRIQUE ZANONI

Registro extinto a contar de 14/12/2012.	
(11) DI 6704364-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) THIAGO NOBREGA SADDI (BR/SP) (74) MARCELO HENRIQUE ZANONI Registro extinto a contar de 14/12/2012.
(11) DI 6704365-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) THIAGO NOBREGA SADDI (BR/SP) (74) MARCELO HENRIQUE ZANONI Registro extinto a contar de 14/12/2012.
(11) DI 6704366-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) THIAGO NOBREGA SADDI (BR/SP) (74) MARCELO HENRIQUE ZANONI Registro extinto a contar de 14/12/2012.
(11) DI 6704367-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) THIAGO NOBREGA SADDI (BR/SP) (74) MARCELO HENRIQUE ZANONI Registro extinto a contar de 14/12/2012.
(11) DI 6704368-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) Clarice Eletrodomésticos Ltda. (BR/SC) (74) MARCIO ROBERTO BITELBRON Registro extinto a contar de 14/12/2012.
(11) DI 6704371-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) VERSANT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS NATURAIS LTDA (BR/RS) (74) PAP MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 12/12/2012.
(11) DI 6704372-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) CELMA COELHO DUARTE FREITAS (BR/MG) (74) ALMIR CORRÊA DE LACERDA Registro extinto a contar de 01/12/2012.

(11) DI 6704373-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) CILMARA DUARTE COELHO BENTO (BR/MG) (74) ALMIR CORRÊA DE LACERDA Registro extinto a contar de 28/11/2012.
(11) DI 6704375-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) RONALDO ANDRADE DE LACERDA (BR/MG) (74) ANTÔNIO FERNANDO DE LACERDA Registro extinto a contar de 22/11/2012.
(11) DI 6704376-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) RONALDO ANDRADE DE LACERDA (BR/MG) (74) ANTÔNIO FERNANDO DE LACERDA Registro extinto a contar de 22/11/2012.
(11) DI 6704377-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) JARDEL MAURÍCIO DE ARAÚJO BRAGA (BR/MG) (74) ANTÔNIO FERNANDO DE LACERDA Registro extinto a contar de 21/11/2012.
(11) DI 6704388-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/07/2008 (73) GERALDO HANSEN (BR/SC) (74) CARLO ANDREAS DALCANALE Registro extinto a contar de 14/12/2012.
(11) DI 6704389-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/11/2008 (73) CSM INDUSTRIA DE FOGÕES LTDA (BR/SC) (74) CARLO ANDREAS DALCANALE Registro extinto a contar de 14/12/2012.
(11) DI 6704390-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) THIAGO NOBREGA SADDI (BR/SP) (74) MARCELO HENRIQUE ZANONI Registro extinto a contar de 14/12/2012.
(11) DI 6704391-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 17/06/2008 (73) THIAGO NOBREGA SADDI (BR/SP) (74) MARCELO HENRIQUE ZANONI Registro extinto a contar de 14/12/2012.
(11) DI 6704393-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) MAURO MARQUES TEIXEIRA (BR/RJ) (74) RODRIGO DONATO FONSECA Registro extinto a contar de 08/11/2012.
(11) DI 6704403-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS) (74) IDEA MARCAS E PATENTES LTDA. Registro extinto a contar de 21/12/2012.
(11) DI 6704406-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS) (74) IDEA MARCAS E PATENTES LTDA. Registro extinto a contar de 21/12/2012.
(11) DI 6704407-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS) (74) IDEA MARCAS E PATENTES LTDA. Registro extinto a contar de 21/12/2012.
(11) DI 6704408-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS) (74) IDEA MARCAS E PATENTES LTDA. Registro extinto a contar de 21/12/2012.
(11) DI 6704409-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS) (74) IDEA MARCAS E PATENTES LTDA. Registro extinto a contar de 21/12/2012.
(11) DI 6704410-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS)

	(74) IDEA MARCAS E PATENTES LTDA. Registro extinto a contar de 21/12/2012.
(11) DI 6704411-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS) (74) IDEA MARCAS E PATENTES LTDA. Registro extinto a contar de 21/12/2012.
(11) DI 6704413-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS) (74) IDEA MARCAS E PATENTES LTDA. Registro extinto a contar de 21/12/2012.
(11) DI 6704414-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS) (74) IDEA MARCAS E PATENTES LTDA. Registro extinto a contar de 21/12/2012.
(11) DI 6704415-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS) (74) IDEA MARCAS E PATENTES LTDA. Registro extinto a contar de 21/12/2012.
(11) DI 6704416-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) FLÁVIO LAZZAROTTO (BR/RS) (74) IDEA MARCAS E PATENTES LTDA. Registro extinto a contar de 21/12/2012.
(11) DI 6704417-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) ROBERTO LUIZ DA VEIGA (BR/SC) (74) SANDRO WUNDERLICH Registro extinto a contar de 20/12/2012.
(11) DI 6704418-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) ROBERTO LUIZ DA VEIGA (BR/SC) (74) SANDRO WUNDERLICH Registro extinto a contar de 20/12/2012.

(11) DI 6704419-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) ROBERTO LUIZ DA VEIGA (BR/SC) (74) SANDRO WUNDERLICH Registro extinto a contar de 20/12/2012.
(11) DI 6704421-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) ROBERTO LUIZ DA VEIGA (BR/SC) (74) SANDRO WUNDERLICH Registro extinto a contar de 20/12/2012.
(11) DI 6704435-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) JAIR MOISÉS FRANKE (BR/RS) (74) SKO OYARZÁBALL MARCAS & PATENTES S/S LTDA. Registro extinto a contar de 22/12/2012.
(11) DI 6704436-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/10/2008 (73) JAIR MOISÉS FRANKE (BR/RS) (74) SKO OYARZÁBALL MARCAS & PATENTES S/S LTDA. Registro extinto a contar de 22/12/2012.
(11) DI 6704437-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/10/2008 (73) LUISA FERREIRA PIRES (BR/RS) (74) GUSTAVO BAHUSCHEWSKYJ CORRÊA Registro extinto a contar de 22/12/2012.
(11) DI 6704439-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) METALÚRGICA MEBER LTDA. (BR/RS) (74) POLI & KAWSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MARCAS E PATENTES S/S LTDA. Registro extinto a contar de 22/12/2012.
(11) DI 6704443-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) METALÚRGICA MEBER LTDA. (BR/RS) (74) POLI & KAWSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MARCAS E PATENTES S/S LTDA. Registro extinto a contar de 22/12/2012.

(11) DI 6704445-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) ADEMIR AFONSO BRUNNER (BR/RS) (74) SKO OYARZÁBALL MARCAS & PATENTES S/S LTDA Registro extinto a contar de 22/12/2012.
(11) DI 6704446-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/06/2008 (73) ROGERIO SIMÕES (BR/PR) (74) MARCOS AURÉLIO DE JESUS Registro extinto a contar de 22/12/2012.
(11) DI 6704448-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) CARMO RABITO (BR/PR) (74) ROBERTO HUDSON DINIZ Registro extinto a contar de 29/12/2012.
(11) DI 6704449-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) JOSÉ LOPES AQUINO (BR/PR) ; PAULO CÉSAR PITTA (BR/PR) (74) ROBERTO HUDSON DINIZ Registro extinto a contar de 29/12/2012.
(11) DI 6704450-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) TCS INDÚSTRIA E COMPONENTES DE COMUNICAÇÃO E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA (BR/RS) (74) PAP MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 29/12/2012.
(11) DI 6704452-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/12/2008 (73) OSIM INTERNATIONAL LTD. (SG) (74) TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS Registro extinto a contar de 08/12/2012.
(11) DI 6704454-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) WILLIAN RAMOS DO NASCIMENTO (BR/SP) (74) VILAGE MARCAS & PATENTES S/S LTDA Registro extinto a contar de 18/12/2012.

(11) DI 6704455-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/06/2008 (73) WILLIAN RAMOS DO NASCIMENTO (BR/SP) (74) VILAGE MARCAS & PATENTES S/S LTDA Registro extinto a contar de 18/12/2012.
(11) DI 6704457-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) INDUSTRIAS VITORIA LTDA (BR/SC) (74) MARIA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES Registro extinto a contar de 18/12/2012.
(11) DI 6704467-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 28/10/2008 (73) ANA TERESA DE BASTOS CRUZ (BR/RJ) (74) LUIZ NIZZO DE MOURA Registro extinto a contar de 29/12/2012.
(11) DI 6704468-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 28/10/2008 (73) ANA TERESA DE BASTOS CRUZ (BR/RJ) (74) LUIZ NIZZO DE MOURA Registro extinto a contar de 29/12/2012.
(11) DI 6704471-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 28/10/2008 (73) ANA TERESA DE BASTOS CRUZ (BR/RJ) (74) LUIZ NIZZO DE MOURA Registro extinto a contar de 29/12/2012.
(11) DI 6704476-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/06/2008 (73) WILIAM DENIS ROSSET (BR/SP) (74) REMARCA REGISTRO DE MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 27/12/2012.
(11) DI 6704477-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/06/2008 (73) VORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP (BR/SP) (74) VILAGE MARCAS & PATENTES S/S LTDA Registro extinto a contar de 27/12/2012.
(11) DI 6704491-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 03/06/2008 (73) MARCOS LAMPE (BR/PR) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto a contar de 21/12/2012.
(11) DI 6704498-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/06/2008 (73) RICARDO CORDEIRO COMELLI (BR/SC) (74) ANEL MARCAS E PATENTES LTDA. Registro extinto a contar de 20/12/2012.
(11) DI 6704499-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/06/2008 (73) THE COCA-COLA COMPANY (US) (74) MOMSEN, LEONARDOS & CIA. Registro extinto a contar de 29/12/2012.
(11) DI 6704501-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/08/2008 (73) ÁGUA MINERAL VIVA LTDA (BR/MG) Registro extinto a contar de 08/12/2012.
(11) DI 6704502-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/07/2008 (73) DÉCIO CARMONA JÚNIOR (BR/MG) (74) SÁVIO FARIA NEVES Registro extinto a contar de 11/12/2012.
(11) DI 6704504-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/06/2008 (73) ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS (BR/MG) (74) ALMIR CORRÊA DE LACERDA Registro extinto a contar de 15/12/2012.
(11) DI 6704505-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/09/2008 (73) ITATIAIA MÓVEIS S/A (BR/MG) (74) SÂMIA AMIN SANTOS Registro extinto a contar de 22/12/2012.
(11) DI 6704506-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/06/2008 (73) MATEUS MONTEIRO MACHADO (BR/SC) Registro extinto a contar de 07/12/2012.

(11) DI 6704512-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/07/2008 (73) BRASIL & MOVIMENTO S/A (BR/SP) (74) ATEM & REMER ASSES. CONSUL. PROP. INT. LTDA. Registro extinto a contar de 27/10/2012
(11) DI 6704513-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) BRASIL & MOVIMENTO S/A (BR/SP) (74) ATEM & REMER ASSES. CONSUL. PROP. INT. LTDA. Registro extinto a contar de 27/10/2012.
(11) DI 6704514-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/09/2008 (62) DI 6701272-8 23/04/2007 (73) ADEMIR COSTA (BR/PR) Registro extinto a contar de 24/04/2012.
(11) DI 6704515-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) ATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME (BR/SC) (74) MARIA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES Registro extinto a contar de 13/12/2012.
(11) DI 6704517-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/11/2008 (73) ROWENTA FRANCE (FR) (74) ARARIPE & ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 15/12/2012.
(11) DI 6704523-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/11/2008 (73) NOKIA CORPORATION (FR) (74) ARARIPE & ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 29/12/2012.
(11) DI 6704527-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/08/2009 (73) NOKIA CORPORATION (FI) (74) ARARIPE & ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 21/12/2012.
(11) DI 6704540-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 28/10/2008 (73) Orlando Carlos Pieroni Cersosimo (BR/SP) ; Marcelo Dino de Almeida Cersosimo (BR/SP) (74) Ana Paula Mazzei dos Santos Leite Registro extinto a contar de 11/09/2012
(11) DI 6704546-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) S.B.B. Sociedade Brasileira de Blindagens Ltda. (BR/SP) (74) Mari Alba Perito Registro extinto a contar de 29/09/2012.
(11) DI 6704547-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) S.b.b. Sociedade Brasileira de Blindagens Ltda (BR/SP) (74) Mari Alba Perito Registro extinto a contar de 29/09/2012.
(11) DI 6704548-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) S.B.B. Sociedade Brasileira de Blindagens Ltda. (BR/SP) (74) Mari Alba Perito Registro extinto a contar de 29/09/2012.
(11) DI 6704549-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) S.B.B. Sociedade Brasileira de Blindagens Ltda. (BR/SP) (74) Mari Alba Perito Registro extinto a contar de 29/09/2012.
(11) DI 6704550-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) Devanil Marostica (BR/PR) (74) Manoel Paixão do Nascimento Registro extinto a contar de 02/10/2012.
(11) DI 6704551-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) Devanil Marostica (BR/PR) (74) Manoel Paixão do Nascimento Registro extinto a contar de 02/10/2012.
(11) DI 6704552-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008

	(73) Devanil Marostica (BR/PR) (74) Manoel Paixão do Nascimento Registro extinto a contar de 02/10/2012.
(11) DI 6704554-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) Caio Rossi Savastano (BR/SP) (74) Ana Paula Mazzei dos Santos Leite Registro extinto a contar de 02/10/2012.
(11) DI 6704555-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) José Claudio de Almeida Barros (BR/MG) (74) José Antonio de Souza Cappellini Registro extinto a contar de 02/10/2012.
(11) DI 6704556-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) Industria e Comercio de Moveis J M Barreto Ltda (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 02/10/2017.
(11) DI 6704557-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) Forte Embalagens Ltda Me (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 02/10/2012.
(11) DI 6704558-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) Milton Cesar Marchesoni Junior (BR/SP) (74) Amâncio da Conceição Machado Registro extinto a contar de 03/10/2017.
(11) DI 6704560-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) MARCOS MENDES NOGUEIRA NOGUEIRA (BR/MG) Registro extinto a contar de 04/10/2012.
(11) DI 6704564-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) Rodobens Comercio Internacional S/A (BR/ES) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 05/10/2012.

(11) DI 6704565-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) Rodobens Comercio Internacional S/A (BR/ES) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 05/10/2012.
(11) DI 6704566-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 16/12/2008 (73) Amaro Lourenço da Silva (BR/SP) (74) Interação Marcas e Patentes S/C Ltda. Registro extinto a contar de 05/10/2017.
(11) DI 6704575-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) Politec Embalagens Técnicas Ltda (BR/SP) (74) Crimark Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 12/10/2012.
(11) DI 6704576-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/09/2008 (73) Politec Embalagens Técnicas Ltda. (BR/SP) (74) Crimark Assessoria Empresarial Ltda. Registro extinto a contar de 12/10/2012.
(11) DI 6704587-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) Fiat Group Automobiles (IT) Registro extinto a contar de 03/10/2017.
(11) DI 6704594-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/09/2008 (73) Agco do Brasil Comércio e Indústria Ltda. (BR/RS) (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud Registro extinto a contar de 30/10/2012.
(11) DI 6704595-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) Thais de Freitas Sacco (BR/SP) Registro extinto a contar de 19/10/2012.
(11) DI 6704596-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/07/2008 (73) Reynaldo Stamatis Filho (BR/SP)

	Registro extinto a contar de 19/10/2012.
(11) DI 6704609-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/10/2008 (73) Adriano Leal Stancati (BR/SP) (74) André Lucas Carvalho de Moura Registro extinto a contar de 20/10/2012.
(11) DI 6704615-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/06/2008 (73) Edson de Prosdociami (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 19/10/2012.
(11) DI 6704616-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/10/2008 (73) Gregório Mayorquim Garcia (BR/SP) ; Antonio Roque Garcia (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 19/10/2012.
(11) DI 6704617-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/06/2008 (73) Devanil Marostica (BR/PR) (74) Manoel Paixão do Nascimento Registro extinto a contar de 02/10/2012.
(11) DI 6704619-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/06/2008 (73) José Geraldo Ferreira (BR/SP) Registro extinto a contar de 23/10/2012.
(11) DI 6704620-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/08/2008 (73) Refrigerantes Arco Iris Ltda (BR/SP) (74) Mônica Loron Guimarães Registro extinto a contar de 23/10/2012.
(11) DI 6704621-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/06/2008 (73) José Eduardo Pereira (BR/SP) (74) Pienegonda, Moreira & Associados Ltda. Registro extinto a contar de 23/10/2012.
(11) DI 6704623-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 03/06/2008 (73) Ara Vartanian (BR/SP) (74) Manoel Paixão do Nascimento Registro extinto a contar de 26/10/2012.
(11) DI 7002278-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/12/2010 (73) ELIAS YOUSSEF KARAM (BR/SP) (74) GEVALCI OLIVEIRA PRADO registro extinto a contar de 09/06/2015
(11) DI 7002279-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/12/2010 (73) Arry Pizetta (BR/RS) (74) Gabriela de Castro e Silva Pretto Registro extinto a contar de 10/06/2015
(11) DI 7002280-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/12/2010 (73) Marcos Luis Thomé Lopes (BR/RS) (74) Audita Assessoria Empresarial Ltda. Registro extinto a contar de 10/06/2015
(11) DI 7002281-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/01/2011 (73) Andres Rodrigo Leal (BR/PR) Registro extinto a contar de 10/06/2015
(11) DI 7002282-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/01/2011 (73) Moldimplas Industria e Comércio De Plasticos Ltda ME (BR/SC) (74) Jean Carlo Rosa Registro extinto a contar de 10/06/2015
(11) DI 7002283-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/01/2011 (73) Stilo Plast Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Plásticos Ltda. (BR/SP) (74) MILTON PIONTE Registro extinto a contar de 10/06/2015
(11) DI 7002285-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/04/2011 (73) ROBERTA DE SÁ FAUSTINI (BR/SP)

	(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA Registro extinto a contar de 10/06/2015
(11) DI 7002287-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/01/2011 (73) PVC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (BR/CE) (74) Francisco Leite de Oliveira Filho Registro extinto a contar de 05/05/2015
(11) DI 7002294-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/01/2011 (73) D. DE VASCONCELOS - ME (BR/SP) (74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 11/06/2015
(11) DI 7002298-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/01/2011 (73) Lincoln Wellington Ribas (BR/PR) (74) Yuri Yacinshin da Cunha Registro extinto a contar de 12/06/2015
(11) DI 7002300-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/01/2011 (73) Cinquetti Plásticos Ltda (BR/RS) (74) Alvaro Pessin JR. Registro extinto a contar de 12/06/2015
(11) DI 7002303-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/01/2011 (73) GIOVANNI GARBONI (BR/RJ) (74) CRIMARK ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Registro extinto a contar de 12/06/2015
(11) DI 7002305-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/11/2010 (73) WANDERSON SAMPAIO GONÇALVES (BR/CE) (74) ALGO ALLIANCE ASSESSORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA Registro extinto a contar de 12/06/2015
(11) DI 7002307-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/09/2011 (73) Go Participações Ltda. (BR/SP) ; Go Participações Ltda. (BR/SP) (74) SILVIO DARRÉ JÚNIOR registro extinto a contar de 12/06/2015

(11) DI 7002308-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/09/2011 (73) Go Participações Ltda. (BR/SP) ; Go Participações Ltda. (BR/SP) (74) SILVIO DARRÉ JÚNIOR registro extinto a contar de 15/06/2015
(11) DI 7002309-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/10/2011 (73) Go Participações Ltda. (BR/SP) ; Go Participações Ltda. (BR/SP) (74) SILVIO DARRÉ JÚNIOR Registro extinto a contar de 12/06/2015
(11) DI 7002310-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/10/2011 (73) Go Participações Ltda. (BR/SP) ; Go Participações Ltda. (BR/SP) (74) SILVIO DARRÉ JÚNIOR Registro extinto a contar de 12/06/2015
(11) DI 7002314-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/11/2010 (73) EDUARDO BORGES FERREIRA (BR/SP) (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Registro extinto a contar de 15/06/2015
(11) DI 7002323-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/11/2010 (73) Everaldo Zanfrilli (BR/PR) (74) Marcelo Henrique Zanoni registro extinto a contar de 17/06/2015
(11) DI 7002325-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/11/2010 (73) Calçados Pegada Ltda (BR/RS) (74) Capella & Veloso Associados Ltda Registro extinto a contar de 17/06/2015
(11) DI 7002326-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 01/02/2011 (73) Calçados Pegada Ltda. (BR/RS) (74) Capella & Veloso Associados Ltda. API - 1730 Registro extinto a contar de 17/06/2015
(11) DI 7002327-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 30/11/2010 (73) IWAU UTSUMI (BR/SP) (74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 17/06/2015
(11) DI 7002331-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/02/2011 (73) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US) (74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA Registro extinto a contar de 17/06/2015
(11) DI 7002332-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/11/2010 (73) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US) (74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA Registro extinto a contar de 17/06/2015
(11) DI 7002334-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/11/2010 (73) Edgar Fernando Rufato (BR/PR) (74) Claudemir Elias Calheiros Registro extinto a contar de 26/05/2015
(11) DI 7002338-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 01/02/2011 (73) Koninklijke Philips Electronics N.V (NL) (74) Nellie Anne Daniel-Shores Registro extinto a contar de 03/06/2015
(11) DI 7002340-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/05/2011 (73) Koninklijke Philips Electronics N.V (NL) (74) Nellie Anne Daniel-Shores Registro extinto a contar de 03/06/2015
(11) DI 7002341-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/03/2011 (73) Kabushiki Kaisha Toshiba (Also Trading as Toshiba Corporation) (JP) (74) Momsen, Leonardos & Cia Registro extinto a contar de 03/06/2015
(11) DI 7002342-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/03/2011 (73) Kabushiki Kaisha Toshiba (Also Trading As Toshiba Corporation) (JP)

	(74) Momsen, Leonardos & Cia Registro extinto a contar de 03/06/2015
(11) DI 7002343-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/03/2011 (73) Kabushiki Kaisha Toshiba (Also Trading as Toshiba Corporation) (JP) (74) Momsen, Leonardos & Cia Registro extinto a contar de 03/06/2015
(11) DI 7002344-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/03/2011 (73) Kabushiki Kaisha Toshiba (Also Trading as Toshiba Corporation) (JP) (74) Momsen, Leonardos & Cia Registro extinto a contar de 03/06/2015
(11) DI 7002346-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/05/2011 (73) Koninklijke Philips Electronics N.V (NL) (74) Nellie Anne Daniel-Shores Registro extinto a contar de 03/06/2015
(11) DI 7002347-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/11/2010 (73) Graco Minnesota Inc (US) (74) Nellie Anne Daniel-Shores Registro extinto a contar de 03/06/2015
(11) DI 7002351-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/01/2011 (73) Lg Electronics Inc (KR) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto a contar de 05/06/2015
(11) DI 7002353-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/10/2011 (73) FAST INK SERV. E COM. ATACAD. DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP (BR/SP) (74) CLOVIS SILVEIRA Registro extinto a contar de 17/04/2015
(11) DI 7002356-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/11/2010 (73) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Custódio de Almeida & Cia

	Registro extinto a contar de 18/06/2015
(11) DI 7002359-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/11/2010 (73) João Batista dos Santos (BR/MG) (74) Antonio Fernando de Lacerda Registro extinto a contar de 18/06/2015
(11) DI 7002365-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/11/2010 (73) UNIVERSAT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA (BR/GO) (74) COUTO & FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS Registro extinto a contar de 18/06/2015
(11) DI 7002367-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/11/2010 (73) Mario João de Andrade Carqueja (BR/SC) (74) SANDRO CONRADO DA SILVA Registro extinto a contar de 19/06/2015
(11) DI 7002368-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/11/2010 (73) Teusita Tom Bosch (BR/PR) Registro extinto a contar de 19/06/2015
(11) DI 7002370-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/11/2010 (73) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Custodio De Almeida & Cia Registro extinto a contar de 19/06/2015
(11) DI 7002371-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/11/2010 (73) Dionata Batistella (BR/RS) (74) ACERTI - MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 19/06/2015
(11) DI 7002372-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/11/2010 (73) José Ignacio Lejarcegui dos Santos (US) (74) Felipe Guilherme Keske Registro extinto a contar de 19/06/2015
(11) DI 7002379-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 30/11/2010 (73) KBOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS E ACESSÓRIOS P/ PANELAS LTDA (BR/SP) (74) LOGOS MARCAS E PATENTES S/S LTDA Registro extinto a contar de 19/06/2015
(11) DI 7002381-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) SÃO DOMINGOS S/A INDÚSTRIA GRÁFICA (BR/SP) (74) M. M. MARCAS E PATENTES S/C LTDA. - API 763 (YOUSSEF MOURAD - API 761) Registro extinto a contar de 19/06/2015
(11) DI 7002382-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) SÃO DOMINGOS S/A INDÚSTRIA GRÁFICA (BR/SP) (74) M. M. MARCAS E PATENTES S/C LTDA. - API 763 (YOUSSEF MOURAD - API 761) Registro extinto a contar de 19/06/2015
(11) DI 7002383-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) SÃO DOMINGOS S/A INDÚSTRIA GRÁFICA (BR/SP) (74) M. M. MARCAS E PATENTES S/C LTDA. - API 763 (YOUSSEF MOURAD - API 761) registro extinto a contar de 19/06/2015
(11) DI 7002384-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) SÃO DOMINGOS S/A INDÚSTRIA GRÁFICA (BR/SP) (74) M. M. MARCAS E PATENTES S/C LTDA. - API 763 (YOUSSEF MOURAD - API 761) Registro extinto a contar de 19/06/2015
(11) DI 7002393-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) Andres Rodrigo Leal (BR/PR) Registro extinto a contar de 22/06/2015
(11) DI 7002396-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/01/2011 (73) CLABER S.P.A. (IT) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Registro extinto a contar de 22/06/2015

(11) DI 7002400-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) José Eduardo Pereira (BR/SP) (74) PIENEGONDA, MOREIRA & ASSOCIADOS LTDA Registro extinto a contar de 23/06/2015
(11) DI 7002401-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/05/2011 (73) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (BR/SP) (74) LORIMARY GARIA MALHEIROS Registro extinto a contar de 23/06/2015
(11) DI 7002403-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) LIVIO SHIGUEMI MATSUDA (BR/SP) (74) SILVIO LOPES Registro extinto a contar de 23/06/2015
(11) DI 7002406-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) GRENDENE S.A (BR/CE) (74) Custodio De Almeida & Cia Registro extinto a contar de 24/06/2015
(11) DI 7002407-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) GRENDENE S.A (BR/CE) (74) Custodio De Almeida & Cia Registro extinto a contar de 24/06/2015
(11) DI 7002412-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/01/2011 (73) Koninklijke Philips Electronics N.V. (NL) (74) Diego Goulart de Oliveira Vieira registro extinto a contar de 05/06/2015
(11) DI 7002413-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/01/2011 (73) Koninklijke Philips Electronics N.V. (NL) (74) Diego Goulart de Oliveira Vieira registro extinto a contar de 05/06/2015
(11) DI 7002414-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 21/12/2010 (73) Koninklijke Philips Electronics N.V (NL) (74) Diego Goulart de Oliveira Vieira Registro extinto a contar de 05/06/2015
(11) DI 7002415-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/02/2011 (73) Koninklijke Philips Electronics N.V (NL) (74) Diego Goulart de Oliveira Vieira registro extinto a contar de 05/06/2015
(11) DI 7002416-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/02/2011 (73) Koninklijke Philips Electronics N.V (NL) (74) Diego Goulart de Oliveira Vieira registro extinto a contar de 05/06/2015
(11) DI 7002418-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/02/2011 (73) Koninklijke Philips Electronics N.V. (NL) (74) Diego Goulart de Oliveira Vieira Registro extinto a contar de 05/06/2015
(11) DI 7002419-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/01/2011 (73) Koninklijke Philips Electronics N.V. (NL) (74) Diego Goulart de Oliveira Vieira Registro extinto a contar de 05/06/2015
(11) DI 7002420-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/02/2011 (73) Koninklijke Philips Electronics N.V. (NL) (74) Diego Goulart de Oliveira Vieira registro extinto a contar de 05/06/2015
(11) DI 7002421-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/01/2012 (73) Claudio Patrick Vollers (BR/RJ) Registro extinto a contar de 08/06/2015
(11) DI 7002422-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/07/2011 (73) Claudio Patrick Vollers (BR/RJ) Registro extinto a contar de 08/06/2015

(11) DI 7002423-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/06/2011 (73) Claudio Patrick Vollers (BR/RJ) Registro extinto a contar de 08/06/2015
(11) DI 7002424-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/07/2011 (73) Claudio Patrick Vollers (BR/RJ) registro extinto a contar de 08/06/2015
(11) DI 7002425-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/07/2011 (73) Claudio Patrick Vollers (BR/RJ) Registro extinto a contar de 08/06/2015
(11) DI 7002426-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/06/2011 (73) Claudio Patrick Vollers (BR/RJ) registro extinto a contar de 08/06/2015
(11) DI 7002427-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/06/2011 (73) Claudio Patrick Vollers (BR/RJ) Registro extinto a contar de 08/06/2015
(11) DI 7002428-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/06/2011 (73) Claudio Patrick Vollers (BR/RJ) registro extinto a contar de 08/06/2015
(11) DI 7002429-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 05/07/2011 (73) Claudio Patrick Vollers (BR/RJ) Registro extinto a contar de 08/06/2015
(11) DI 7002430-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/09/2011 (73) Claudio Patrick Vollers (BR/RJ) Registro extinto a contar de 08/06/2015
(11) DI 7002431-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) Heliana Rita Vieira Lages (BR/MG)

	(74) Carlos José dos Santos Linhares Registro extinto a contar de 02/04/2015
--	---

(11) DI 7002432-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/02/2012 (73) REGINALDO JOAQUIM DA SILVA (BR/RJ) (74) SILVA & GUIMARAES MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 24/06/2015
-------------------	---

(11) DI 7002437-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 08/02/2011 (73) CLABER S.P.A. (IT) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Registro extinto a contar de 24/06/2015
-------------------	---

(11) DI 7002441-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 01/02/2011 (73) TOSHIBA LIGHTING & TECHNOLOGY CORPORATION (JP) ; KABUSHIKI KAISHA TOSHIBA (JP) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Registro extinto a contar de 24/06/2015
-------------------	---

(11) DI 7002442-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 01/02/2011 (73) TOSHIBA LIGHTING & TECHNOLOGY CORPORATION (JP) ; KABUSHIKI KAISHA TOSHIBA (JP) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C registro extinto a contar de 24/06/2015
-------------------	---

(11) DI 7002443-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 01/02/2011 (73) TOSHIBA LIGHTING & TECHNOLOGY CORPORATION (JP) ; KABUSHIKI KAISHA TOSHIBA (JP) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Registro extinto a contar de 24/06/2015
-------------------	---

(11) DI 7002444-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 01/02/2011 (73) TOSHIBA LIGHTING & TECHNOLOGY CORPORATION (JP) ; KABUSHIKI KAISHA TOSHIBA (JP) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Registro extinto a contar de 24/06/2015
-------------------	---

(11) DI 7002445-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
-------------------	---

	(15) 01/02/2011 (73) TOSHIBA LIGHTING & TECHNOLOGY CORPORATION (JP) ; KABUSHIKI KAISHA TOSHIBA (JP) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Registro extinto a contar de 24/06/2015
(11) DI 7002448-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/08/2011 (73) Fabiano Rech (BR/RS) (74) Abdulcarim Bakkar Registro extinto a contar de 25/06/2015
(11) DI 7002449-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) Ana Carolina Jung Malcon (BR/RS) (74) Pap Marcas e Patentes Ltda Registro extinto a contar de 25/06/2015
(11) DI 7002452-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) ELIANA ROSA (BR/SP) (74) MANOEL PAIXÃO DO NASCIMENTO Registro extinto a contar de 25/06/2015
(11) DI 7002468-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/12/2011 (73) DELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/MG) (74) RUBIA CARLA BAPTISTA Registro extinto a contar de 25/06/2015
(11) DI 7002469-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) YEH KUANG HSIANG (BR/SP) (74) RUBIA CARLA BAPTISTA registro extinto a contar de 25/06/2015
(11) DI 7002473-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/07/2011 (73) Viva Empreendimentos e Administração de Bens Ltda (BR/SP) (74) Tinoco Soares & Filho Ltda Registro extinto a contar de 25/06/2015
(11) DI 7002474-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010

	(73) EUROMOBILE INTERIORES LTDA (BR/SP) (74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA. Registro extinto a contar de 25/06/2015
(11) DI 7002476-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/07/2011 (73) Sinal Verde Sinalização & Marketing Ltda (BR/MG) (74) Cidwan Uberlândia Ltda Registro extinto a contar de 26/05/2015
(11) DI 7002477-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 31/05/2011 (73) Sinal Verde Sinalização & Marketing Ltda (BR/MG) (74) Cidwan Uberlândia Ltda registro extinto a contar de 26/05/2015
(11) DI 7002478-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 31/05/2011 (73) Sinal Verde Sinalização & Marketing Ltda (BR/MG) (74) Cidwan Uberlândia Ltda Registro extinto a contar de 26/05/2015
(11) DI 7002479-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 31/05/2011 (73) Sinal Verde Sinalização & Marketing Ltda (BR/MG) (74) Cidwan Uberlândia Ltda Registro extinto a contar de 26/05/2015
(11) DI 7002480-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) Rineplast Plásticos Rio Negrinho Ltda (BR/SC) (74) Maria Aparecida Pereira Gonçalves Registro extinto a contar de 17/04/2015
(11) DI 7002481-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) Rineplast Plásticos Rio Negrinho Ltda (BR/SC) (74) Maria Aparecida Pereira Gonçalves Registro extinto a contar de 17/04/2015
(11) DI 7002484-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/12/2017 (73) RECICLAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E CALÇADOS LTDA EPP (BR/CE)

	(74) Francisco Leite de Oliveira Filho Registro extinto a contar de 22/05/2015
(11) DI 7002486-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) Calçados Pegada Ltda (BR/RS) (74) Capella & Veloso Associados Ltda Registro extinto a contar de 29/05/2015
(11) DI 7002487-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) EDNEY DAMACENO DE OLIVEIRA (BR/SP) (74) PEZZUOL & ASSOCIADOS MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 27/02/2015
(11) DI 7002490-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) FLORA APARECIDA FERREIRA DA CRUZ LIMA - ME (BR/SP) (74) EDNÉA CASAGRANDE PINHEIRO Registro extinto a contar de 27/04/2015
(11) DI 7002493-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/12/2010 (73) Reciclaú Indústria e Comércio de Bolsas e Calçados Ltda EPP (BR/CE) (74) Francisco Leite de Oliveira Filho Registro extinto a contar de 29/06/2015
(11) DI 7002496-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/12/2010 (73) Menno Equipamentos para Escritório Ltda (BR/RS) (74) Sko Oyarzáball Marcas & Patentes S/S Ltda Registro extinto a contar de 29/06/2015
(11) DI 7002501-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/12/2010 (73) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Custodio de Almeida & Cia Registro extinto a contar de 30/06/2015
(11) DI 7002503-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/12/2010 (73) Marcos da Silva Amaral (BR/MG) (74) Antônio Fernando de Lacerda Registro extinto a contar de 30/06/2015

(11) DI 7002504-5

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 14/12/2010

(73) Hugo Rodrigues Amaral (BR/MG)

(74) Antônio Fernando de Lacerda

Registro extinto a contar de 30/06/2015

Código 46 - Prorrogação

Prorrogada a vigência do registro de desenho industrial por solicitação do titular.

(11) DI 5900621-8

Código 46 - Prorrogação

(22) 31/03/1999

(15) 04/04/2000

(45) 04/04/2000

(54) APARRELHO DE VÁCUO ÚMIDO/SECO

(73) Emerson Electric Co., (US)

(72) Kiyoshi Hoshino

(74) Tavares & Cia

Prorrogado de 01/04/2019 a 31/03/2024 (5º Período).

(11) DI 5900755-9

Código 46 - Prorrogação

(22) 20/04/1999

(15) 07/12/1999

(45) 07/12/1999

(54) BANDA DE RODAGEM DE PNEUMÁTICO

(73) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)

(72) Ralston Horace Moore

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Prorrogado de 21/04/2019 a 20/04/2024 (5º Período).

(11) DI 5900756-7

Código 46 - Prorrogação

(22) 20/04/1999

(15) 30/11/1999

(45) 30/11/1999

(54) GARRAFA PARA BEBIDAS

(73) Pepsico, INC. (US)

(72) Alex Gnann; Ghassan Safadi

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prorrogado de 21/04/2019 a 20/04/2024 (5º Período).

(11) DI 5900813-0

Código 46 - Prorrogação

(22) 09/04/1999

(15) 13/06/2000

(45) 13/06/2000

(54) BANDA DE RODAGEM DE PNEUMÁTICO

(73) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)

(72) Preston Butler Kemp, Jr.

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Prorrogado de 10/04/2019 a 09/04/2024 (5º Período).

(11) DI 5900874-1	Código 46 - Prorrogação (22) 27/04/1999 (15) 13/06/2000 (45) 13/06/2000 (54) BANDA DE RODAGEM DE PNEUMÁTICO (73) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR) (72) Preston Butler Kemp, Jr. (74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL Prorrogado de 28/04/2019 a 27/04/2024 (5º Período).
(11) DI 5901616-7	Código 46 - Prorrogação (22) 19/08/1999 (15) 15/02/2000 (45) 15/02/2000 (54) CAIXA DE SOBREPOR (73) Sadi Antônio Pezzi (BR/RS) (72) Sadi Antônio Pezzi (74) Britânia Marcas e Patentes S/C Ltda Prorrogado de 20/08/2019 a 19/08/2024 (5º Período).
(11) DI 6303617-7	Código 46 - Prorrogação (22) 01/10/2003 (15) 16/12/2003 (45) 16/12/2003 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CÁPSULA DISPENSADORA DE SORVETE (73) STZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP) (72) OSMAR SCHMEGEL (74) LILIAN DE MELO SILVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS Prorrogado de 02/10/2018 a 01/10/2023 (4º Período).
(11) DI 6303651-7	Código 46 - Prorrogação (22) 30/09/2003 (15) 16/12/2003 (45) 16/12/2003 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO. (73) VIRBAC S.A. (FR) (72) JÉRÔME THUILLIER (74) Alberto Luis Camelier da Silva Prorrogado de 01/10/2018 a 30/09/2023 (4º Período).
(11) DI 6400273-0	Código 46 - Prorrogação (22) 04/02/2004

	(15) 31/08/2004 (45) 31/08/2004 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM SUPORTE PARA DISPOSITIVO MÉDICO" (73) AVENT, INC. (US) (72) KRISTY PETERSON; DONALD J. Mc MICHAEL (74) PINHEIRO NETO ADVOGADOS Prorrogado de 05/02/2019 a 04/02/2024 (4º Período).
(11) DI 6401155-0	Código 46 - Prorrogação (22) 13/04/2004 (15) 01/06/2004 (45) 01/06/2004 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SANDÁLIA (73) GRENDENE S.A. (BR/CE) (72) EDSON MATSUO (74) Custódio de Almeida & Cia. Prorrogado de 14/04/2019 a 13/04/2024 (4º Período).
(11) DI 6401283-2	Código 46 - Prorrogação (22) 12/04/2004 (15) 29/06/2004 (45) 29/06/2004 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PORTA-ALIMENTOS (73) EDSON DONIZETTI BEGNANI (BR/SP) (72) EDSON DONIZETTI BEGNANI (74) Símbolo Marca e Patentes LTDA Prorrogado de 13/04/2019 a 12/04/2024 (4º Período).
(11) DI 6401340-5	Código 46 - Prorrogação (22) 20/04/2004 (15) 05/10/2004 (45) 05/10/2004 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RECIPIENTE PARA BEBER" (73) THE COCA-COLA COMPANY (US) (72) JOHN MARCUS HARRIS; JACQUELINE VOLLES; JOE MEFFERD; ALLEN HUTTON; CHARLES SUMMERS (74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS Prorrogado de 21/04/2019 a 20/04/2024 (4º Período).
(11) DI 6401353-7	Código 46 - Prorrogação (22) 20/04/2004 (15) 05/10/2004 (45) 05/10/2004

	(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RECIPIENTE PARA BEBER" (73) THE COCA-COLA COMPANY (US) (72) JOHN MARCUS HARRIS; JACQUELINE VOLLES; JOE MEFFERD; ALLEN HUTTON; CHARLES SUMMERS (74) DI BLASI , PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA Prorrogado de 21/04/2019 a 20/04/2024 (4º Período).
(11) DI 6401368-5	Código 46 - Prorrogação (22) 20/04/2004 (15) 13/10/2004 (45) 13/10/2004 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RECIPIENTE PARA BEBER" (73) THE COCA-COLA COMPANY (US) (72) JOHN MARCUS HARRIS; JACQUELINE VOLLES; JOE MEFFERD; ALLEN HUTTON; CHARLES SUMMERS (74) DI BLASI, PARENTE & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA. Prorrogado de 21/04/2019 a 20/04/2024 (4º Período).
(11) DI 6401405-3	Código 46 - Prorrogação (22) 28/04/2004 (15) 23/11/2004 (45) 23/11/2004 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GERADOR INVERSOR" (73) WUXI KIPOR POWER Co., LTD (CN) (72) HENGLIN XIAO (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Prorrogado de 29/04/2019 a 28/04/2024 (4º Período).
(11) DI 6401436-3	Código 46 - Prorrogação (22) 04/05/2004 (15) 27/07/2004 (45) 27/07/2004 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A GARRAFA (73) RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA (BR/SP) (72) FERNANDO MOREIRA MUNIZ SIMAS (74) Di Blasi, Parente, S.G. & Associados Prorrogado de 05/05/2019 a 04/05/2024 (4º Período).
(11) DI 6401465-7	Código 46 - Prorrogação (22) 07/05/2004 (15) 19/10/2004 (45) 19/10/2004 (54) ""CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO COMERCIAL PARA LOJAS E SIMILARES"

	(73) OKI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S/A (BR/SP) (72) RONALDO MARQUES (74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL Prorrogado de 08/05/2019 a 07/05/2024 (4º Período).
(11) DI 6401493-2	Código 46 - Prorrogação (22) 06/05/2004 (15) 27/07/2004 (45) 27/07/2004 (54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM GUICHÊ AUTOMÁTICO DE SUPERMERCADOS, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E SIMILARES (73) OKI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S/A (BR/SP) (72) RONALDO MARQUES (74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL Prorrogado de 07/05/2019 a 06/05/2024 (4º Período).
(11) DI 6401609-9	Código 46 - Prorrogação (22) 17/05/2004 (15) 05/07/2005 (45) 05/07/2005 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CONJUNTO DE CABEÇA E PESCOÇO DE ESCOVA DE DENTES E EM CABEÇA DE ESCOVA DE DENTES (73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US) (72) William R. Brown, Jr.; Alexander T. Chenvainu; Thomas A. Christman (74) KASZNAR, LEONARDOS ADVOGADOS Prorrogado de 18/05/2019 a 17/05/2024 (4º Período).
(11) DI 6401646-3	Código 46 - Prorrogação (22) 14/05/2004 (15) 24/08/2004 (45) 24/08/2004 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A INVÓLUCRO (73) RECKITT BENCKISER (UK) LIMITED (GB) (72) CARL DIBNAH; ANDREW ROBERT MCLEISH (74) Di Blasi, Parente, S.G. & Associados Prorrogado de 15/05/2019 a 14/05/2024 (4º Período).
(11) DI 6401649-8	Código 46 - Prorrogação (22) 18/05/2004 (15) 17/08/2004 (45) 17/08/2004 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PULVERIZADOR

	(73) HONDA MOTOR Co. LTD (JP) (72) MASATO FUJIWARA; MAKOTO UCHIMI; KAZUHIRO YOSHIDA; JUNICH MIYAMOTO (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Prorrogado de 19/05/2019 a 18/05/2024 (4º Período).
(11) DI 6401674-9	Código 46 - Prorrogação (22) 14/05/2004 (15) 17/08/2004 (45) 17/08/2004 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA A EMBALAGEM" (73) RECKITT BENCKISER (UK) LIMITED (GB) (72) CARL DIBNAH; ANDREW ROBERT MCLEISH; JEAN-FRANÇOIS LHOSTE (74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados Prorrogado de 15/05/2019 a 14/05/2024 (4º Período).
(11) DI 6401788-5	Código 46 - Prorrogação (22) 07/06/2004 (15) 23/11/2004 (45) 23/11/2004 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GRAMPO PLÁSTICO COM FECHAMENTO REGULADO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTO (73) FLAVIO PASQUALI (BR/SC) ; CARLOS PASQUALI (BR/SC) (72) FLAVIO PASQUALI; CARLOS PASQUALI (74) Santa Cruz Consultoria em Marcas & Patentes Ltda Prorrogado de 08/06/2019 a 07/06/2024 (4º Período).
(11) DI 6401789-3	Código 46 - Prorrogação (22) 07/06/2004 (15) 23/11/2004 (45) 23/11/2004 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GRAMPO DE FECHAMENTO PARA EMBUTIDOS COM GRADUADOR DE PRESSÃO (73) FLAVIO PASQUALI (BR/SC) ; CARLOS PASQUALI (BR/SC) (72) CARLOS PASQUALI; FLAVIO PASQUALI (74) Santa Cruz Consultoria em Marcas & Patentes Ltda Prorrogado de 08/06/2019 a 07/06/2024 (4º Período).
(11) DI 6401807-5	Código 46 - Prorrogação (22) 21/05/2004 (15) 14/09/2004 (45) 14/09/2004 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA A CONJUNTO DE PERFIL E INSERTO" (73) HYDRO EXTRUSION LTDA. (BR/SP)

	(72) ANTONIO BENEDITO CARDOSO; CESAR GAROZ (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Prorrogado de 22/05/2019 a 21/05/2024 (4º Período).
(11) DI 6401811-3	Código 46 - Prorrogação (22) 02/06/2004 (15) 28/12/2004 (45) 28/12/2004 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MÁQUINA DE PROCESSAMENTO PARA ARROZ SEM FARELO" (73) SATAKE CORPORATION (JP) (72) TSUTOMU HAKOH; KAZUTO NONAKA; SHINSO KAJIHARA (74) Momsen, Leonardos & Cia Prorrogado de 03/06/2019 a 02/06/2024 (4º Período).
(11) DI 6401892-0	Código 46 - Prorrogação (22) 04/06/2004 (15) 11/01/2005 (45) 11/01/2005 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA À MÁQUINA PARA FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM TIPO BOLSA EM PVC" (73) BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. - EPP (BR/GO) (72) FÁBIO MANOEL SÁ SIMÕES (74) RUBENS DOS SANTOS FILHO Prorrogado de 05/06/2019 a 04/06/2024 (4º Período).
(11) DI 6402755-4	Código 46 - Prorrogação (22) 30/07/2004 (15) 05/10/2004 (45) 05/10/2004 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANQUETA" (73) PLÁSTICOS ITAQUÁ PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA. (BR/SP) (72) Giulio Frascari (74) PEZZUOL MARCAS E PATENTES LTDA Prorrogado de 31/07/2019 a 30/07/2024 (4º Período).
(11) DI 6403230-2	Código 46 - Prorrogação (22) 31/05/2004 (15) 16/11/2004 (45) 16/11/2004 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PERSIANA DE ENROLAR" (73) HYDRO ALUMÍNIO ACRO S/A (BR/SP) (72) LUIZ CARLOS DOS SANTOS; CÍNTIA MARA DE FIGUEIREDO; RODRIGO DA CRUZ SANTOS

	(74) Excel Marcas e Patentes S/C Ltda Prorrogado de 01/06/2019 a 31/05/2024 (4º Período).
--	--

(11) DI 6403432-1	Código 46 - Prorrogação (22) 27/09/2004 (15) 14/12/2004 (45) 14/12/2004 (54) "CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM EXPOSITOR" (73) RÔMULO NASCIMENTO ARARUNA (BR/CE) (72) RÔMULO NASCIMENTO ARARUNA (74) Wettor Bureau de Apoio Emp. S/C Ltda Prorrogado de 28/09/2019 a 27/09/2024 (4º Período).
-------------------	--

(11) DI 6403516-6	Código 46 - Prorrogação (22) 29/09/2004 (15) 11/01/2005 (45) 11/01/2005 (54) "CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM UM PINO GUIA CIRÚRGICO" (73) JJGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários S.A (BR/PR) (72) GENINHO THOMÉ (74) NATAN BARIL Prorrogado de 30/09/2019 a 29/09/2024 (4º Período).
-------------------	---

(11) DI 6403517-4	Código 46 - Prorrogação (22) 29/09/2004 (15) 04/01/2005 (45) 04/01/2005 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TUBOS DE GUIA CIRÚRGICO" (73) JJGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários S.A (BR/PR) (72) GENINHO THOMÉ (74) NATAN BARIL Prorrogado de 30/09/2019 a 29/09/2024 (4º Período).
-------------------	---

(11) DI 6403518-2	Código 46 - Prorrogação (22) 29/09/2004 (15) 11/01/2005 (45) 11/01/2005 (54) "PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO EM MONTADOR CIRÚRGICO" (73) JJGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários S.A (BR/PR) (72) GENINHO THOMÉ (74) NATAN BARIL Prorrogado de 30/09/2019 a 29/09/2024 (4º Período).
-------------------	---

(11) DI 6403519-0 Código 46 - Prorrogação
(22) 29/09/2004
(15) 11/01/2005
(45) 11/01/2005
(54) "DISPOSIÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM BROCA CIRÚRGICA"
(73) JJGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários S.A (BR/PR)
(72) GENINHO THOMÉ
(74) NATAN BARIL
Prorrogado de 30/09/2019 a 29/09/2024 (4º Período).

(11) DI 6403560-3 Código 46 - Prorrogação
(22) 05/10/2004
(15) 11/01/2005
(45) 11/01/2005
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARRETA BITREM TIPO SILO"
(73) AGOSTINHO BRUNO ZIBETTI (BR/PR) ; GILMAR KUNHEN (BR/PR)
(72) AGOSTINHO BRUNO ZIBETTI; GILMAR KUNHEN
(74) BARIL & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 06/10/2019 a 05/10/2024 (4º Período).

(11) DI 6500841-3 Código 46 - Prorrogação
(22) 15/03/2005
(15) 14/06/2005
(45) 14/06/2005
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A CABO PARA LEITEIRA
(73) La Termoplastic F.B.M. S/A (BR/SP)
(72) Patrizio Munari
(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C
Prorrogado de 16/03/2020 a 15/03/2025 (4º Período).

(11) DI 6501305-0 Código 46 - Prorrogação
(22) 01/04/2005
(15) 05/07/2005
(45) 05/07/2005
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM BANDEJA
(73) Baumgarten Gráfica Ltda (BR/SC)
(72) Hercílio Celso Baumgarten
(74) Sylvio José de Oliveira Ramos
Prorrogado de 02/04/2020 a 01/04/2025 (4º Período).

(11) DI 6501579-7 Código 46 - Prorrogação
(22) 03/02/2005
(15) 19/07/2005
(45) 19/07/2005

	(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARRO PARA TROCA RÁPIDA DE FERRAMENTAS (73) Aethra Componentes Automotivos Ltda (BR/MG) (72) Pietro Sportelli (74) Soares Assessoria Empresarial Ltda Prorrogado de 04/02/2020 a 03/02/2025 (4º Período).
(11) DI 6501624-6	Código 46 - Prorrogação (22) 08/04/2005 (15) 19/07/2005 (45) 19/07/2005 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ASSENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (73) Asientos Esteban, S.L. (ES) (72) José Ignacio Arias Miguelez (74) David do Nascimento Advogados Associados S/C Prorrogado de 09/04/2020 a 08/04/2025 (4º Período).
(11) DI 6701290-6	Código 46 - Prorrogação (22) 18/01/2007 (15) 30/10/2007 (45) 30/10/2007 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VEÍCULO DE BRINQUEDO (73) USUAL PLASTIC-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA EPP (BR/SP) (72) Djalma Lucio Pivetta (74) BRAGA & BRAGA ASSOCIADOS - ADVOGADOS Registro prorrogado de 19/01/2017 a 18/01/2022.
(11) DI 6701822-0	Código 46 - Prorrogação (22) 10/04/2007 (15) 18/12/2007 (45) 18/12/2007 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BOMBA PARA AQUÁRIOS" (73) Sarlo Better Equipamentos Ltda (BR/SP) (72) Vlademir Sarlo (74) Leandro Roque de Oliveira Neto Registro prorrogado de 11/04/2017 a 10/04/2022.
(11) DI 6701823-8	Código 46 - Prorrogação (22) 10/04/2007 (15) 18/12/2007 (45) 18/12/2007 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTO-BOMBA

	(73) Sarlo Better Equipamentos Ltda (BR/SP) (72) Vlademir Sarlo (74) Leandro Roque de Oliveira Neto Registro prorrogado de 11/04/2017 a 10/04/2022.
(11) DI 6701910-2	Código 46 - Prorrogação (22) 11/04/2007 (15) 01/07/2008 (45) 01/07/2008 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A ÔNIBUS (73) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (BR/RJ) (72) RICARDO WAGNER Registro prorrogado de 12/04/2017 a 11/04/2022.
(11) DI 6702103-4	Código 46 - Prorrogação (22) 11/05/2007 (15) 21/10/2008 (45) 21/10/2008 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BLOCO DIFUSOR SONORO (73) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BR/MG) ; FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG (BR/MG) (72) ANDREA FRANCO PEREIRA; ROBERTA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA; KÁTIA ANDRÉA CARVALHAES PÊGO; VICTOR MOURTHÉ VALADARES; RENATA DE SOUZA AVELAR; LAURA DE SOUZA COTA CARVALHO; BRENO DE CASTRO MAGALHÃES JÚNIOR Registro prorrogado de 12/05/2017 a 11/05/2022.
(11) DI 6702104-2	Código 46 - Prorrogação (22) 11/05/2007 (15) 21/10/2008 (45) 21/10/2008 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ELEMENTO ARQUITETÔNICO (73) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BR/MG) ; FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (BR/MG) (72) ANDREA FRANCO PEREIRA; ROBERTA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA; KÁTIA ANDRÉA CARVALHAES PÊGO; VICTOR MOURTHÉ VALADARES; RENATA DE SOUZA AVELAR; LAURA DE SOUZA COTA CARVALHO; BRENO DE CASTRO MAGALHÃES JÚNIOR Registro prorrogado de 12/05/2017 a 11/05/2022.
(11) DI 6702274-0	Código 46 - Prorrogação (22) 12/07/2007 (15) 15/07/2008 (45) 15/07/2008

	(54) ISOLADOR (73) THE GATES CORPORATION (US) (72) LIN ZHU; YAHYA HODJAT; MARC R. CADARETTE; JASON DAVID HATFIELD (74) ISABELLA CARDOZO Registro prorrogado 13/07/2017 a 12/07/2022.
(11) DI 6901388-8	Código 46 - Prorrogação (22) 16/04/2009 (15) 29/12/2009 (45) 29/12/2009 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CALÇADO (73) Grendene S.A. (BR/CE) (72) Volnei Tadeu Dal Magro (74) Custodio de Almeida & Cia Prorrogado de 17/04/2019 a 16/04/2024 (3º Período).
(11) DI 6901446-9	Código 46 - Prorrogação (22) 24/04/2009 (15) 23/03/2010 (45) 23/03/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CABOS DE TALHERES EM GERAL (73) Tramontina S.A. Cutelaria (BR/RS) (72) Marcos Antonio Grespan; Osvaldo Jose Steffani (74) Dupont, Spiller Advogados Associados Prorrogado de 25/04/2019 a 24/04/2024 (3º Período).
(11) DI 6901487-6	Código 46 - Prorrogação (22) 28/04/2009 (15) 23/03/2010 (45) 23/03/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SAPATILHA (73) Grendene S.A (BR/CE) (72) Volnei Tadeu Dal Magro (74) Custódio de Almeida & Cia Prorrogado de 29/04/2019 a 28/04/2024 (3º Período).
(11) DI 6901581-3	Código 46 - Prorrogação (22) 07/05/2009 (15) 30/03/2010 (45) 30/03/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARENAGEM FRONTAL PARA MOTOCICLETA (73) Honda Motor Co., Ltd. (JP)

	(72) Kiyoshi Katagiri; Shinya Suzuki (74) Danemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Prorrogado de 08/05/2019 a 07/05/2024 (3º Período).
(11) DI 6901582-1	Código 46 - Prorrogação (22) 07/05/2009 (15) 30/03/2010 (45) 30/03/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARENAGEM LATERAL PARA MOTOCICLETA (73) Honda Motor Co., Ltd. (JP) (72) Tokumaru Watanabe; Shinya Suzuki (74) Danemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Prorrogado de 08/05/2019 a 07/05/2024 (3º Período).
(11) DI 6901583-0	Código 46 - Prorrogação (22) 07/05/2009 (15) 30/03/2010 (45) 30/03/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTOCICLETA (73) Honda Motor Co., Ltd (JP) (72) Tokumaru Watanabe; Shinya Suzuki (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Prorrogado de 08/05/2019 a 07/05/2024 (3º Período).
(11) DI 6901635-6	Código 46 - Prorrogação (22) 13/05/2009 (15) 30/03/2010 (45) 30/03/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTOCICLETA (73) Honda Motor CO., LTD (JP) (72) Siwathat Mongkolsupya; Manit Phrammano (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Prorrogado de 14/05/2019 a 13/05/2024 (3º Período).
(11) DI 6901636-4	Código 46 - Prorrogação (22) 13/05/2009 (15) 30/03/2010 (45) 30/03/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARENAGEM FRONTAL PARA MOTOCICLETA (73) Honda Motor CO., LTD (JP) (72) Siwathat Mongkolsupya; Manit Phrammano (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Prorrogado de 14/05/2019 a 13/05/2024 (3º Período).

(11) DI 6901637-2 Código 46 - Prorrogação
(22) 13/05/2009
(15) 30/03/2010
(45) 30/03/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARENAGEM POSTERIOR PARA MOTOCICLETA
(73) Honda Motor CO., LTD (JP)
(72) Siwathat Mongkolsupya; Manit Phrammano
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 14/05/2019 a 13/05/2024 (3º Período).

(11) DI 6901638-0 Código 46 - Prorrogação
(22) 13/05/2009
(15) 06/04/2010
(45) 06/04/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FAROL PARA MOTOCICLETA
(73) Honda Motor CO., LTD (JP)
(72) Worawit Chawalitnimitkul; Manit Phrammano
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 14/05/2019 a 13/05/2024 (3º Período).

(11) DI 6901639-9 Código 46 - Prorrogação
(22) 13/05/2009
(15) 30/03/2010
(45) 30/03/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LANTERNA PARA MOTOCICLETA
(73) Honda Motor CO., LTD (JP)
(72) Worawit Chawalitnimitkul; Manit Phrammano
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 14/05/2019 a 13/05/2024 (3º Período).

(11) DI 6901670-4 Código 46 - Prorrogação
(22) 08/05/2009
(15) 28/12/2010
(45) 28/12/2010
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A CONJUNTO DE APARELHO DE BARBEAR
(73) The Gillette Company (US)
(72) Bjoern Kling; Kristopher William Schulz; Markus Orthey
(74) Vieira de Mello Advogados
Prorrogado de 09/05/2019 a 08/05/2024 (3º Período).

(11) DI 6901710-7 Código 46 - Prorrogação

	(22) 15/05/2009 (15) 06/04/2010 (45) 06/04/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A DISPENSADOR (73) Reckitt & Colman (Overseas) Limited (GB) (72) John William Rowe Macdonald; Thomas Edward Walker; Christopher Leonard Padain; Craig Ian Wightman (74) DI BLASI, PARENTE, VAZ E DIAS & AL. Prorrogado de 16/05/2019 a 15/05/2024 (3º Período).
(11) DI 6901711-5	Código 46 - Prorrogação (22) 15/05/2009 (15) 06/04/2010 (45) 06/04/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A DISPENSADOR (73) Reckitt & Colman (Overseas) Limited (GB) (72) John William Rowe Macdonald; Thomas Edward Walker; Christopher Leonard Padain; Craig Ian Wightman (74) DI BLASI, PARENTE, VAZ E DIAS & AL. Prorrogado de 16/05/2019 a 15/05/2024 (3º Período).
(11) DI 6901761-1	Código 46 - Prorrogação (22) 11/05/2009 (15) 03/08/2010 (45) 03/08/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CUBETA (73) THERMO FISHER SCIENTIFIC OY (FI) (72) VESA NUOTIO (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Prorrogado de 12/05/2019 a 11/05/2024 (3º Período).
(11) DI 6901987-8	Código 46 - Prorrogação (22) 28/05/2009 (15) 04/05/2010 (45) 04/05/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A DENTE DE TRITURADOR DE MINÉRIO (73) MMD Design & Consultancy (GB) (72) Richard Barber (74) Tavares Propriedade Intelectual Ltda Prorrogado de 29/05/2019 a 28/05/2024 (3º Período).
(11) DI 6902120-1	Código 46 - Prorrogação (22) 05/05/2009 (15) 08/02/2011

	(45) 08/02/2011 (54) CONFIGURAÇÕES APLICADAS A CABEÇA PARA ESCOVA DE DENTE. (73) The Procter & Gamble Company (US) (72) George Driesen; Michael Schmid (74) Vieira de Mello Advogados Prorrogado de 06/05/2019 a 05/05/2024 (3º Período).
(11) DI 6902548-7	Código 46 - Prorrogação (22) 21/05/2009 (15) 21/12/2010 (45) 21/12/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TANQUE DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTRADA PELO FUNDO (73) Nalco Crossbow Water, LLC (US) (72) Raymond Perdue; Scott Watkins (74) Momsen, Leonardos & Cia. Prorrogado de 22/05/2019 a 21/05/2024 (3º Período).
(11) DI 6903517-2	Código 46 - Prorrogação (22) 25/05/2009 (15) 29/06/2010 (45) 29/06/2010 (54) PÁRA-CHOQUE PARA AUTOMÓVEL (73) Nissan Jidosha Kabushiki Kaisha (Nissan Motor CO., LTD.) (JP) (72) Kenji Yamamoto; Toshiyuki Itou; Tooru Odagiri (74) Nellie Anne Daniel-shores Prorrogado de 26/05/2019 a 25/05/2024 (3º Período).
(11) DI 6903706-0	Código 46 - Prorrogação (22) 23/09/2009 (15) 24/08/2010 (45) 24/08/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RECIPIENTE (73) Norbrook Laboratories Ltd. (GB) (72) Roderick Campbell (74) Momsen, Leonardos & Cia. Prorrogado de 24/09/2019 a 23/09/2024 (3º Período).
(11) DI 6905280-8	Código 46 - Prorrogação (22) 08/05/2009 (15) 27/12/2011 (45) 27/12/2011 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A CONJUNTO DE APARELHO DE BARBEAR - DIVIDIDO DO DI 6901670-4 DE 08/05/2009

	(62) DI 6901670-4 08/05/2009 (73) The Gillette Company (US) (72) Bjoern Kling; Kristopher William Schulz; Markus Orthey (74) Vieira de Mello Advogados Prorrogado de 09/05/2019 a 08/05/2024 (3º Período).
(11) DI 7000675-0	Código 46 - Prorrogação (22) 04/03/2010 (15) 19/10/2010 (45) 19/10/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA (73) Wilson Sonda (BR/RS) (72) Wilson Sonda (74) Abdulcarim Bakkar Prorrogado de 05/03/2020 a 04/03/2025 (3º Período).
(11) DI 7001162-1	Código 46 - Prorrogação (22) 07/04/2010 (15) 09/11/2010 (45) 09/11/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PALMILHA (73) CALÇADOS AZALEIA S.A. (BR/RS) (72) EVANDRO SALUAR KOLLET (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Prorrogado de 08/04/2020 a 07/04/2025 (3º Período).
(11) DI 7001226-1	Código 46 - Prorrogação (22) 07/04/2010 (15) 07/12/2010 (45) 07/12/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RESERVATÓRIO (73) Antônio Carlos Torres (BR/ES) (72) Antônio Carlos Torres (74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda Prorrogado de 08/04/2020 a 07/04/2025 (3º Período).
(11) DI 7001227-0	Código 46 - Prorrogação (22) 07/04/2010 (15) 07/12/2010 (45) 07/12/2010 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MURO HIDRÁULICO (73) Antônio Carlos Torres (BR/ES) (72) Antônio Carlos Torres (74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda

Prorrogado de 08/04/2020 a 07/04/2025 (3º Período).

(11) DI 7001235-0

Código 46 - Prorrogação

(22) 08/04/2010

(15) 01/11/2011

(45) 01/11/2011

(54) BANDEJA ADAPTADA PARA PIA DE COZINHA DOMÉSTICA

(73) Maria Imaculada de Moraes (BR/MG)

(72) Maria Imaculada de Moraes

Prorrogado de 09/04/2020 a 08/04/2025 (3º Período).

(11) DI 7001404-3

Código 46 - Prorrogação

(22) 15/04/2010

(15) 20/12/2011

(45) 20/12/2011

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A CORRETOR ESTÉTICO PARA AS
ORELHAS

(73) Innovaciones Disras, S.L. (ES)

(72) María Francisca Gamero Perez

(74) Maria Pia Carvalho Guerra

Prorrogado de 16/04/2020 a 15/04/2025 (3º Período).

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI

O Titular deverá complementar, de acordo com a tabela vigente na data da complementação o recolhimento do quinquênio/prorrogação, acompanhado da guia de cumprimento de exigência. O não cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias acarretará a extinção do registro.

(11) DI 6300807-6

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI

(15) 27/05/2003

(73) MIGUEL EDUARDO HORVATH (BR/SP)

(74) Edmundo Brunner Assessoria S/C Ltda

Para regularização do segundo período de vigência do registro, complemente o valor recolhido, para o atual valor do 2º quinquênio no prazo extraordinário, visto que o prazo ordinário venceu dia 25/03/2008 e o recolhimento foi realizado dia 22/08/2008. Para cumprimento da exigência é necessário peticionamento por meio de código de serviço 105 junto à apresentação da comprovação de recolhimento guia de complementação gerada pelo código de serviço 800.

(11) DI 6701202-7

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI

(15) 27/05/2008

(73) HARRY H. ARZOUMAN (US)

(74) ORLANDO DE SOUZA

Para regularização do segundo período de vigência do registro, complemente o valor recolhido pela GRU 0000211202714649, para o atual valor de 2º quinquênio no prazo extraordinário, visto que o prazo ordinário venceu dia 25/04/2012 e o recolhimento foi realizado no dia 26/04/2012. Para cumprimento da exigência, é necessário peticionamento por meio do código 105 junto da apresentação de comprovação de recolhimento, guia gerada pelo código de serviço 800.

(11) DI 6701440-2

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI

(15) 03/06/2008

(73) JOSÉ MENDES PEREIRA (BR/RS)

(74) JOSÉ MENDES PEREIRA

Para regularização do segundo período de vigência do registro, complemente o valor recolhido pela GRU 0000211202458553, para o atual valor de 2º quinquênio no prazo extraordinário, visto que o prazo ordinário venceu dia 16/04/2012 e o recolhimento foi realizado no dia 17/04/2012. Para cumprimento da exigência, é necessário peticionamento por meio do código 105 junto da apresentação de comprovação de recolhimento, guia gerada pelo código de

serviço 800.

(11) DI 6701794-0

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI

(15) 18/12/2007

(73) Raio de Sol Tendas e Eventos Ltda ME (BR/CE)

(74) ABM Assessoria Brasileira de Marcas Ltda

Para regularização do segundo período de vigência do registro, complemente o valor recolhido pela GRU 0000211202179433, para o atual valor de 2º quinquênio no prazo extraordinário, visto que o prazo ordinário venceu dia 03/04/2012 e o recolhimento foi realizado no dia 04/04/2012. Para cumprimento da exigência, é necessário peticionamento por meio do código 105 junto da apresentação de comprovação de recolhimento, guia gerada pelo código de serviço 800.

(11) DI 6702279-0

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI

(15) 15/07/2008

(73) SIDNEI ERNANI MACHADO (BR/PR)

(74) ANTONIO CARLOS B. F. PIERUCCINI

Para regularização do quarto período de vigência do registro, complemente o valor recolhido pela GRU 0000211609448283, para o atual valor de Renovação, visto que foi recolhida taxa referente ao segundo quinquênio, quando o período necessita de terceiro quinquênio e prorrogação. Para cumprimento da exigência, é necessário peticionamento por meio do código 105 junto da apresentação de comprovação de recolhimento, guia gerada pelo código de serviço 800.

(11) DI 6702541-2

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI

(15) 26/02/2008

(73) IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA (BR/RS) ; IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA (BR/RS)

(74) RENATO HAHN

Para regularização do terceiro período de vigência do registro, complemente o valor recolhido pela GRU 0000211606684261, para o atual valor de Renovação, visto que foi recolhida taxa referente ao segundo quinquênio, quando o período necessita de terceiro quinquênio e prorrogação. Para cumprimento da exigência, é necessário peticionamento por meio do código 105 junto da apresentação de comprovação de recolhimento, guia gerada pelo código de serviço 800.

(11) DI 7002288-7

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI

(15) 11/01/2011

(73) Gilson dos Santos (BR/SE)

Para regularização do segundo período de vigência do registro, complemente o valor recolhido, para o atual valor do 2º quinquênio no prazo extraordinário visto que o prazo ordinário venceu dia 10/06/5015 e o recolhimento foi realizado dia 11/06/2015. Para cumprimento da exigência é necessário peticionamento por meio de código de serviço 105 junto à apresentação da comprovação de recolhimento da guia de complementação gerada pelo código de serviço 800.

(11) DI 7002289-5

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI

(15) 11/01/2011

(73) Gilson dos Santos (BR/SE)

Para regularização do segundo período de vigência do registro, complemente o valor recolhido, para o atual valor do 2º quinquênio no prazo extraordinário visto que o prazo ordinário venceu dia 10/06/5015 e o recolhimento foi realizado dia 11/06/2015. Para cumprimento da exigência é necessário peticionamento por meio de código de serviço 105 junto à apresentação da comprovação de recolhimento da guia de complementação gerada pelo código de serviço 800.

(11) DI 7002290-9

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI

(15) 11/01/2011

(73) Gilson dos Santos (BR/SE)

Para regularização do segundo período de vigência do registro, complemente o valor recolhido, para o atual valor do 2º quinquênio no prazo extraordinário visto que o prazo ordinário venceu dia 10/06/5015 e o recolhimento foi realizado dia 11/06/2015. Para cumprimento da exigência é necessário peticionamento por meio de código de serviço 105 junto à apresentação da comprovação de recolhimento da guia de complementação gerada pelo código de serviço 800.

(11) DI 7002299-2

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI

(15) 09/03/2011

(73) Rodokinho Comércio de Veículos Rodoviários Ltda (BR/PR)

(74) Fernando José Carvalho

Para regularização do segundo período de vigência do registro, complemente o valor recolhido referente a pessoa física, para o atual valor referente a pessoa jurídica. Para cumprimento da exigência é necessário peticionamento por meio de código de serviço 105 junto à apresentação da comprovação de recolhimento da guia de complementação gerada pelo código de serviço 800.

(11) DI 7002315-8

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI

(15) 05/04/2011

(73) CLARA LUCINDA SOARES DUARTE (BR/SP)

(74) LUCILA LUPO

Para regularização do segundo período de vigência do registro, complemente o valor recolhido, para o atual valor do 2º quinquênio no prazo extraordinário visto que o prazo ordinário venceu dia 14/06/2015 e o recolhimento foi realizado dia 16/06/2015. Para cumprimento da exigência é necessário peticionamento por meio de código de serviço 105 junto à apresentação da comprovação de recolhimento da guia de complementação gerada pelo código de serviço 800.

(11) DI 7002399-9

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI

(15) 21/12/2010

(73) Terra Brasilis Sabonetes e Cosméticos Ltda (BR/PR)

(74) BRASIL SUL MARCAS E PATENTES S/C LTDA

Para regularização do segundo período de vigência do registro, complemente o valor recolhido referente a pessoa física, para o atual valor referente a pessoa jurídica. Para cumprimento da exigência é necessário peticionamento por meio de código de serviço 105 junto à apresentação da comprovação de recolhimento da guia de complementação gerada pelo código de serviço 800.

Código 47.3 - Petição Deferida

Deferimento da petição apresentada

(11) BR 30 2017 002986-8	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PAULO CESAR FERREIRA LIMA (BR/BA) (74) VILAGE MARCAS & PATENTES LTDA Referente à solicitação de nomeação de procurador, apresentada na petição de protocolo 870180126355
(21) BR 30 2018 055856-1	Código 47.3 - Petição Deferida (71) SCANIA CV AB (SE) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Referente à solicitação de alteração de cadastro e à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade, apresentados na petição de protocolo 870190024151
(21) BR 30 2018 055859-6	Código 47.3 - Petição Deferida (71) SCANIA CV AB (SE) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Referente à solicitação de alteração de cadastro e à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade, apresentados na petição de protocolo 870190024565
(21) BR 30 2018 055909-6	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190020648
(11) BR 30 2018 055917-7	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190013414
(21) BR 30 2018 055921-5	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190020915
(21) BR 30 2018 055950-9	Código 47.3 - Petição Deferida

	(71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870180168021
(21) BR 30 2018 055952-5	Código 47.3 - Petição Deferida (71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870180167998
(21) BR 30 2018 055953-3	Código 47.3 - Petição Deferida (71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870180168017
(21) BR 30 2018 055954-1	Código 47.3 - Petição Deferida (71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870180168027
(21) BR 30 2018 055956-8	Código 47.3 - Petição Deferida (71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870180168022
(21) BR 30 2018 055982-7	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190002684
(21) BR 30 2018 055984-3	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade

apresentado na petição de protocolo 870190002688

(21) BR 30 2018 055985-1

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190002689

(21) BR 30 2018 055986-0

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190002692

(21) BR 30 2018 055987-8

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190002693

(21) BR 30 2018 056007-8

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US)
(74) JACQUES LABRUNIE
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190017581

(21) BR 30 2018 056013-2

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) INTERCONTINENTAL GREAT BRANDS LLC (US)
(74) Flávia Salim Lopes
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190026222

(21) BR 30 2018 056019-1

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC (US)
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190010815

(21) BR 30 2018 056020-5

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) BETAPACK, S.A.U. (ES)
(74) MARIA PIA CARVALHO GUERRA
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190010705

(21) BR 30 2018 056024-8	Código 47.3 - Petição Deferida (71) DEERE & COMPANY (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190012594
(21) BR 30 2018 056025-6	Código 47.3 - Petição Deferida (71) DEERE & COMPANY (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190026437
(21) BR 30 2018 056030-2	Código 47.3 - Petição Deferida (71) SOPHIA GENETICS S.A. (CH) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190020504
(21) BR 30 2018 056031-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) SOPHIA GENETICS S.A. (CH) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190020498
(21) BR 30 2018 056036-1	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190028752
(21) BR 30 2018 056037-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190029031
(21) BR 30 2018 056038-8	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190028763
(21) BR 30 2018 056039-6	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

	(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190028782
(21) BR 30 2018 056040-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190028741
(21) BR 30 2018 056041-8	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190029399
(21) BR 30 2018 056042-6	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190029228
(21) BR 30 2018 056043-4	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190028815
(21) BR 30 2018 056044-2	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190029426
(21) BR 30 2018 056045-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190029288
(21) BR 30 2018 056046-9	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade

apresentado na petição de protocolo 870190028746

(21) BR 30 2018 056047-7

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190029302

(21) BR 30 2018 056048-5

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190029079

(21) BR 30 2018 056049-3

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190029044

(21) BR 30 2018 056050-7

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190029326

(21) BR 30 2018 056051-5

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190029170

(21) BR 30 2018 056052-3

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190028991

(21) BR 30 2018 056053-1

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade
apresentado na petição de protocolo 870190029332

Código 47.5 - Petição Indeferida

Indeferimento da petição apresentada

(21) BR 30 2015 004108-0

Código 47.5 - Petição Indeferida

(71) GERALDO HERCULANO RAMOS (BR/PR) ; VIVIANE BRAZELINA LIMA FERREIRA (BR/PR)

(74) YNGA DO BRASIL PATENTE E MARCAS LTDA

Referente às petições de solicitação de desistência de protocolos 870160042174, 870160042176 e 870160042182 de 05/08/2016, por falta de manifestação dos interessados quanto ao cumprimento de exigências diversas, cujo objetivo era esclarecer o fato de que houve apresentação de petição 015160000492 em 15/08/2016, por parte do segundo depositante do pedido, solicitando que não se procedesse com a desistência.

(21) BR 30 2015 004110-2

Código 47.5 - Petição Indeferida

(71) GERALDO HERCULANO RAMOS (BR/PR) ; VIVIANE BRAZELINA LIMA FERREIRA (BR/PR)

(74) YNGA DO BRASIL PATENTE E MARCAS LTDA

Referente à petição de solicitação de desistência de protocolo 870160039689 de 27/07/2016, por falta de manifestação dos interessados quanto ao cumprimento de exigências diversas, cujo objetivo era esclarecer o fato de que houve apresentação de petição 015160000493 em 15/08/2016, por parte do segundo depositante do pedido, solicitando que não se procedesse com a desistência.

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

Notificação de decisão judicial referente ao registro.

(11) DI 6200348-8

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 07/02/2002

(15) 27/08/2002

(71) Ford Global Technologies LLC (US)

(74) Lucas Martins Gaiarsa

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO

REFERENTE AO REGISTRO INPI: 52400.071702/2012-19 Origem: 25ª Vara

Federal do Rio de Janeiro Ação Ordinária nº: 0038546-38.2012.4.02.5101 Autor:

DPF AUTO PEÇAS LTDA Réus: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA,

FORD MOTOR COMPANY e FORD GLOBAL TECHNOLOGIES Decisão:

"Passa-se à decisão. Inicialmente, excluo os seguintes pedidos de nulidade de

registros de desenhos industriais formulados pela autora: DI6200348-8;

DI6200350-0; DI6202798-0; DI6202799-9; DI6404266-9; DI6404443-2;

DI6602715-2; DI6602717-9; DI6703285-0; DI6703292-3; DI6703863-8;

DI6705054-9; DI6804515-8; DI6804521-2; DI6805675-3 e DI6901945-2, a fim de

evitar decisões divergentes. Conforme alegou a própria autora, tais registros

foram objeto de pedido de nulidade na ação nº 2010.5101.809326-0, juntamente

com outros pedidos, cujo processo tramitou nesta 25ª Vara Federal, sendo

declarada em sentença a nulidade de 47 registros de desenho industrial,

incluindo-se os acima relacionados (558/589 e fls. 591/603)." Desta forma, este

registro é retirado da condição sub-judice em relação à ação ordinária

nº: 0038546-38.2012.4.02.5101 da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

(11) DI 6200350-0

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 07/02/2002

(15) 26/11/2002

(71) Ford Global Technologies LLC (US)

(74) Lucas Martins Gaiarsa

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO

REFERENTE AO REGISTRO INPI: 52400.071702/2012-19 Origem: 25ª Vara

Federal do Rio de Janeiro Ação Ordinária nº: 0038546-38.2012.4.02.5101 Autor:

DPF AUTO PEÇAS LTDA Réus: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA,

FORD MOTOR COMPANY e FORD GLOBAL TECHNOLOGIES Decisão:

"Passa-se à decisão. Inicialmente, excluo os seguintes pedidos de nulidade de

registros de desenhos industriais formulados pela autora: DI6200348-8;

DI6200350-0; DI6202798-0; DI6202799-9; DI6404266-9; DI6404443-2;

DI6602715-2; DI6602717-9; DI6703285-0; DI6703292-3; DI6703863-8;

DI6705054-9; DI6804515-8; DI6804521-2; DI6805675-3 e DI6901945-2, a fim de

evitar decisões divergentes. Conforme alegou a própria autora, tais registros

foram objeto de pedido de nulidade na ação nº2010.5101.809326-0, juntamente com outros pedidos, cujo processo tramitou nesta 25ª Vara Federal, sendo declarada em sentença a nulidade de 47 registros de desenho industrial, incluindo-se os acima relacionados (558/589 e fls.591/603)." Desta forma, este registro é retirado da condição sub-judice em relação à ação ordinária nº:0038546-38.2012.4.02.5101 da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

(11) DI 6202798-0

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 23/09/2002

(15) 18/02/2003

(71) Ford Motor Company (US)

(74) Lucas Martins Gaiarsa

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO

REFERENTE AO REGISTRO INPI: 52400.071702/2012-19 Origem: 25ª Vara

Federal do Rio de Janeiro Ação Ordinária nº:0038546-38.2012.4.02.5101 Autor:

DPF AUTO PEÇAS LTDA Réus: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA,

FORD MOTOR COMPANY e FORD GLOBAL TECHNOLOGIES Decisão:

"Passa-se à decisão. Inicialmente, excluo os seguintes pedidos de nulidade de registros de desenhos industriais formulados pela autora: DI6200348-8;

DI6200350-0; DI6202798-0; DI6202799-9; DI6404266-9; DI6404443-2;

DI6602715-2; DI6602717-9; DI6703285-0; DI6703292-3; DI6703863-8;

DI6705054-9; DI6804515-8; DI6804521-2; DI6805675-3 e DI6901945-2, a fim de

evitar decisões divergentes. Conforme alegou a própria autora, tais registros

foram objeto de pedido de nulidade na ação nº2010.5101.809326-0, juntamente com outros pedidos, cujo processo tramitou nesta 25ª Vara Federal, sendo

declarada em sentença a nulidade de 47 registros de desenho industrial,

incluindo-se os acima relacionados (558/589 e fls.591/603)." Desta forma, este

registro é retirado da condição sub-judice em relação à ação ordinária

nº:0038546-38.2012.4.02.5101 da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

(11) DI 6202799-9

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 23/09/2002

(15) 18/02/2003

(71) Ford Motor Company (US)

(74) Lucas Martins Gaiarsa

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO

REFERENTE AO REGISTRO INPI: 52400.071702/2012-19 Origem: 25ª Vara

Federal do Rio de Janeiro Ação Ordinária nº:0038546-38.2012.4.02.5101 Autor:

DPF AUTO PEÇAS LTDA Réus: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA,

FORD MOTOR COMPANY e FORD GLOBAL TECHNOLOGIES Decisão:

"Passa-se à decisão. Inicialmente, excluo os seguintes pedidos de nulidade de registros de desenhos industriais formulados pela autora: DI6200348-8;

DI6200350-0; DI6202798-0; DI6202799-9; DI6404266-9; DI6404443-2;

DI6602715-2; DI6602717-9; DI6703285-0; DI6703292-3; DI6703863-8;

DI6705054-9; DI6804515-8; DI6804521-2; DI6805675-3 e DI6901945-2, a fim de evitar decisões divergentes. Conforme alegou a própria autora, tais registros foram objeto de pedido de nulidade na ação nº2010.5101.809326-0, juntamente com outros pedidos, cujo processo tramitou nesta 25ª Vara Federal, sendo declarada em sentença a nulidade de 47 registros de desenho industrial, incluindo-se os acima relacionados (558/589 e fls.591/603)." Desta forma, este registro é retirado da condição sub-judice em relação à ação ordinária nº:0038546-38.2012.4.02.5101 da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

(11) DI 6404266-9

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 30/11/2004

(15) 22/02/2005

(71) FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA (BR/SP)

(74) Lucas Martins Gaiarsa

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO

REFERENTE AO REGISTRO INPI: 52400.071702/2012-19 Origem: 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro Ação Ordinária nº: 0038546-38.2012.4.02.5101 Autor: DPF AUTO PEÇAS LTDA Réus: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, FORD MOTOR COMPANY e FORD GLOBAL TECHNOLOGIES Decisão:

"Passa-se à decisão. Inicialmente, excludo os seguintes pedidos de nulidade de registros de desenhos industriais formulados pela autora: DI6200348-8; DI6200350-0; DI6202798-0; DI6202799-9; DI6404266-9; DI6404443-2; DI6602715-2; DI6602717-9; DI6703285-0; DI6703292-3; DI6703863-8; DI6705054-9; DI6804515-8; DI6804521-2; DI6805675-3 e DI6901945-2, a fim de evitar decisões divergentes. Conforme alegou a própria autora, tais registros foram objeto de pedido de nulidade na ação nº2010.5101.809326-0, juntamente com outros pedidos, cujo processo tramitou nesta 25ª Vara Federal, sendo declarada em sentença a nulidade de 47 registros de desenho industrial, incluindo-se os acima relacionados (558/589 e fls.591/603)." Desta forma, este registro é retirado da condição sub-judice em relação à ação ordinária nº:0038546-38.2012.4.02.5101 da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

(11) DI 6404443-2

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 30/11/2004

(15) 05/04/2005

(71) Ford Global Technologies LLC (US)

(74) Lucas Martins Gaiarsa

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO

REFERENTE AO REGISTRO INPI: 52400.071702/2012-19 Origem: 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro Ação Ordinária nº: 0038546-38.2012.4.02.5101 Autor: DPF AUTO PEÇAS LTDA Réus: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, FORD MOTOR COMPANY e FORD GLOBAL TECHNOLOGIES Decisão:

"Passa-se à decisão. Inicialmente, excludo os seguintes pedidos de nulidade de registros de desenhos industriais formulados pela autora: DI6200348-8;

DI6200350-0; DI6202798-0; DI6202799-9; DI6404266-9; DI6404443-2; DI6602715-2; DI6602717-9; DI6703285-0; DI6703292-3; DI6703863-8; DI6705054-9; DI6804515-8; DI6804521-2; DI6805675-3 e DI6901945-2, a fim de evitar decisões divergentes. Conforme alegou a própria autora, tais registros foram objeto de pedido de nulidade na ação nº2010.5101.809326-0, juntamente com outros pedidos, cujo processo tramitou nesta 25ª Vara Federal, sendo declarada em sentença a nulidade de 47 registros de desenho industrial, incluindo-se os acima relacionados (558/589 e fls.591/603)." Desta forma, este registro é retirado da condição sub-judice em relação à ação ordinária nº:0038546-38.2012.4.02.5101 da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

(11) DI 6602715-2

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 07/07/2006

(15) 14/11/2006

(71) Ford Global Technologies LLC (US)

(74) Alexandre Fukuda Yamashita

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO

REFERENTE AO REGISTRO INPI: 52400.071702/2012-19 Origem: 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro Ação Ordinária nº: 0038546-38.2012.4.02.5101 Autor: DPF AUTO PEÇAS LTDA Réus: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, FORD MOTOR COMPANY e FORD GLOBAL TECHNOLOGIES Decisão:

"Passa-se à decisão. Inicialmente, excludo os seguintes pedidos de nulidade de registros de desenhos industriais formulados pela autora: DI6200348-8; DI6200350-0; DI6202798-0; DI6202799-9; DI6404266-9; DI6404443-2; DI6602715-2; DI6602717-9; DI6703285-0; DI6703292-3; DI6703863-8; DI6705054-9; DI6804515-8; DI6804521-2; DI6805675-3 e DI6901945-2, a fim de evitar decisões divergentes. Conforme alegou a própria autora, tais registros foram objeto de pedido de nulidade na ação nº2010.5101.809326-0, juntamente com outros pedidos, cujo processo tramitou nesta 25ª Vara Federal, sendo declarada em sentença a nulidade de 47 registros de desenho industrial, incluindo-se os acima relacionados (558/589 e fls.591/603)." Desta forma, este registro é retirado da condição sub-judice em relação à ação ordinária nº:0038546-38.2012.4.02.5101 da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

(11) DI 6602717-9

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 07/07/2006

(15) 14/11/2006

(71) Ford Global Technologies LLC (US)

(74) Alexandre Fukuda Yamashita

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO

REFERENTE AO REGISTRO INPI: 52400.071702/2012-19 Origem: 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro Ação Ordinária nº: 0038546-38.2012.4.02.5101 Autor: DPF AUTO PEÇAS LTDA Réus: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, FORD MOTOR COMPANY e FORD GLOBAL TECHNOLOGIES Decisão:

"Passa-se à decisão. Inicialmente, excluo os seguintes pedidos de nulidade de registros de desenhos industriais formulados pela autora: DI6200348-8; DI6200350-0; DI6202798-0; DI6202799-9; DI6404266-9; DI6404443-2; DI6602715-2; DI6602717-9; DI6703285-0; DI6703292-3; DI6703863-8; DI6705054-9; DI6804515-8; DI6804521-2; DI6805675-3 e DI6901945-2, a fim de evitar decisões divergentes. Conforme alegou a própria autora, tais registros foram objeto de pedido de nulidade na ação nº2010.5101.809326-0, juntamente com outros pedidos, cujo processo tramitou nesta 25ª Vara Federal, sendo declarada em sentença a nulidade de 47 registros de desenho industrial, incluindo-se os acima relacionados (558/589 e fls.591/603)." Desta forma, este registro é retirado da condição sub-judice em relação à ação ordinária nº:0038546-38.2012.4.02.5101 da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

(11) DI 6703285-0

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 25/05/2007

(15) 01/04/2008

(71) Ford Motor Company Brasil Ltda (BR/SP)

(74) Alexandre Fukuda Yamashita

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO

REFERENTE AO REGISTRO INPI: 52400.071702/2012-19 Origem: 25ª Vara

Federal do Rio de Janeiro Ação Ordinária nº:0038546-38.2012.4.02.5101 Autor:

DPF AUTO PEÇAS LTDA Réus: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA,

FORD MOTOR COMPANY e FORD GLOBAL TECHNOLOGIES Decisão:

"Passa-se à decisão. Inicialmente, excluo os seguintes pedidos de nulidade de registros de desenhos industriais formulados pela autora: DI6200348-8; DI6200350-0; DI6202798-0; DI6202799-9; DI6404266-9; DI6404443-2; DI6602715-2; DI6602717-9; DI6703285-0; DI6703292-3; DI6703863-8; DI6705054-9; DI6804515-8; DI6804521-2; DI6805675-3 e DI6901945-2, a fim de evitar decisões divergentes. Conforme alegou a própria autora, tais registros foram objeto de pedido de nulidade na ação nº2010.5101.809326-0, juntamente com outros pedidos, cujo processo tramitou nesta 25ª Vara Federal, sendo declarada em sentença a nulidade de 47 registros de desenho industrial, incluindo-se os acima relacionados (558/589 e fls.591/603)." Desta forma, este registro é retirado da condição sub-judice em relação à ação ordinária nº:0038546-38.2012.4.02.5101 da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

(11) DI 6703292-3

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 25/05/2007

(15) 01/04/2008

(71) Ford Motor Company Brasil Ltda (BR/SP)

(74) Alexandre Fukuda Yamashita

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO

REFERENTE AO REGISTRO INPI: 52400.071702/2012-19 Origem: 25ª Vara

Federal do Rio de Janeiro Ação Ordinária nº:0038546-38.2012.4.02.5101 Autor:

DPF AUTO PEÇAS LTDA Réus: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, FORD MOTOR COMPANY e FORD GLOBAL TECHNOLOGIESDecisão:

"Passa-se à decisão. Inicialmente, excluo os seguintes pedidos de nulidade de registros de desenhos industriais formulados pela autora: DI6200348-8; DI6200350-0; DI6202798-0; DI6202799-9; DI6404266-9; DI6404443-2; DI6602715-2; DI6602717-9; DI6703285-0; DI6703292-3; DI6703863-8; DI6705054-9; DI6804515-8; DI6804521-2; DI6805675-3 e DI6901945-2, a fim de evitar decisões divergentes. Conforme alegou a própria autora, tais registros foram objeto de pedido de nulidade na ação nº2010.5101.809326-0, juntamente com outros pedidos, cujo processo tramitou nesta 25ª Vara Federal, sendo declarada em sentença a nulidade de 47 registros de desenho industrial, incluindo-se os acima relacionados (558/589 e fls.591/603)." Desta forma, este registro é retirado da condição sub-judice em relação à ação ordinária nº:0038546-38.2012.4.02.5101 da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

(11) DI 6703863-8

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 27/06/2007

(15) 27/05/2008

(71) Ford Motor Company Brasil Ltda (BR/SP)

(74) Alexandre Fukuda Yamashita

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO

REFERENTE AO REGISTROINPI: 52400.071702/2012-19Origem:25ª Vara

Federal do Rio de JaneiroAção Ordinária nº:0038546-38.2012.4.02.5101Autor:

DPF AUTO PEÇAS LTDA Réus: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, FORD MOTOR COMPANY e FORD GLOBAL TECHNOLOGIESDecisão:

"Passa-se à decisão. Inicialmente, excluo os seguintes pedidos de nulidade de registros de desenhos industriais formulados pela autora: DI6200348-8; DI6200350-0; DI6202798-0; DI6202799-9; DI6404266-9; DI6404443-2; DI6602715-2; DI6602717-9; DI6703285-0; DI6703292-3; DI6703863-8; DI6705054-9; DI6804515-8; DI6804521-2; DI6805675-3 e DI6901945-2, a fim de evitar decisões divergentes. Conforme alegou a própria autora, tais registros foram objeto de pedido de nulidade na ação nº2010.5101.809326-0, juntamente com outros pedidos, cujo processo tramitou nesta 25ª Vara Federal, sendo declarada em sentença a nulidade de 47 registros de desenho industrial, incluindo-se os acima relacionados (558/589 e fls.591/603)." Desta forma, este registro é retirado da condição sub-judice em relação à ação ordinária nº:0038546-38.2012.4.02.5101 da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

(11) DI 6705054-9

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 27/06/2007

(15) 08/07/2008

(71) Ford Motor Company Brasil Ltda. (BR/SP)

(74) Alexandre Fukuda Yamashita

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO

REFERENTE AO REGISTRO INPI: 52400.071702/2012-19 Origem: 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro Ação Ordinária nº: 0038546-38.2012.4.02.5101 Autor: DPF AUTO PEÇAS LTDA Réus: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, FORD MOTOR COMPANY e FORD GLOBAL TECHNOLOGIES Decisão: "Passa-se à decisão. Inicialmente, excludo os seguintes pedidos de nulidade de registros de desenhos industriais formulados pela autora: DI6200348-8; DI6200350-0; DI6202798-0; DI6202799-9; DI6404266-9; DI6404443-2; DI6602715-2; DI6602717-9; DI6703285-0; DI6703292-3; DI6703863-8; DI6705054-9; DI6804515-8; DI6804521-2; DI6805675-3 e DI6901945-2, a fim de evitar decisões divergentes. Conforme alegou a própria autora, tais registros foram objeto de pedido de nulidade na ação nº 2010.5101.809326-0, juntamente com outros pedidos, cujo processo tramitou nesta 25ª Vara Federal, sendo declarada em sentença a nulidade de 47 registros de desenho industrial, incluindo-se os acima relacionados (558/589 e fls. 591/603)." Desta forma, este registro é retirado da condição sub-judice em relação à ação ordinária nº: 0038546-38.2012.4.02.5101 da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

(11) DI 6804515-8

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 30/09/2008

(15) 06/10/2009

(71) FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA (BR/SP)

(74) ANA PAULA SANTOS CELIDONIO

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO

REFERENTE AO REGISTRO INPI: 52400.071702/2012-19 Origem: 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro Ação Ordinária nº: 0038546-38.2012.4.02.5101 Autor: DPF AUTO PEÇAS LTDA Réus: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, FORD MOTOR COMPANY e FORD GLOBAL TECHNOLOGIES Decisão: "Passa-se à decisão. Inicialmente, excludo os seguintes pedidos de nulidade de registros de desenhos industriais formulados pela autora: DI6200348-8; DI6200350-0; DI6202798-0; DI6202799-9; DI6404266-9; DI6404443-2; DI6602715-2; DI6602717-9; DI6703285-0; DI6703292-3; DI6703863-8; DI6705054-9; DI6804515-8; DI6804521-2; DI6805675-3 e DI6901945-2, a fim de evitar decisões divergentes. Conforme alegou a própria autora, tais registros foram objeto de pedido de nulidade na ação nº 2010.5101.809326-0, juntamente com outros pedidos, cujo processo tramitou nesta 25ª Vara Federal, sendo declarada em sentença a nulidade de 47 registros de desenho industrial, incluindo-se os acima relacionados (558/589 e fls. 591/603)." Desta forma, este registro é retirado da condição sub-judice em relação à ação ordinária nº: 0038546-38.2012.4.02.5101 da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

(11) DI 6804521-2

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 30/09/2008

(15) 06/10/2009

(71) FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA (BR/SP)

(74) ANA PAULA SANTOS CELIDONIO
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO
REFERENTE AO REGISTRO INPI: 52400.071702/2012-19 Origem: 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro Ação Ordinária nº: 0038546-38.2012.4.02.5101 Autor: DPF AUTO PEÇAS LTDA Réus: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, FORD MOTOR COMPANY e FORD GLOBAL TECHNOLOGIES Decisão: "Passa-se à decisão. Inicialmente, excluo os seguintes pedidos de nulidade de registros de desenhos industriais formulados pela autora: DI6200348-8; DI6200350-0; DI6202798-0; DI6202799-9; DI6404266-9; DI6404443-2; DI6602715-2; DI6602717-9; DI6703285-0; DI6703292-3; DI6703863-8; DI6705054-9; DI6804515-8; DI6804521-2; DI6805675-3 e DI6901945-2, a fim de evitar decisões divergentes. Conforme alegou a própria autora, tais registros foram objeto de pedido de nulidade na ação nº 2010.5101.809326-0, juntamente com outros pedidos, cujo processo tramitou nesta 25ª Vara Federal, sendo declarada em sentença a nulidade de 47 registros de desenho industrial, incluindo-se os acima relacionados (558/589 e fls. 591/603)." Desta forma, este registro é retirado da condição sub-judice em relação à ação ordinária nº: 0038546-38.2012.4.02.5101 da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

(11) DI 6805675-3

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial
(22) 29/12/2008
(15) 17/11/2009
(71) FORD MOTOR COMPANY (US)
(74) KARINA HAIDAR MÜLLER
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO
REFERENTE AO REGISTRO INPI: 52400.071702/2012-19 Origem: 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro Ação Ordinária nº: 0038546-38.2012.4.02.5101 Autor: DPF AUTO PEÇAS LTDA Réus: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, FORD MOTOR COMPANY e FORD GLOBAL TECHNOLOGIES Decisão: "Passa-se à decisão. Inicialmente, excluo os seguintes pedidos de nulidade de registros de desenhos industriais formulados pela autora: DI6200348-8; DI6200350-0; DI6202798-0; DI6202799-9; DI6404266-9; DI6404443-2; DI6602715-2; DI6602717-9; DI6703285-0; DI6703292-3; DI6703863-8; DI6705054-9; DI6804515-8; DI6804521-2; DI6805675-3 e DI6901945-2, a fim de evitar decisões divergentes. Conforme alegou a própria autora, tais registros foram objeto de pedido de nulidade na ação nº 2010.5101.809326-0, juntamente com outros pedidos, cujo processo tramitou nesta 25ª Vara Federal, sendo declarada em sentença a nulidade de 47 registros de desenho industrial, incluindo-se os acima relacionados (558/589 e fls. 591/603)." Desta forma, este registro é retirado da condição sub-judice em relação à ação ordinária nº: 0038546-38.2012.4.02.5101 da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

(11) DI 6901945-2

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial
(22) 20/05/2009

(15) 20/04/2010

(71) FORD MOTOR COMPANY (US)

(74) ANA PAULA SANTOS CELIDONIO

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO

REFERENTE AO REGISTRO INPI: 52400.071702/2012-19 Origem: 25ª Vara

Federal do Rio de Janeiro Ação Ordinária nº: 0038546-38.2012.4.02.5101 Autor:

DPF AUTO PEÇAS LTDA Réus: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA,

FORD MOTOR COMPANY e FORD GLOBAL TECHNOLOGIES Decisão:

"Passa-se à decisão. Inicialmente, excludo os seguintes pedidos de nulidade de

registros de desenhos industriais formulados pela autora: DI6200348-8;

DI6200350-0; DI6202798-0; DI6202799-9; DI6404266-9; DI6404443-2;

DI6602715-2; DI6602717-9; DI6703285-0; DI6703292-3; DI6703863-8;

DI6705054-9; DI6804515-8; DI6804521-2; DI6805675-3 e DI6901945-2, a fim de

evitar decisões divergentes. Conforme alegou a própria autora, tais registros

foram objeto de pedido de nulidade na ação nº 2010.5101.809326-0, juntamente

com outros pedidos, cujo processo tramitou nesta 25ª Vara Federal, sendo

declarada em sentença a nulidade de 47 registros de desenho industrial,

incluindo-se os acima relacionados (558/589 e fls. 591/603)." Desta forma, este

registro é retirado da condição sub-judice em relação à ação ordinária

nº: 0038546-38.2012.4.02.5101 da 25ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Código 53.7 - Pedido Julgado Procedente - Registro Declarado Nulo

Ação judicial transitada em julgado. Pedido de nulidade considerado procedente: tornados nulos os efeitos da concessão do registro.

(11) DI 6303828-5

Código 53.7 - Pedido Julgado Procedente - Registro Declarado Nulo

(22) 10/10/2003

(15) 13/01/2004

(73) N S F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS P/ INST COM LTDA (BR/SP)

(74) Vilage Marcas & Patentes S/C LTDA

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO REGISTRO INPI:

212/06 (Reconstituído)Origem: 1ª Vara Federal de São CarlosAção Ordinária nº:

0002219-76.2005.4.03.6115 (2005.6.1.15.002219-0)Autor: J.M.M. CONTE E CIA

LTDARéus: N S F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA

INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDADecisão: "(...) considerando a Portaria PGF

n. 603, de 2 de agosto de 2010 (...) é elaborado e encaminhado ao INPI o

presente parecer de força executória: Em primeiro lugar, para comunicar

formalmente o INPI sobre o trânsito em julgado da r. sentença que julgou

procedente o pedido do autor. Em segundo lugar, para solicitar que o INPI dê

cumprimento à decisão, anulando o registro do desenho industrial objeto deste

processo (DI 6303828-5). Solicito também que seja realizada a devida

publicação, nos termos do art. 57, §2º, da Lei nº 9279/96, bem como, se for o

caso, que sejam adotadas outras eventuais providências administrativas a cargo do INPI."

Código 55 - Exigências Diversas

Formulada exigência para adequação ou cumprimento de disposições legais no prazo de 60 (sessenta) dias desta data.

(21) BR 30 2012 000423-3

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 31/01/2012

(71) DART INDUSTRIES INC (US)

(74) Momsen, Leonardos & CIA

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. BR302012000423-3

Depositante: DART INDUSTRIES INC Procurador: Momsen, Leonardos & CIA

Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial. GRU: 0000911200608676, de Protocolo: 020120008534. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

(21) BR 30 2012 002819-1

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 05/06/2012

(71) WILSON WAGNER BUENO (BR/SP)

(74) NÃO INFORMADO

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. BR302012002819-1

Depositante: WILSON WAGNER BUENO Procurador: SEM PROCURADOR

Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial. GRU: 0000211203652019, de Protocolo: 018120020127. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

(21) BR 30 2012 003726-3

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 24/07/2012

(71) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO (BR/SP)

(74) MARCELO FERREIRA ROJAS

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. BR302012003726-3

Depositante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO Procurador: MARCELO FERREIRA ROJAS Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial. GRU: 0000211204446595, de Protocolo: 018120026937. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

(21) BR 30 2012 004916-4

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 20/09/2012

(71) ZUXX PRODUTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA - ME (BR/SP)

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. BR302012004916-4

Depositante: ZUXX PRODUTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA - ME Procurador: SEM PROCURADOR. Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial. GRU: 0000211206352440, de Protocolo: 018120035294. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

(21) BR 30 2012 004918-0

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 20/09/2012

(71) ZUXX PRODUTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA - ME (BR/SP)

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial

abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. BR302012004918-0
Depositante: ZUXX PRODUTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
Procurador: SEM PROCURADOR Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial. GRU: 0000211206352504, de Protocolo: 018120035303. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

(21) BR 30 2012 004919-9

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 20/09/2012

(71) ZUXX PRODUTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA - ME (BR/SP)

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. BR302012004919-9
Depositante: ZUXX PRODUTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
Procurador: SEM PROCURADOR Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial. GRU: 0000211206352490, de Protocolo: 018120035309. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

(21) BR 30 2012 004923-7

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 20/09/2012

(71) ZUXX PRODUTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA - ME (BR/SP)

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. BR302012004923-7
Depositante: ZUXX PRODUTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Procurador: SEM PROCURADOR Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial. GRU: 0000211206351591, de Protocolo: 018120035316. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

(21) BR 30 2012 005858-9

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 13/11/2012

(71) PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS (BR/SP)

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. BR302012005858-9

Depositante: PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS Procurador: SEM PROCURADOR Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial. GRU: 0000211207867869, de Protocolo: 018120042145. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

(21) BR 30 2012 006414-7

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 13/12/2012

(71) MICROSOFT CORPORATION (US)

(74) DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. BR302012006414-7

Depositante: MICROSOFT CORPORATION Procurador: DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial. GRU: 0000211208604322, de Protocolo: 020120116057. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a

documentação solicitada.

(21) BR 30 2012 006415-5

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 13/12/2012

(71) MICROSOFT CORPORATION (US)

(74) DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. BR302012006415-5
Depositante: MICROSOFT CORPORATION Procurador: DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial. GRU: 0000211208604365, de Protocolo: 020120116062. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

(21) BR 30 2012 006432-5

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 13/12/2012

(71) MICROSOFT CORPORATION (US)

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. BR302012006432-5
Depositante: MICROSOFT CORPORATION Procurador: DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial. GRU: 0000211208604292, de Protocolo: 020120116148. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

(21) BR 30 2013 000175-0

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 16/01/2013

(71) DEVANIL MAROSTICA (BR/PR)

(74) LUCIANO SALVIATO

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. BR302013000175-0
Depositante: DEVANIL MAROSTICA Procurador: LUCIANO SALVIATO Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial. GRU: 0000211300144979, de Protocolo: 015130000097. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

(21) BR 30 2013 000176-8

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 16/01/2013

(71) DEVANIL MARÓSTICA (BR/PR)

(74) LUCIANO SALVIATO

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. BR302013000176-8
Depositante: DEVANIL MARÓSTICA Procurador: LUCIANO SALVIATO Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial. GRU: 0000211300144952, de Protocolo: 015130000098. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

(21) BR 30 2013 000839-8

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 27/02/2013

(71) EXPAND CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME (BR/PR)

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é

baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. BR302013000839-8
Depositante: EXPAND CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME Procurador: SEM PROCURADOR Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial. GRU: 0000211301303140, de Protocolo: 015130000511.
Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

(21) BR 30 2014 004171-1

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 18/08/2014

(71) EMERSON BELLOTTI (BR/SP)

(74) JOSE RODOLFO MAZZONI

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. BR302014004171-1
Depositante: EMERSON BELLOTTI Procurador: JOSE RODOLFO MAZZONI
Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial. GRU: 0000211406323168, de Protocolo: : 018140015619. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação soli

(21) BR 30 2017 005129-4

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 14/11/2017

(71) DONATO COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA (BR/SP)

(74) José Henrique Toledo Corrêa

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e

documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas.O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2017 005130-8

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 14/11/2017

(71) DONATO COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA (BR/SP)

(74) José Henrique Toledo Corrêa

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104.Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente.O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas.O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2018 002814-7

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 28/06/2018

(71) ATP COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS (BR/SP)

(74) São Paulo Marcas e Patentes Ltda.

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104.Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente.O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas.O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2018 002840-6

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 29/06/2018

(71) O8 ACESSORIOS LTDA (BR/RJ)

(74) THAÍS GUEDES RAMOS

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2018 053888-9

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 03/09/2018

(71) AURIVANDO DE FREITAS SILVA (BR/SP)

(74) MIKHAIL FREIRE FIGUEIREDO

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2018 054426-9

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 21/09/2018

(71) CLEBER FERNANDES DE SOUZA (BR/SP)

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado.

Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. Como foram apresentadas duas petições 104 dentro do prazo de cumprimento (protocolos 870190014608 e 870190014609) deve-se informar através de esclarecimento a qual petição o pagamento se refere, a petição sem pagamento será considerada não conhecida. Caso deseje que sejam examinadas as duas petições deverão ser pagas duas GRUs 105. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2018 054746-2

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 08/10/2018

(71) ALBANO EMBALAGENS ESPECIAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO (BR/SP)

(74) LUCIENE BATISTA DE ALMEIDA

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2018 055200-8

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 06/11/2018

(71) EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA (BR/MS)

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2018 055209-1

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 07/11/2018

(71) VZT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (BR/SP)

(74) PAULO ARRUDA PEDROZO

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2018 055219-9

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 08/11/2018

(71) SERGIO CONVENTO JUNIOR (BR/SP)

(74) Ideiativa Propriedade Intelectual Ltda

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

(21) BR 30 2019 000933-1

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 12/03/2019

(71) TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

Conforme item 4.2.5 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se reapresentar o documento comprobatório de prioridade unionista, com melhor resolução gráfica, visto que as figuras do documento apresentado não se encontram em condições adequadas de legibilidade. Esta exigência deverá ser cumprida com

peticionamento de GRU de código de serviço 105.

(21) BR 30 2019 000935-8

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 12/03/2019

(71) TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

Conforme item 4.2.5 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se reapresentar o documento comprobatório de prioridade unionista, com melhor resolução gráfica, visto que as figuras do documento apresentado não se encontram em condições adequadas de legibilidade. Esta exigência deverá ser cumprida com peticionamento de GRU de código de serviço 105.

(21) BR 30 2019 000939-0

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 12/03/2019

(71) TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

Conforme item 4.2.5 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se reapresentar o documento comprobatório de prioridade unionista, com melhor resolução gráfica, visto que as figuras do documento apresentado não se encontram em condições adequadas de legibilidade. Esta exigência deverá ser cumprida com peticionamento de GRU de código de serviço 105.

(21) BR 30 2019 000943-9

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 12/03/2019

(71) TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

Conforme item 4.2.5 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se reapresentar o documento comprobatório de prioridade unionista, com melhor resolução gráfica, visto que as figuras do documento apresentado não se encontram em condições adequadas de legibilidade. Esta exigência deverá ser cumprida com peticionamento de GRU de código de serviço 105.

(21) BR 30 2019 000951-0

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 12/03/2019

(71) TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

Conforme item 4.2.5 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se reapresentar o documento comprobatório de prioridade unionista, com melhor resolução gráfica, visto que as figuras do documento apresentado não se encontram em condições adequadas de legibilidade. Esta exigência deverá ser cumprida com peticionamento de GRU de código de serviço 105.

(21) BR 30 2019 000958-7

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 12/03/2019

(71) TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

Conforme item 4.2.5 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se reapresentar o documento comprobatório de prioridade unionista, com melhor resolução gráfica, visto que as figuras do documento apresentado não se encontram em condições adequadas de legibilidade. Esta exigência deverá ser cumprida com peticionamento de GRU de código de serviço 105.

(21) BR 30 2019 000970-6

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 12/03/2019

(71) TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

Conforme item 4.2.5 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se reapresentar o documento comprobatório de prioridade unionista, com melhor resolução gráfica, visto que as figuras do documento apresentado não se encontram em condições adequadas de legibilidade. Esta exigência deverá ser cumprida com peticionamento de GRU de código de serviço 105.

(21) BR 30 2019 000975-7

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 12/03/2019

(71) TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

Conforme item 4.2.5 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se reapresentar o documento comprobatório de prioridade unionista, com melhor resolução gráfica, visto que as figuras do documento apresentado não se encontram em condições adequadas de legibilidade. Esta exigência deverá ser cumprida com peticionamento de GRU de código de serviço 105.

(21) BR 32 2012 003295-7

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 01/06/2011

(62) DI 7102778-5 01/06/2011

(71) SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A (CH)

(74) Soerensen Garcia Advogados Associados.

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. BR322012003295-7
Depositante: Société Des Produits Nestlé S.A. Procurador: Soerensen Garcia Advogados Associados. Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial na íntegra. GRU: 0000211204331178, de Protocolo: 020120060099. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente

pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

(21) DI 6002024-5

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 05/04/2000

(71) Plamarc Ltda (BR/SP)

(74) Escritorio Fernando Marchetti S/C Ltda

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. DI6002024-5 Depositante: Plamarc Ltda Procurador: Escritorio Fernando Marchetti S/C Ltda Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial na íntegra e petições anexas. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

(21) DI 6002036-9

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 05/04/2000

(71) Plamarc Ltda (BR/SP)

(74) Escritorio Fernando Marchetti S/C Ltda

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. DI6002036-9 Depositante: Plamarc Ltda Procurador: Escritorio Fernando Marchetti S/C Ltda Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial na íntegra e petições anexas. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

(21) DI 6403803-3

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 19/10/2004

(71) Maria Aparecida Nunes Gonçalves Braga (BR/SP)

(74) Nelson Ivan Arnaldo Ibañez Faundez

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. DI6403803-3 Depositante: Maria Aparecida Nunes Gonçalves Braga Procurador: Nelson Ivan Arnaldo Ibañez Faundez Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial na íntegra e petições anexas. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

(21) DI 6500613-5

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 02/03/2005

(71) Lite Steel Technologies Pty LTD (AU)

(74) Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda

A Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas convoca o depositante e/ou representante do pedido de registro de desenho industrial abaixo a apresentar as cópias dos documentos e requerimentos que constam do processo original, no prazo de 60 dias, contados desta publicação. A restauração dos autos referente ao pedido de registro de desenho industrial elencado é baseada na Resolução INPI 194, de 08/06/2017, publicada na RPI 2424, e determinada pelo processo 52402.003032/2019-56. DI6500613-5 Depositante: Lite Steel Technologies Pty LTD Procurador: Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Peça a ser reconstituída: Pedido de desenho industrial na íntegra e petições anexas. Para a apresentação dos documentos, o usuário deverá protocolar, preferencialmente pelo Peticionamento Eletrônico de Desenho Industrial (e-Desenho Industrial, disponível no Portal do INPI), sob GRU de código 126 - Pedido de correção de erro por parte do INPI (isenta de retribuição), enviando em anexo toda a documentação solicitada.

Código 56 - Transferência Deferida

Notificação do deferimento da transferência requerida.

(21) BR 30 2019 000434-8

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 04/02/2019

(71) MARAIZA CRISTINA ARCELES DE ALMEIDA (BR/SP)

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

Transferência deferida de Flávio de Freitas Gouvêa Neto, conforme petição nº 870190027717, de 22/03/2019.

(11) DI 6401892-0

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 04/06/2004

(15) 11/01/2005

(71) BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. - EPP (BR/GO)

(74) RUBENS DOS SANTOS FILHO

Transferência deferida de Halex Istar - Indústria Farmacêutica Ltda., conforme petição nº 018130030363, de 09/09/2013.

Código 59 - Alteração de Nome Deferida

Notificação do deferimento da alteração de nome requerida.

(11) DI 6700534-9	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 22/02/2007 (15) 07/08/2007 (71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SC) (74) SANDRO WUNDERLICH Nome alterado de Polar Indústria de Plásticos Ltda. - ME, conforme petição nº 870180029730, de 13/04/2018.
(11) DI 6800931-3	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 18/03/2008 (15) 26/08/2008 (71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SC) (74) SANDRO WUNDERLICH Nome alterado de Polar Indústria de Plásticos Ltda. - ME, conforme petição nº 870180029759, de 13/04/2018.
(11) DI 6803498-9	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 07/08/2008 (15) 08/09/2009 (71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SC) (74) Sandro Wunderlich Nome alterado de Polar Indústria de Plásticos Ltda. - ME, conforme petição nº 870180029778, de 13/04/2018.
(11) DI 6903282-3	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 21/08/2009 (15) 08/06/2010 (71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SC) (74) Sandro Wunderlich Nome alterado de Polar Indústria de Plásticos Ltda. - ME, conforme petição nº 870180029785, de 13/04/2018.
(11) DI 6903283-1	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 21/08/2009 (15) 08/06/2010 (71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SC) (74) Sandro Wunderlich Nome alterado de Polar Indústria de Plásticos Ltda. - ME, conforme petição nº 870180029798, de 13/04/2018.

(11) DI 7001175-3

Código 59 - Alteração de Nome Deferida

(22) 07/04/2010

(15) 09/11/2010

(71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICO S.A. (BR/SC)

(74) Sandro Wunderlich

Nome alterado de Polar Indústria de Plásticos Ltda. - ME, conforme petição nº 870180029803, de 13/04/2018.

(11) DI 7004797-9

Código 59 - Alteração de Nome Deferida

(22) 19/11/2010

(15) 17/05/2011

(71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SC)

(74) Sandro Wunderlich

Nome alterado de Polar Indústria de Plásticos Ltda. - ME, conforme petição nº 870180029842, de 13/04/2018.

(11) DI 7004798-7

Código 59 - Alteração de Nome Deferida

(22) 19/11/2010

(15) 17/05/2011

(71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SC)

(74) Sandro Wunderlich

Nome alterado de Polar Indústria de Plásticos Ltda. - ME, conforme petição nº 870180029852, de 13/04/2018.

(11) DI 7102112-4

Código 59 - Alteração de Nome Deferida

(22) 01/06/2011

(15) 18/10/2011

(71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SC)

(74) SANDRO WUNDERLICH

Nome alterado de Polar Indústria de Plásticos Ltda. - ME, conforme petição nº 870180029886, de 13/04/2018.

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

Notificação do deferimento da alteração de Sede requerida.

(11) DI 6700534-9	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 22/02/2007 (15) 07/08/2007 (71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SC) (74) SANDRO WUNDERLICH Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870180029730, de 13/04/2018.
(11) DI 6800931-3	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 18/03/2008 (15) 26/08/2008 (71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SC) (74) SANDRO WUNDERLICH Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870180029759, de 13/04/2018.
(11) DI 6803498-9	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 07/08/2008 (15) 08/09/2009 (71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SC) (74) Sandro Wunderlich Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870180029778, de 13/04/2018.
(11) DI 6903282-3	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 21/08/2009 (15) 08/06/2010 (71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SC) (74) Sandro Wunderlich Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870180029785, de 13/04/2018.
(11) DI 6903283-1	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 21/08/2009 (15) 08/06/2010 (71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SC) (74) Sandro Wunderlich Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870180029798, de 13/04/2018.
(11) DI 7001175-3	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 07/04/2010 (15) 09/11/2010 (71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICO S.A. (BR/SC)

	(74) Sandro Wunderlich Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870180029803, de 13/04/2018.
--	--

(11) DI 7004797-9	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 19/11/2010 (15) 17/05/2011 (71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SC) (74) Sandro Wunderlich Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870180029842, de 13/04/2018.
--------------------------	--

(11) DI 7004798-7	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 19/11/2010 (15) 17/05/2011 (71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SC) (74) Sandro Wunderlich Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870180029852, de 13/04/2018.
--------------------------	--

(11) DI 7102112-4	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 01/06/2011 (15) 18/10/2011 (71) POLAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A. (BR/SC) (74) SANDRO WUNDERLICH Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870180029886, de 13/04/2018.
--------------------------	--

Código 71 - Despacho Anulado

Anulada o despacho, por ter sido indevido, conforme indicado no complemento.

(21) BR 30 2013 003129-2	Código 71 - Despacho Anulado (22) 03/07/2013 (71) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente RPI: 2469 - Cód. 33.1, Publicado: 02/05/2018, conforme orientação do processo INPI 52400.102579/2018-72.
(21) BR 30 2018 054991-0	Código 71 - Despacho Anulado (22) 22/10/2018 (71) BEIJING KUAIMAJIABIAN TECHNOLOGY CO., LTD. (CN) (74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL Referente RPI: 2520 - Cód. 34.2, Publicado: 24/04/2019, por ter sido indevido, tendo em vista ter ocorrido republicação da exigência.
(21) BR 30 2019 000597-2	Código 71 - Despacho Anulado (22) 15/02/2019 (71) UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (BR/PR) Referente RPI: 2516 - Cód. 33.1, Publicado: 26/03/2019, por ter sido indevido.
(21) BR 30 2019 000600-6	Código 71 - Despacho Anulado (22) 15/02/2019 (71) UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (BR/PR) Referente RPI: 2516 - Cód. 33.1, Publicado: 26/03/2019, por ter sido indevido.
(11) DI 6200939-7	Código 71 - Despacho Anulado (22) 28/02/2002 (15) 01/10/2002 (71) KARVIA DO BRASIL LTDA (BR/SP) (74) Org. Merito Marcas e Patentes Ltda. Referente RPI: 2366 - Cód. 46, Publicado: 10/05/2016, devido à anterior publicação de código 53 - Notificação de Decisão Judicial.
(11) DI 6202712-3	Código 71 - Despacho Anulado (22) 20/09/2002 (15) 04/02/2003 (71) OMRON HEALTHCARE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. (BR/SP) (74) CHIAROTTINO E NICOLETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS Referente RPI: 2517 - Cód. 71, Publicado: 02/04/2019, por ter sido indevido.

(11) DI 6303463-8

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 25/09/2003

(15) 16/12/2003

(71) REALGEM'S DO BRASIL INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA (BR/PR)

(74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C LTDA

Referente RPI: 2519 - Cód. 44, Publicado: 16/04/2019.

Código 75 - Emissão de Fotocópia

Emissão de fotocópia de Desenho Industrial.

(21) BR 30 2013 003763-0	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) LUX CLASS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA, ME (BR/SP) (74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA Disponibilizada em 18/04/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190037256.
(21) BR 30 2014 002554-6	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) LINEAR ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (BR/SC) (74) LICENT PRIME BRASIL MARCAS E PATENTES EIRELI ME Disponibilizada em 25/04/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190038570.
(21) BR 30 2017 004456-5	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 24/04/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190037658.
(21) BR 30 2017 004457-3	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 24/04/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190037656.
(21) BR 30 2017 004860-9	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) BOBST MEX SA (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 24/04/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190037660.

Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial

Emissão de Cópia Oficial para efeitos de comprovação de Prioridade Unionista.

(21) BR 30 2018 054357-2

Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial

(71) SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA
CONSTRUÇÃO LTDA. (BR/SP)

(74) FILIPE DA CUNHA LEONARDOS

Emitida em 25/04/2019, a cópia oficial solicitada pelo protocolo 870190038553.

(21) BR 30 2018 054899-0

Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial

(71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG)

(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA

Emitida em 24/04/2019, a cópia oficial solicitada pelo protocolo 870190038025.